



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira

MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1
1.1 LEIS	1
LEI 15276/2024	1
LEI 15282/2024	3
1.2 DECRETOS	4
DECRETO 24018/2024	4
DECRETO 24017/2024	6
DECRETO 24016/2024	9
DECRETO 24027/2024	11
DECRETO 24028/2024	12
DECRETO 24030/2024	13
DECRETO 23970/2024	14
DECRETO 24045/2024	15
DECRETO 24046/2024	21
DECRETO 24052/2024	22
1.3 PORTARIAS	23
PORTARIA 24393	23
PORTARIA 24395	24
PORTARIA 24396	25
PORTARIA 24397	26
PORTARIA 24398	27
PORTARIA 24399	28
PORTARIA 24400	29
PORTARIA 24401	30
PORTARIA 24402	31
PORTARIA 24403	32
PORTARIA 24404	33
PORTARIA 24405	34
PORTARIA 24406	35
1.4 LICITAÇÕES	36
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 181-2024 - Encadernação - SME.pdf	36
Inexigibilidade n.152.pdf	37
RESULTADO,PREGÃO Nº 164-2024.pdf	38
Resultado PE 165-2024.pdf	46
Resultado da Dispensa Eletrônica 66-2024 - Estudo Técnico Aeroporto - SMICQP.pdf	47
PARECER JURÍDICO Nº 1837+DECISÃO - SEI 097099_2024.pdf	48
RESULTADO, PREGÃO Nº 166.pdf	56
Pregão nº 104/2024 - Parecer Jurídico	57
Inexigibilidade nº 78/2024	69
1.5 CONTRATOS	87
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	87
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	88
EDITAL_DE_NOTIFICACAO_n__003_2024 - Jardim Centenário	88
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	90
rreo anexo 1.pdf	90
rreo anexo 2.pdf	91
rreo anexo 3.pdf	93
rreo anexo 4.pdf	95
rreo anexo 6.pdf	99

SUMÁRIO

rreo anexo 7.pdf	100
rreo anexo 8.pdf	101
rreo anexo 12.pdf	103
rreo anexo 13.pdf	105
rreo anexo 14.pdf	106
rgf anexo 1.pdf	107
rgf anexo 2.pdf	109
rgf anexo 3.pdf	110
rgf anexo 4.pdf	111
rgf anexo 6.pdf	112
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	113
ATO DE DESIGNACAO GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATO - 0052024 SMC.pdf	113
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	115
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA	115
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL	117
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	120
COMTUR Edital 001-2025.pdf	120
COMTUR Edital 001-2025.pdf	128
COMTUR Edital 001-2025.pdf	136
1.11 DIVERSOS	144
Ato de Designacao N° 04.pdf	144
Termo Gestor de Contrato - Água mineral.pdf	145
Termo Fiscal de Contrato - Água mineral.pdf	146
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	147
2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	147
Publicação 26 de setembro de 2024.pdf	147
Análise Documentos Técnicos do Produto pregão 33/2024	148
Análise de Amostras- pregão 33/2024	149
ADITIVOS- APOSTILAMENTOS E AVISO.pdf	150
2.2 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	155
Ata nº 387 - CMAS	155
Aditivos - 2º ao 6º - Contrato 50/2023 - Pregão 23/2023	159
Esclarecimento 02 ao Pregão 23/2024	163
3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO	164
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	164
AVISO DE LICITAÇÃO - certificado digital - PE16 - DO.pdf	164
AVISO DE LICITAÇÃO - placas de identificação - PE17 - DO.pdf	165



L E I Nº 15.276, de 25/09/2024

Dispõe sobre normas e critérios mínimos para utilização, por particulares, dos ginásios de esportes e demais próprios públicos municipais destinados exclusivamente para uso esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11/09/2024, a partir do Projeto de Lei nº 228/2024, de autoria do Vereador Paulo Balansin, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º** A utilização, por particulares, dos ginásios de esportes e demais próprios públicos municipais destinados exclusivamente para uso esportivo deverá observar os critérios dispostos nesta Lei, sem prejuízo de outras normas e regulamentos próprios estabelecidos pelo Poder Executivo.
- Art. 2º** A utilização dos bens públicos municipais de que trata esta Lei dependerá de prévia autorização e será formalizado através de termo de autorização de uso e/ou contrato de cessão temporária, devendo constar obrigatoriamente no referido instrumento:
- I** o prazo de duração;
 - II** o compromisso do particular em entregar o imóvel e/ou bens materiais nas mesmas condições em que recebeu, ressarcindo integralmente os danos causados;
 - III** responsabilização dos particulares por quaisquer fatos que aconteçam nas instalações ou bens materiais durante o período de vigência do termo de autorização de uso ou contrato de cessão temporária.
- § 1º** Quando, para utilização dos imóveis ou espaços públicos for necessária ligação para reforço de energia, o compromisso do particular de adotar essa providência junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, arcando com todo o ônus decorrente.
- § 2º** O imóvel ou espaço público será cedido conforme disponibilidade de data e horários da agenda de cada local, respeitando o cronograma dos eventos públicos municipais.
- Art. 3º** O preço público para utilização dos bens públicos municipais mencionados nesta Lei será fixado pelo Poder Executivo, mediante decreto.
- § 1º** A autorização ou a cessão temporária para utilização dos imóveis ou bens materiais somente será expedida pela Administração Municipal após o recolhimento do preço público estabelecido.

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM

Lei nº 15.276/2024
Pág. 1/2



- § 2º** Desde que cumprido as obrigações legais e apresentado a documentação exigida, fica assegurada a gratuidade do pagamento do preço público nas seguintes hipóteses:
- I** para eventos realizados por entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com gratuidade de acesso (ingresso/adesão);
 - II** para instituições filantrópicas, de assistência social e igrejas, destinado à realização de eventos filantrópicos, assistenciais ou religiosos, desde que não haja a cobrança de ingresso em valor monetário, sendo permitido:
 - a)** a arrecadação de alimentos destinados à doação às pessoas carentes e/ou manutenção de entidades filantrópicas e de assistência social;
 - b)** a comercialização de alimentos e bebidas cuja renda seja destinada à entidade organizadora.
 - III** outros eventos previstos em lei específica.
- § 3º** A gratuidade do pagamento do preço público não isenta os particulares de outras despesas resultantes do evento realizado.
- Art. 4º** A Administração Pública Municipal, através do órgão competente, manterá e divulgará na página oficial da internet, o calendário de uso dos bens públicos municipais abrangidos por esta Lei.
- Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
26/09/2024 - 15:35
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
25/09/2024 - 17:11
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.282, de 25/09/2024

Institui e inclui o “Dia do Artesão” e a “Semana Municipal do Artesanato”, no calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16/09/2024, a partir do Projeto de Lei nº 280/2024, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Artesão”, a ser comemorado, anualmente, em 19 de março, cuja data passa a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa.
- Art. 2º** Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Ponta Grossa, a “Semana Municipal do Artesanato” que será realizada, anualmente, na semana que incluir o “Dia do Artesão”, com o objetivo de valorizar, promover e incentivar o artesanato local.
- Art. 3º** Durante o “Dia do Artesão” e a “Semana Municipal do Artesanato”, o Poder Executivo, em parceria com entidades representativas dos artesãos e outros órgãos afins, poderão promover e instituir:
- I** feiras e exposições de artesanato;
 - II** oficinas e workshops para ensino de técnicas artesanais;
 - III** palestras e debates sobre a importância do artesanato e sua preservação cultural;
 - IV** campanhas de divulgação e valorização do artesanato local;
 - V** prêmios e reconhecimentos aos artesãos que se destacarem.
- Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários à sua plena eficácia e fiel execução.
- Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 8.270/2005.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2024.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt
26/09/2024 - 15:36
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:

Gustavo da Matta
25/09/2024 - 22:05
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 24.018, de 18/09/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.342.381,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 108771/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.342.381,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
04.012.04.126.0026.1.444.	AQUISIÇÃO E REP. DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ O DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
1708 - 4.4.90.52.00.00	31950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA		
06.002.20.692.0200.2.052.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS/META 65, 67 E 74-PLANO DE METAS		
1856 - 3.3.90.39.00.00	3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.041,00	
1871 - 3.3.90.39.00.00	31113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.200,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
1882 - 3.3.90.39.00.00	3031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.000,00	
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO		
1883 - 4.4.90.39.00.00	38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	884.550,00	
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
19.005.18.541.0093.2.186.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA		
1884 - 3.3.90.39.00.00	3049 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000.000,00	
1855 - 3.3.90.39.00.00	3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00	
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO		

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 24018/2024

22.004.06.182.0034.1.218.	AQU. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SIST. E CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO		
1785 - 4.4.90.52.00.00	3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.661.000,00
22.004.06.182.0034.2.256.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TECNOLÓGICO - META 31		
1829 - 3.3.90.40.00.00	3507 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		612.000,00
22.004.06.182.0034.2.257.	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS E CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO - META 19		
1786 - 3.3.90.30.00.00	3507 MATERIAL DE CONSUMO		13.590,00
1787 - 3.3.90.39.00.00	3507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		82.000,00

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1.º, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado:

- I - Superávit financeiro na fonte de recurso 3000 no valor de R\$ 26.041,00;**
- II - Superávit financeiro na fonte de recurso 3031 no valor de R\$ 243.000,00;**
- III - Superávit financeiro na fonte de recurso 3049 no valor de R\$ 4.000.000,00;**
- IV - Superávit financeiro na fonte de recurso 3507 no valor de R\$ 2.368.590,00;**
- V - Superávit financeiro na fonte de recurso 3511 no valor de R\$ 1.100.000,00;**
- VI - Superávit financeiro na fonte de recurso 31113 no valor de R\$ 70.200,00;**
- VII - Superávit financeiro na fonte de recurso 31950 no valor de R\$ 650.000,00;**
- VII - Excesso de arrecadação na fonte de recurso 38 no valor de R\$ 884.550,00.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
24/09/2024 - 16:44
UD0WMVGE50YGKIVIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
25/09/2024 - 08:36
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 24.017, de 18/09/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.181.900,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 108771/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.181.900,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
04.002.04.122.0220.2.011.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
77 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.452.0088.2.064.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
406 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
07.004.26.782.0187.2.069.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0211.1.124.	CONST. E MELHORIAS EM ÁREAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS - METAS: 110, 111, 113, 114 e 117.	
943 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.	
1057 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
20.007.08.241.0043.2.200.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
1348 - 4.4.50.42.00.00	00900 AUXÍLIOS	219.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 24017/2024

22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO	
1563 - 3.3.90.30.00.00	00509 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.002.26.782.0194.1.148.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FINISA	
1811 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	76.400,00
23.002.26.782.0194.1.406.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – FINISA – FASE III	
1621 - 4.4.90.51.00.00	629 OBRAS E INSTALAÇÕES	861.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.846.0000.0.005.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
229 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	990.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO	
445 - 4.4.90.39.00.00	629 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	861.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0211.1.123.	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM GINÁSIOS ESPORTIVOS E MINI GINÁSIOS	
942 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16.001.13.122.0010.1.133.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1022 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
20.007.08.241.0043.2.200.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
1344 - 3.1.50.43.00.00	00900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	219.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
22.009.15.451.0194.1.229.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
1561 - 4.4.90.52.00.00	00509 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM



23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
23.002.26.782.0194.1.406.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – FINISA – FASE III	
1622 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	76.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
24/09/2024 - 16:52
UD0WMVGE50Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
25/09/2024 - 08:32
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 24.016, de 18/09/2024

Efetua a transferência de valores no total de
R\$ 320.533,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 108771/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 320.533,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	
04.009.11.332.0260.2.023.	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	
138 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP	
929 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
939 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0211.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
959 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
1131 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
20.007.08.241.0043.2.200.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
1346 - 3.3.50.43.00.00	00900 SUBVENÇÕES SOCIAIS	219.500,00

Rubrica: **ES** Rubrica: **GM**

II – Ficam reduzidos os seguintes valores



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 24016/2024

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR		
04.009.11.332.0260.2.023.	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS		
136 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		800,00
137 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
933 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		233,00
935 - 3.3.90.37.00.00	01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
956 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		25.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA		
1128 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
20.007.08.241.0043.2.200.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
1344 - 3.1.50.43.00.00	00900 SUBVENÇÕES SOCIAIS		219.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
24/09/2024 - 16:43
UD0WVMGES0Y6NKYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
25/09/2024 - 08:33
TRAEW002QZSY7AMAXBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 24.027, de 19/09/2024

Altera o Decreto 23.370, de 03/05/2024, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n.º 100584/2024;

Considerando revisão de créditos adicionais efetuada junto às peças orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 19/09/2024, junto ao Decreto n. 23.370, de 03/05/2024, os valores das seguintes dotações orçamentárias:

20.000.00.000.0000.0.000	– Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social		
20.003.00.000.0000.0.000	– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
20.003.08.243.0045.6.007	– Manutenção dos Programas de Profissionalização, Aprendizagem e Inserção no Mercado de Trabalho		
1797 – 3.1.50.43.00.00	– 311062 – Subvenções Sociais	R\$	0,00
1798 – 3.3.50.43.00.00	– 311062 – Subvenções Sociais	R\$	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
24/09/2024 - 16:43
UD0WMVGE50Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
25/09/2024 - 08:37
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 24.028, de 19/09/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 251.600,36.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n.º 100584/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 251.600,36 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais e trinta e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1886 - 3.3.30.93.00.00	311062 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251.600,36

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o **Superávit Financeiro na fonte de recurso 311062 no valor de R\$ 251.600,36.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
24/09/2024 - 16:42
UD0WMMVGES0Y6NKIYIAI7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
25/09/2024 - 08:35
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 24.030, de 20/09/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 14.963, de 29/12/2023, e tendo em vista o contido no processo SEI 108049/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.2.230.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DE PROGR.SOCIAIS	
115 - 3.3.90.30.00.00	00833 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.1.194.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO	
101 - 4.4.90.52.00.00	00833 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
25/09/2024 - 14:22
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
25/09/2024 - 08:35
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 23.970, de 05/09/2024

Promove a inclusão da via pública que menciona, no Estacionamento Regulamentado - Estar, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo SEI nº 070871/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica incluída no estacionamento regulamentado – Estar, a Rua Visconde de Mauá, no trecho compreendido entre as Ruas Dias da Rocha Filho e Aldo Vergani.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
26/09/2024 - 15:36
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2024 - 15:57
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 24.045, de 25/09/2024

Regulamenta o Projeto PRATA DA CASA, criado pela Lei 13.993/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei 13.993/2021, tendo em vista o contido nos protocolados SEI20752/2021 e SEI057707/2023,

DECRETA

Art. 1º. O Projeto "PRATA DA CASA" é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes, com os seguintes objetivos:

- I. apoiar financeiramente os jovens que se destaquem nas competições regionais, estaduais e nacionais, promovidas e/ou canceladas pelas suas respectivas federações;
- II. apoiar financeiramente atletas de alto nível técnico, que apresentem resultados significativos em competições estaduais e nacionais canceladas e/ou promovidas pelas suas respectivas federações e dos jogos oficiais do estado, a fim de que possam reforçar as equipes representativas do Município de Ponta Grossa;
- III. situar o Município de Ponta Grossa em posição de destaque no cenário esportivo estadual e nacional, através do apoio a atletas do Município, ou atletas que estiverem representando a cidade. E na formação de equipes de alto rendimento nas várias modalidades esportivas;
- IV. identificar e estimular os jovens desportistas que apresentem vocação para alguns dos esportes praticados pelas equipes representativas do Município, encaminhando-as aos programas de formação e treinamento das respectivas seleções;
- V. impedir a evasão de atletas de alto nível para outros centros esportivos.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos definidos nesta Decreto, compete à Secretaria de Municipal de Esportes:

- I. Estimular o desporto de participação e de rendimento, para observações e avaliações de atletas que possam participar do projeto;
- II. divulgar para a comunidade desportiva, no diário oficial do Município as condições legais de ingresso no programa;
- III. avaliar e fiscalizar o desenvolvimento esportivo dos atletas aprovados nos treinamentos e competições.

Rubrica: **ES** Rubrica: **GM**



Art. 3º. O Projeto "PRATA DA CASA" será caracterizado, predominantemente, por auxílio financeiro concedido mensalmente aos atletas em unidades denominadas "benefício", correspondendo cada uma a 1 (um) Valor de Referência (VR), de acordo com as seguintes classes:

- I. atletas de base: até 03 benefícios;
- II. atletas das seleções municipais: até 04 benefícios;
- III. atletas de alto rendimento: até 07 benefícios;
- IV. atletas de alto nível (Olímpico): até 10 benefícios.

§ 1º. Serão contemplados com 12 parcelas os atletas que atenderem ao primeiro edital, os atletas que ingressarem no programa durante a temporada, receberão as parcelas correspondentes aos meses até dezembro.

§ 2º. Após a seleção, a SMESP fará publicar a lista dos contemplados em cada Edital de vagas no Projeto.

§ 3º. As bolsas têm por finalidade custear as inscrições em competição, deslocamento e todos os demais custos inerentes à prática esportiva, nos termos do Edital.

Art. 4º. São critérios sucessivos para enquadramento dos atletas nas classes previstas no artigo anterior:

- I. nível de aprimoramento do atleta, reconhecido através de resultados obtidos em competições e devidamente comprovados pelas ligas, federações e confederações da modalidade;
- II. destaques com destreza técnica individual no caso de atletas de modalidades coletivas;
- III. bom desempenho escolar do atleta, tanto na oportunidade de ingresso no projeto, quanto durante o desenvolvimento das atividades pertinentes, no caso de atletas matriculados nas redes de ensino.

Art. 5º. O atleta Prata da Casa deve informar mensalmente, através de Relatório, modelo do Anexo II, até o dia 20 através do protocolo eletrônico OXY, os locais de treinamento e as competições que participará no mês seguintes.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa está condicionado à prévia apresentação do relatório a que se refere este artigo e aprovação pelo Departamento de Esportes.

Art. 6º. Os atletas selecionados no projeto deverão representar Ponta Grossa nos jogos oficiais do estado, com exceção as modalidades em que o município não se inscreva.

Rubrica:  Rubrica: 



- Art. 7º.** As entidades esportivas sem fins lucrativos, que tiverem acordos de cooperação técnica em vigência com a SMESP poderão indicar os atletas que serão incentivados em suas modalidades, sujeitos à análise e classificação pelos currículos esportivos.
- Art. 8º.** Como contrapartida do benefício recebido, o atleta deverá seguir os Protocolos de divulgação do projeto “Prata da Casa”, comunicando em suas redes sociais e entrevistas, o apoio da secretaria de esportes através do incentivo recebido.
- Art. 9º.** Antes da concessão da bolsa de número 12 (doze) o atleta deve encaminhar, juntamente com o relatório mensal, o relatório de prestação e contas final, conforme modelo do Anexo I.
- Art. 10.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
26/09/2024 - 15:36
UD0WMVGES0Y6NKIYIAI7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2024 - 15:57
TRAEWOO2QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



ANEXOS DO DECRETO 24.045/2024

ANEXO I

MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROJETO PRATA DA CASA EDITAL DE RECEBIMENTO Nº. XXX/20XX

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes, empossada através da PORTARIA N º xxxx e em atendimento a LEI Nº 13.993 de 18/06/2021, leva ao conhecimento da comunidade que a partir de xx de xxxx de 2024, estará recebendo currículos para a temporada XXXX (indicar ano), que se enquadrem nas seguintes exigências:

Serão contemplados com o benefício do programa "Prata da Casa", os atletas e paratletas que tenham resultados significativos no ano de XXXX (indicar ano) e que estejam representando o município em suas respectivas modalidades ou provas.

Consideram-se resultados significativos, as três primeiras colocações em competições estaduais e nacionais. Os interessados deverão estar cientes que só serão contemplados os atletas e paratletas que comprovarem os resultados mediante documentos oficiais de suas respectivas federações.

Os currículos deverão ser protocolados através do protocolo online na página principal do site oficial do município:

<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno>

Os currículos e comprovantes deverão ser anexados no campo Secretaria Municipal de Esportes/currículos. Os processos que não atenderem ao edital, não serão encaminhados para a reunião da Comissão de Seleção.

Os atletas selecionados pela Comissão de Seleção deverão apresentar relatório mensal de treinamentos e participação em competições, assim como deverão divulgar o programa em suas reportagens jornalísticas e em redes sociais.

Ponta Grossa, em xxxxxxx.

Secretário Municipal de Esportes

Decreto nº 24.045/2024 - 4/6

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM



ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES PROGRAMADAS (Art. 5º)

PROJETO PRATA DA CASA				
FICHA DE CONTROLE DE ATLETAS CADASTRADOS - 20XX				
Caro técnico ou atleta, favor preencher os dados abaixo informando de forma simples e objetiva.				
Os dias, horários e locais de seus treinamentos, assim como uma projeção das competições que participará este ano. Após o preenchimento enviar no e-mail: pratadacasa.smesp@gmail.com				
TREINAMENTOS				
	ATLETA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Ex.:	NONONONONO	SEG / TER / QUA / QUI / SEX	Das 8h às 10h	Pista UEPG
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES				
	COMPETIÇÃO	LOCAL	DATA	
Ex.:	Troféu Brasil de Atletismo	Cuiabá - MT	01/jun	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				



ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL (Art. 9º)

PROJETO PRATA DA CASA				
FICHA DE CONTROLE DE CONTROLE FINANCEIRO				
Caro atleta, favor preencher os dados abaixo informando de forma simples e objetiva.				
Os gastos com treinamentos e competições na temporada (transporte, alimentação, inscrições, etc)				
Após o preenchimento enviar no e-mail: pratadacasa.smesp@gmail.com				
CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES				
	COMPETIÇÃO	LOCAL	DATA	DESP.
Ex.:	Troféu Brasil de Atletismo	Cuiabá - MT	01/mai	R\$ 500,00
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Rubrica: **ES** Rubrica: **GM**



DECRETO Nº 24.046, de 25/09/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 107405/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **ELOIR JOSÉ DA SILVA**, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Diretor do Departamento de Recursos Humanos.	CC 17	CC 17/26	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação deste Decreto.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2024.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
26/09/2024 - 15:36
UD0WMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
26/09/2024 - 15:57
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



DECRETO Nº 24.052, de 26/09/2024

Define a Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R\$ 5,93, a partir de 01 de setembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, VIII, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei 7.018/2002, da Lei nº 12.071/2015, e da Lei nº 14.585/2023, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 097247/2024,

DECRETA

Art. 1º A Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa corresponde a R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de setembro de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PORTARIA Nº 24.393/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 098402/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/09/24,

R E S O L V E

Art. 1º. LOTAR, a partir de 01 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o empregado **JOÃO SEBASTIÃO DE ANDRADE**, matrícula 15.586, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5068722** e o código CRC **9CA76D76**.



PORTARIA Nº 24.395/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 036380/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a função de Médico da Saúde da Família I para Médico, e o adicional de Médico da Saúde da Família para Médico Regulador, dos servidores relacionados, lotados na Fundação Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	DATA
31984	RAFAEL BULYK VEIGA	18/01/2024
31989	CAROLINE GRZYBOWSKI	19/01/2024
31957	AURÉLIO VICENTE STANGUE DE LARA	08/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069295** e o código CRC **4CE96951**.



PORTARIA Nº 24.396/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.047/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 097781/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 21 de agosto de 2024, o pagamento da gratificação de 30%, referente a função de Servente Escolar para Gratificação de 85%, referente a função de Auxiliar Merendeira, da servidora **JOYCE PATRICIA RAMOS CARVALHO**, matrícula 21028, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069495** e o código CRC **D9FD074F**.



PORTARIA Nº 24.397/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.047/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 098575/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 28 de agosto de 2024, o pagamento da gratificação de 85%, referente a função de Auxiliar Merendeira, para Gratificação de 30%, referente a função de Servente Escolar, da servidora **JAQUELINE FERNANDES**, matrícula 22888, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069574** e o código CRC **9717408A**.



PORTARIA Nº 24.398/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.047/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 098083/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 23 de julho de 2024, o pagamento da gratificação de 30%, referente a função de Servente Escolar, para Gratificação de 100%, referente a função de Merendeira, da servidora **SIRLEI DO ROCIO GUIMARÃES**, matrícula 18473, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069622** e o código CRC **75A9698D**.



PORTARIA Nº 24.399/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 060122/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão Especial para análise e regulamentação da Lei 14.577/2023, no Município de Ponta Grossa, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – Cadastro Técnico Municipal

RICARDO CAÇÃO RIBEIRO – Mat. 12906

Titular

DIOGO RODRIGO RODACHINSKI – Mat. 31229

Suplente

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – Departamento de Urbanismo

ANGELO LUIZ DELGOBO – Mat. 6454

Titular

LEANDRO JACINSKI – Mat. 32710

Suplente

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCO ANTONIO DEITOS – Mat. 29162

Titular

GLAUCO LUIS MARQUES – Mat. 30644

Suplente

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN

JOHN LENON DE GOES - Mat. 28871

PEDRO BOLDRINI ZAMMAR – Mat. 29241

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 23.152/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069739** e o código CRC **94E8EDF2**.



PORTARIA Nº 24.400/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 025214/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º. INTERROMPER, a partir de 04 de setembro de 2024, a redução da carga horária da servidora **MAISA DE OLIVEIRA**, matrícula 18.590, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069842** e o código CRC **41877919**.



PORTARIA Nº 24.401/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.047/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 093516/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 12 de agosto de 2024, o pagamento da gratificação de 85%, referente a função de Auxiliar Merendeira, para Gratificação de 100%, referente a função de Merendeira, da servidora **MARCIA SAUERLEDER APARECIDA DE PAULA ANTUNES**, matrícula 24768, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069870** e o código CRC **B9BF85DB**.



PORTARIA Nº 24.402/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 091919/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/24,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 23 de maio de 2024, o pagamento do adicional da função de Chefe Operacional, vinculada ao Comando da Guarda Municipal, à servidora **CRISTIELLE MERCER**, matrícula 1002605, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069832** e o código CRC **084428A0**.



PORTARIA Nº 24.403/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 095059/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER**, a partir de 28 de agosto de 2024, a redução da carga horária da servidora **DIONEIA TEREZA FERREIRA**, matrícula 9170, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069895** e o código CRC **38055731**.



PORTARIA Nº 24.404/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.047/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 104415/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 25/09/24,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, a partir de 21 de agosto de 2024, o pagamento da gratificação de 85%, referente a função de Auxiliar Merendeira, para Gratificação de 100%, referente a função de Merendeira, da servidora **CAROLINE APARECIDA AMARAL**, matrícula 25.071, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069907** e o código CRC **2CF4B000**.



PORTARIA Nº 24.405/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 086730/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. PEDRO HENRIQUE SEBASTIÃO - Presidente
- II. ISAIAS VITIATO
- III. LILIAN MAYER - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5073882** e o código CRC **287F402E**.



PORTARIA Nº 24.406/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 086459/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 26/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. EDINEI LUIZ DE ANDRADE - Presidente
- II. HERICK MESSIAS RIBEIRO DE FRANÇA - Membro
- III. ARISSON DOS SANTOS ALVES - Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas..

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/09/2024, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 26/09/2024, às 17:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5074017** e o código CRC **34496B52**.



AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 181 / 2024

Data: 11/10/2024

Horário: 09 :00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ENCADERNAÇÕES EM CAPA DURA E PVC, FOTOCÓPIAS E IMPRESSÃO COLORIDA, PRETO E BRANCO EM PAPELO A3 E A4, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 311.815,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária

Dot. Orçamentária	Secretaria
09.002.12.365.0080.2.088.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Secretaria Municipal de Educação - SME
09.002.12.361.0076.2.081.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	


Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou 3220-1010 Ramal 3009 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2024.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
		Estado do PARANA					
		Exercício: 2024					
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 152/2024							
DATA: 26/09/2024	PROCOLO: 37985 / 2024	PROCESSO: 430					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: STRIP MALL VITACE UVARANAS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA							
CNPJ: 38.095.673/0001-45		Insc. Estadual:					
Endereço: GENERAL CARNEIRO,							
Bairro: CENTRO		Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP: 84.010-370				
Telefone:							
OBJETO							
Locação de imóvel para nova base fixas da Guarda Civil municipal da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.							
JUSTIFICATIVA							
nos termos do inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2200306182003422553390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	130094	Locação de imóvel para nova base fixas da Guarda Civil municipal da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.	SVÇ	12	10.000,00	120.000,00
						Total:	120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, V, Lei 14133/21, conforme Parecer Jurídico n.1833/2024.							
 TANIA MARIA SVIERCOSKI PINTO Secretária M. de Cidadania e Segurança Pública							



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 164/2024

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 164/2024, para **Aquisição de material elétrico, através do sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme exigências estabelecidas neste instrumento**, realizado em 17/09/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: ABREU, MARTINS & CIA LTDA - CNPJ: 03.744.301/0001-18

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.113,80 (um mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
32	1	Fita Isolante Autofusão, na cor Preta, 19MmX10M, similar a marca 3M	VILA	RL	3	29,0000	87,0000
33	1	Fita Isolante, na cor amarela, 19MmX10M, similar a marca 3M	VONDER	RL	7	15,0000	105,0000
34	1	Fita Isolante, na cor azul, 19MmX10M, similar a marca 3M	VONDER	RL	7	12,0000	84,0000
35	1	Fita Isolante, na cor branca, 19MmX10M, similar a marca 3M	VONDER	RL	7	4,0000	28,0000
36	1	Fita Isolante, na cor preta, 19MmX20M, similar a marca 3M	NOVE54	RL	26	4,0000	104,0000
37	1	Fita Isolante, na cor verde, 19MmX10M, similar a marca 3M	VONDER	RL	7	15,0000	105,0000
38	1	Fita Isolante, na cor vermelha, 19MmX10M, similar a marca 3M	VONDER	RL	7	4,0000	28,0000
39	1	Haste de aterramento, ponta lisa, bitola 5/8"x 2,40m.	FOCO	PÇ	3	40,0000	120,0000
44	1	Parafuso cabeça abaulada 1/4"x 3/4"	VONDER	UND	135	0,2500	33,7500
45	1	Parafuso Autoatarraxante Cabeça Chata, rosca soberba 4,2x50mm	VONDER	UND	665	0,2900	192,8500
47	1	Porca Sextavada Aço Carbono Galvanizado Eletrolítico Unificada Grossa 1/4 "	VONDER	UND	135	0,1200	16,2000
56	1	Adaptador para tomada Adaptador de Tomada NBR Universal 10a/250V - 625- Aplicação: Instalações	FOCO	UND	30	7,0000	210,0000



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

		elétricas de baixa tensão- Composição: Material plástico isolante e ligas metálicas- Cor: Branco Características técnicas:- 2P + T- 10A/250V					
--	--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORA??O LTDA ME - CNPJ: 01.276.119/0001-54

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.876,25 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Arruela lisa Zincada, bitola 1/4"	VONDER VONDER	UND	400	0,1600	64,0000
20	1	Canaleta de piso 52x14x2000mm, material PVC, na cor cinza, similar a marca Enerbras	ENERBRAS ENERBRAS	UND	8	51,7200	413,7600
22	1	D.P.S.- (Dispositiv o de Proteção Contra Surto) D.P.S. classe II 175 volts/20 KA	SIBRATEC SIBRATEC	UND	5	68,9900	344,9500
28	1	Eletro calha 100 x 50 x 2.000mm, galvanizado	VALPER VALPER	M	93	17,7800	1.653,5400
29	1	Eletro duto 3/4", material PVC, na cor cinza, sem rosca, similar a marca DAISA	PLASTKRONE PLASTKRONE	M	400	8,5000	3.400,0000

FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO - ME - CNPJ: 30.219.220/0001-71

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.596,11 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
59	1	Extensão elétrica de 5 metros com 3 tomadas, tripolar, de 10ª, na cor	NEXT NEXT	UND	20	23,9433	478,8660



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

		Preta, Bitola do cabo: 3x0,75mm ² , Gabinete e cabo na cor preta. Tensão e Potência 127 Volts - 1270 Watts e 220 Volts - 2200 Watts. Suporte - Gabinete Plástico PP. Normas atendidas: NBR14136 (Plugues) / NBR 13249/200 (Cabo)					
60	1	Filtro de linha c/ 06 saídas - Filtro linha, tensão alimentação 110/220, corrente máxima 10, quantidade saída 6 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais interruptor liga/desliga, aplicação equipamento informática/elétrico, frequência 50/60 Cor preta	CANAA CANAA	UND	50	22,3448	1.117,2400

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.030,62 (nove mil e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	1	Cabo de cobre isolado - flexível 2,5mm 750V - cor branco	CONNECT CONNECT	M	265	1,6900	447,8500
12	1	Cabo de cobre isolado - flexível 2,5mm 750V - cor preto	CONNECT CONNECT	M	265	1,7800	471,7000
13	1	Cabo de cobre isolado - flexível 2,5mm 750V - cor verde	CONNECT CONNECT	M	265	1,9000	503,5000
14	1	Cabo de cobre isolado - flexível 2,5mm 750V - cor vermelho	CONNECT CONNECT	M	265	1,7900	474,3500
15	1	Cabo de cobre isolado - flexível 25mm 750V - cor vermelho	CONNECT CONNECT	M	265	18,8000	4.982,0000



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

16	1	Cabo de cobre isolado - flexível 4,0mm 750V - cor azul	CONNECT CONNECT	M	265	2,9500	781,7500
23	1	Disjuntor DIN 1x20 Ampéres	ETEK ETEK	UND	60	4,9400	296,4000
24	1	Disjuntor DIN 1x63 Ampéres	ETEK ETEK	UND	5	7,6400	38,2000
25	1	Disjuntor DIN 2x20 Ampéres	ETEK ETEK	UND	21	21,1900	444,9900
26	1	Disjuntor DIN 2x32 Ampéres	ETEK ETEK	UND	7	23,2100	162,4700
27	1	Disjuntor DIN 2x50 Ampéres	ETEK ETEK	UND	4	20,4900	81,9600
41	1	Lâmpada LED High Bay E27 6500K 30W Bivolt	KIAN KIAN	UND	35	9,8700	345,4500

FORNECEDOR: MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ: 13.460.002/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.768,15 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Abraçadeira bitola 3/4", material PVC, para eletroduto, na cor cinza. Similar a marca DAISA	INPOL 31	UND	665	0,8100	538,6500
21	1	Curva Não Metálica Eletroduto 90 Grau, bitola: 1/2", material PVC, na cor Cinza, Sem Rosca (Encaixe), similar a marca DAISA	INPOL 41	UND	26	4,1500	107,9000
49	1	Holofote Refletor LED 50W Branco quente 3000K, na cor Preta.	EMPALLUX RL 55036	UND	13	27,8000	361,4000
53	1	Tomada hexagonal horizontal, 2p+t, 10A,	PLUZIE 5211	UND	105	7,2400	760,2000



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

		embutir, na cor Branca					
--	--	------------------------	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.663.726/0001-04

Valor Total do Fornecedor: R\$ 11.273,25 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Lot e	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Adaptador Condulete, bitola 3/4", material PVC, na cor Cinza. Similar a marca DAISA	INPOL	UND	265	0,6960	184,4400
4	1	Barramento Neutro e Terra 12 Ligações Para Quadro De Comando	Rohdina	UND	10	21,1800	211,8000
5	1	Barramento elétrico tipo: trifasico, material: cobre, revestimento: sem revestimento, corrente nominal: 63A, fornecimento: barra com 0,244 m. Similar a marca Siemens	SPK	UND	5	70,5000	352,5000
6	1	Bucha Fixação Nylon 6 MM S6 Sem Parafuso	IVASA	UND	665	0,0800	53,2000
7	1	Cabo de cobre isolado - flexível 10,0mm 750V - cor azul	GOLDFILL	M	135	6,9496	938,1960
8	1	Cabo de cobre isolado - flexível 10,0mm 750V - cor vermelho	GOLDFILL	M	135	6,9496	938,1960
9	1	Cabo de cobre isolado - flexível 16,0mm 750V - cor verde	GOLDFLEX	M	265	7,9145	2.097,3425
10	1	Cabo de cobre isolado - flexível 2,5mm 750V - cor azul	GOLDFILL	M	265	1,3500	357,7500



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

17	1	Cabo de cobre isolado - flexível 4,0mm 750V - cor branco	AMPEX	M	265	2,7300	723,4500
18	1	Cabo de cobre isolado - flexível 4,0mm 750V - cor verde	AMPEX	M	265	2,7300	723,4500
31	1	Emenda para perfilados eletrocalhas, 100 x 50 mm ² , galvanizado	JEA	UND	30	4,0400	121,2000
40	1	Interruptor DR 4P 110/220Vac 63A 30Ma EZ9R06463	ENERBRÁS	UND	4	223,8900	895,5600
42	1	Luva não metálica eletro duto, material PVC, na cor Cinza, Sem Rosca, bitola 3/4", similar a marca DAISA	WETZEL	UND	26	2,7600	71,7600
48	1	Quadro de distribuição o metálico, para 36 disjuntores DIN, sobrepor 100 Ampéres	EHE	UND	4	437,8500	1.751,4000
54	1	Tomada hexagonal horizontal, 2p+t, 20A, embutir, na cor Branca	TRAMONTIN A	UND	26	7,1199	185,1174
55	1	Adaptador para aparelhos antigos x nova tomada ABNT. Adaptador de tomada 10a / 20a 3 pinos para 2 pinos Aceita padrão novo e antigo de tomada, Serve para qualquer tipo de eletrodoméstico ou eletrônico Adaptador de 3 para 2 pinos	NACIONAL	UND	30	3,0700	92,1000
57	1	CABO HDMI - Compatibilidade: 2.0/1.4/1.3B	IT-BLUE	UND	10	25,0000	250,0000



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

		<p>e todos os padrões HDMI anteriores. Resolução de Vídeo: 576i, 576P, 720i, 720P, 1080P e 2160 - 4K@60HZ. Velocidade de Transmissão: Alta taxa de transferência: 18 GBPS/S à 600MHZ. Retorno de Áudio 7.1: Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo a parte. Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Utilização: Modelos como HDTV, Home Theater, Videogames PS3, PS4, Xbox, Projetores, Televisores LCD LED, DVD, Telões, BluRay, entre outros aparelhos com HDMI. TAMANHO: 5 METROS</p>					
58	1	<p>CABO HDMI – Compatibilidade: 2.0/1.4/1.3B e todos os padrões HDMI anteriores. Resolução de Vídeo: 576i, 576P, 720i, 720P, 1080P e 2160 - 4K@60HZ.</p>	CHIPSCE	UND	10	35,8385	358,3850



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

		Velocidade de Transmissão: Alta taxa de transferência: 18 GBPS/S à 600MHZ. Retorno de Áudio 7.1: Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo a parte. Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D. Utilização: Modelos como HDTV, Home Theater, Video Games PS3, PS4, Xbox, Projetores, Televisores LCD, LED, DVD, Telões, Blu Ray, entre outros aparelhos com HDMI. TAMANHO: 10 METROS					
61	1	Organizador de cabos em velcro, dupla face, largura mínima 20mm, ao menos 3 metros de comprimento; cor: Preta; garantia mínima de 12 meses.	SOLUÇÃO	RL	70	13,8200	967,4000

LOTES MAL SUCEDIDOS: 19,30,43,46,50,51,52.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 30.658,17 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Ponta Grossa/PR, 26 de setembro de 2024.

CLÁUDIO GROKOVSKI
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2024

Contratação de empresa especializada para realizar serviços, parcelado de forma contínua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do ticket- combustível (cartão magnético com chip e/ou eletrônico) e/ou tecnologia de autenticação e reconhecimento veicular - TAG, para atender os veículos pertencentes a frota da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, realizado em 18/09/2024:

**FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:
05.340.639/0001-30**

Valor Total do Fornecedor: R\$ 5.246.484,70 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	GASOLINA COMUM	Serviço	L	224.700	6,4610	1.451.786,7000
1	2	ÓLEO DIESEL S-500		L	282.000	6,2790	1.770.678,0000
1	3	ÓLEO DIESEL S-10		L	340.000	5,9530	2.024.020,0000
1	4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		SVÇ	1	-4,45%	-4,45%

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 5.246.484,70 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY/PREGOEIRA



ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1000 RAMAL 1303 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA 66/2024

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 66/2024 – Processo nº 411/2024 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAR AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE SERVIENTIA – LEVANTAMENTO DE CÁLCULO DE PCI (PAVEMENT CONDITION INDEX) PISTA DE POUSOS E DECOLAGENS (PPD), PISTA DE TÁXI E PÁTIO DO AEROPORTO SANT’ANA – COMANDANTE ANTÔNIO AMILTON BERALDO – SBPG, CONTEMPLANDO TAMBÉM, A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DENTRO DOS PADRÕES, EXIGÊNCIAS E PRAZOS ESTIPULADOS PELA ANAC**, realizado em 25/09/2024:

FORNECEDOR: NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA - CNPJ: 50.766.448/0001-99

Valor Total do Fornecedor: 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATSERV - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	Serviço	SRV	1	R\$ 21.100,0000	R\$ 21.100,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais).

Ponta Grossa/PR, 26 de setembro de 2024.

PAULO BARBOSA PINTO

Secretário Municipal de Ind. Com. E Qualificação Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC
PARECER JURÍDICO Nº 1837/2024

01 - SINTESE DO PEDIDO

A empresa NEW PET DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, apresentou recurso administrativo ao PREGÃO Nº 34/2024, para a Aquisição através do sistema de registro de preços de areia para os cuidados com os felinos, a ração e a ração úmida para alimentação dos animais alojados no Centro de Referência de Animal em Risco – CRAR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

A presente empresa foi desclassificada da licitação em virtude da reprovação da amostra de ração apresentada. A desclassificação fundamentou-se em um "Parecer Técnico" emitido pelo Centro de Referência de Animais em Risco, que alegou a reprovação da proposta com relação aos parâmetros "Níveis de garantia – proteína bruta, extrato etéreo, umidade, matéria mineral e matéria fibrosa". No entanto, o parecer técnico disponibilizado não contém informações detalhadas sobre os índices específicos encontrados nas amostras e não foi fornecido o laudo laboratorial que embasou tal decisão. Apesar das reiteradas solicitações por e-mail, o referido laudo não foi disponibilizado, o que impossibilita a verificação objetiva dos critérios de reprovação e compromete a transparência do processo.

DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDO À AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA

Nos termos do artigo 27 da Lei nº 14.133/2021, toda decisão administrativa que resulta na desclassificação de propostas deve ser devidamente fundamentada, com base em elementos objetivos e claros. No presente caso, a desclassificação carece de fundamentação técnica adequada, uma vez que: Inexistência de Detalhamento Técnico: O parecer técnico fornecido não especifica os resultados dos índices analisados, limitando-se a uma reprovação genérica. A ausência de detalhes técnicos específicos impede uma análise crítica da decisão e compromete a defesa da proposta. Falta de Laudo Laboratorial: O laudo laboratorial é imprescindível para comprovar os índices de qualidade da amostra. A falta deste documento essencial inviabiliza a verificação dos critérios técnicos que justificaram a desclassificação, configurando ausência de fundamentação objetiva.

DO PEDIDO Diante do exposto, requeremos:

- a) A reavaliação da desclassificação da nossa proposta, com a análise detalhada dos índices encontrados e a disponibilização do laudo laboratorial que fundamentou a reprovação da amostra, conforme exigido pelo edital e garantias legais;
- b) A concessão de prazo para apresentação de esclarecimentos ou documentos complementares, caso necessário, para a correta defesa da proposta;
- c) A suspensão da decisão de desclassificação até que todos os questionamentos sejam adequadamente esclarecidos e documentados, assegurando o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de não acatamento deste recurso, informamos que a matéria será levada a instância superior competente, visando a revisão da decisão e a adoção das providências necessárias para a garantia dos direitos da nossa empresa.

Certos de que Vossa Senhoria dará a devida atenção ao presente recurso, aguardamos a reconsideração da decisão e a regularização do processo.

Consta manifestação técnica em mov. 4998479, em suma:

Atualmente diversas leis e normativas regem a produção de alimento para o consumo animal. Entre elas a Instrução Normativa nº 22, de junho de 2009, a qual ressalta a obrigatoriedade dos níveis de garantia nos rótulos das embalagens de ração. E o Decreto 6296/2007 o qual obriga as fábricas de alimentos para animais terem um Responsável Técnico. Portanto o Responsável Técnico fica responsável pela veracidade das informações fornecidas nos rótulos das rações.

Mesmo os níveis de garantia da empresa New Pet não estarem de acordo com o que foi solicitado no edital ,



acreditamos que esteja de acordo com os rótulos de suas embalagens os quais certamente foram avaliados por um responsável técnico.

Adicionalmente, confiamos nas rotulagens das amostras encaminhadas visto que a produção da ração e rotulagem das rações são criteriosamente avaliados por um responsável técnico.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- b) julgamento das propostas;**
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.



3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda



licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ.ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1. ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ESTADO DO PARANÁ 2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2o:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, **é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tornar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

Enuncia-se no art. 5º, II, da CRFB, que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". No art. 37, caput, determina-se que a Administração Pública deverá obedecer, entre outros, ao princípio da legalidade. Mais adiante, em seu art. 170, parágrafo único, a CRFB assegura a todos o livre exercício da atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

A rigor, no sistema do Direito Positivo brasileiro lei compreende um dos atos jurídicos constantes do art. 59 da CRFB. Ao conjugá-lo com os preceitos constitucionais que regem o processo legislativo, observa-se que a lei ordinária é o instrumento adequado para dispor sobre os deveres das pessoas privadas sem prejuízo, evidentemente, das exceções que a CRFB estabelece para tal regra

O princípio da legalidade administrativa determina, portanto, que os administrados somente poderão ser obrigados a fazer (ou proibidos de não fazer) ou deixar de fazer (ou proibidos de fazer) junto à Administração Pública, sem seu consentimento, caso lei adequada assim o determine.

Quando se diz que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" – à luz da lógica jurídica –, determina-se que as proposições jurídicas necessárias para a composição da referida regra matriz devem ser veiculadas por lei, ou seja, tal exigência esta contida em Decreto Municipal, assim sendo negado tal pedido da impugnante, pois não nos é permitido a discricionariedade de aplicação ou não da Lei/Decreto, sendo este impositivo conforme exposto.

Não se pode perder de vista que licitação é um procedimento (conjunto de atos) pelo qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração do contrato.

No ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação "é um certame em que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem a disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial,



para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas"

Destaca o edital:

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

A redação que esta descrita no referido Pregão é clara, portanto, conforme o principio da vinculação do edital, esta PGM manifesta-se pelo não provimento deste recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sra. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos , para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 20/09/2024, às 12:17, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 24/09/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5048732** e o código CRC **941774A3**.



DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Prezada,

Segue para atender ao **Parecer Jurídico n.º1837/2024 (5048732)**:

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sra. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

Após devolver para SMARH/DECOM/PREG2, para demais providências.

At.te

24 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II**, em 24/09/2024, às 14:40, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5062933** e o código CRC **ACF6FD84**.



Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Acompanho parecer 1837/2024, mov. 5048732, segue para demais encaminhamentos, dentro dos parâmetros legais.

Atenciosamente

24 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 26/09/2024, às 15:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5063800** e o código CRC **7B613B01**.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 166/2024

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão, na forma eletrônica nº 166/2024**, para **Prestação de serviços de locação de estações meteorológicas para a Defesa Civil de Ponta Grossa, PR**, realizado em 18/09/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: HEAD NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.323.719/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Lot e	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ESTAÇÃO METEOROLOGICA SEM SENSOR DE ÁGUA (ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTAM NO ANEXO 1-TERMO DE REFERENCIA)	Plugfield Plugstation	UND	10	27.327,70	273.277,00
1	2	ESTAÇÃO METEOROLOGICA COM SENSOR DE ÁGUA(ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTAM NO ANEXO 1-TERMO DE REFERENCIA)	Plugfield Plugstation + Plugfield Nível de Líquido Sônico	UND	5	51.367,70	256.838,50
1	3	PREVISÃO DE SIRENE MAGNÉTICA(ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTAM NO ANEXO 1-TERMO DE REFERENCIA)	Intelbras SIR 3000	UND	15	2.992,30	44.884,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Ponta Grossa/PR, 26 de setembro de 2024.

TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 1827/2024

01 - SINTESE DO PEDIDO

A empresa William Duda LTDA, apresentou recurso administrativo ao PREGÃO Nº 104/2024, para a contratação mais vantajoso para contratação mais vantajoso para contratação de empresa especializada para a locação, limpeza, higienização e transporte de banheiros químicos, através do sistema de registro de preços.

A empresa em suma apresentou em seu pedido:

[...]

O alegado pela gestora de contrato (Engenheira Civil) - Josélia Ranieri Cogo (matrícula 30654) e pelo fiscal técnico (Técnico em Segurança do Trabalho) - Fernando Dias da Silva (matrícula 30396) no diário oficial nº 3.902 dos dias 13, 14 e 15 de julho de 2024 através do SEI nº 048390/2024, movimento 4783816

Quanto ao Item 1 – Licença Ambiental (IAT): Na página 54 do edital, item 5 - Documentos de Habilitação Técnica

Veamos, em NENHUM ponto, nem mesmo na área destinada a habilitação técnica do edital, instrumento em regra, que deve definir tudo que é importante para o certame, É CLARO QUANTO o que deve constar do documento. Não é comentado, sugerido ou exigido um modelo, ou uma forma específica que o referido documento deve ser apresentado. Inclusive no item 5.1 é pedido a Licença Ambiental (LA) ou a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE). No próprio site do Instituto Água e Terra (IAT) – <https://www.sedest.pr.gov.br/Noticia/Emissao-da-dispensa-de-licenciamento-Ambiental-pela-internet-e-ampliada>

É informado que:

“Apesar de NÃO SER UM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO como as licenças ambientais, a dispensa é exigida por muitas entidades de financiamento para empreendimentos de pequeno porte. Para as demais atividades, que não as industriais, suinocultura, avicultura, comerciais e serviços, o documento deve ser solicitado diretamente nos Escritórios Regionais”

No edital é exigido, ou a Licença Ambiental (LA) ou a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), que em tese (pelo próprio site do IAT) não é um documento obrigatório, por se tratar de empreendimentos de pequeno porte ou atividade com baixo risco de poluição. Mas como no Edital é exigido um ou outro, anexamos o Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) de número 199482:

No site segue: “Ao responder todos os questionamentos, o próprio sistema vai gerar um protocolo de solicitação, registro de parecer, condicionantes padronizadas, decisão administrativa e a emissão do documento que ficará pronto na hora e também será encaminhada para o email do solicitante”.

Com isso, conseguimos ver que o próprio sistema gera condicionantes padronizadas, podendo ter seu preenchimento feito de maneira diferente um do outro, podendo ser gerados vários DLAE, mesmo estes não sendo obrigatórios perante o IAT. Os responsáveis argumentam que o dejetto gerado não é Lodo, hora, como podemos definir então tau resíduos já que no EDITAL NÃO HÁ uma exigência específica quanto ao nome que deve ser apresentado ao dejetto no Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE). O resíduo pode ser chamado de lodo, efluente, efluente de esgoto, efluente de esgoto sanitário, resíduos de limpeza de esgoto, lodo sanitário, dentre diversos outros pronomes, nada tendo a ver o simples nome de fato com os serviços que deverão ser prestados. Também, alegam que na atividade específica não costa como DESEJAM. Volto a dizer que no EDITAL NÃO HÁ NENHUMA exigência ou ao menos uma sugestão onde deveria constar o pronome banheiros químicos. Na DLAE apresentada consta LIMPEZA que engloba todos os itens e também limpeza de fossas, que de fato é o mesmo produto coletado em banheiros químicos. Digo mais, que tais produtos coletados em fossas exigem maiores cuidados devido ao volume dos dejetos, do tempo parado no mesmo lugar (fossas) de outros líquidos, como das lavanderias, lavagens da garagem e banho, por exemplo, irem junto para o mesmo local. Como citado acima, o sistema apresenta condicionantes padronizadas, podendo elas serem ou não preenchidas com um simples toque de botão. O fato é que no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO não há exigências, não podendo os licitantes adivinharem os “anseios” ou “desejos” dos responsáveis pelo certame. Mesmo com todas as alegações acima, decidi anexar o que “ACHAMOS” ser os anseios dos respectivos contestadores:

Acima está anexado o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) de número 326944,



dizendo no item 3.7 – resíduos de limpeza de esgoto. O código atribuído 200306 pode variar e muito, podendo por exemplo ser 200304 (lodos), não podendo o licitante saber SEM ter uma EXIGÊNCIA CLARA NO EDITAL, qual código, pronome ou algo assim para se usar. Os campos de informações 1, 2 e 3 como a própria certidão afirma, é de preenchimento pelo próprio solicitante, porém de forma condicionada pelo sistema.

Se este estivesse fora dos parâmetros legais, a empresa já teria seu Certificado de dispensa de licenciamento ambiental estadual caçada e não teria obtido sua certidão negativa ambiental, tendo parecer regular. Certidão essa obtida inclusive antes do pregão e mantendo sua validade durante o pregão, sendo obtida 18 de junho de 2024 e tendo sua validade para 18 de julho de 2024.

Também, não teria obtido anuência da Sanepar, datado de 8 de julho de 2024, tendo sua validade para 8 de julho de 2025, inclusive como destacado na imagem abaixo, como dejetos provenientes de banheiros químicos. Órgão esse, extremamente rígido quando ao recebimento de dejetos, exigindo a apresentação da Licença Ambiental (LA) ou do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAE), sendo este último apresentado nos mesmos moldes do apresentado no certame, e mesmo assim emitiu a anuência para descarte em sua ETE.

Quanto ao Item 2 – PGR e Classificação Nacional de Atividades Econômicas: Foi afirmado que minha empresa está fora dos parâmetros por constar obras de alvenaria. Mais um equívoco, simplesmente pela atividade principal ser obras de alvenaria, não significa que não possa exercer outros serviços, desde que constante no meu contrato social e no cartão CNPJ. Tanto que emitimos notas fiscais normalmente, minhas certidões negativas, tanto Municipal, Estadual e Federal estão em dia. A própria PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) é clara quanto as atividades, nelas dispostas

Quem elabora a PGR é a empresa especializada em saúde e segurança do trabalho contratada por nós, e inclui as atividades pertinentes por nós pedidas. Nesse caso, o pedido feito foi referente a dois cargos apenas, auxiliar de serviços gerais e motorista. Não cabe questionarmos os métodos profissionais de tau empresa, sendo que a atividade principal contante no meu cartão CNPJ de fato é “4399-1/03 Obras de Alvenaria”, porém, os fiscais ou demais responsáveis pelo certame devem estar cientes que a atividade principal que consta no cartão CNPJ NÃO é a única passível de ser praticada. As atividades secundárias, desde que constando no cartão CNPJ, no Contrato Social e registradas na Junta Comercial do Estado, são inteiramente legais de serem praticadas.

É importante destacar que no edital, NADA consta quais atividades devem ter na PGR, tão somente é exigido que seja apresentada, e em dia. Minha empresa por exemplo, poderia ter diversos cargos, pois o cartão CNPJ é repleto de atividades, mas foquei nas essenciais, diria, que as únicas necessárias para transporte e limpeza de banheiros químicos. Volto a frisar, no edital não foi cobrado NENHUMA atividade na PGR, tão somente o documento, e mesmo assim APRESENTAMO-O de maneira correta. Quanto ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), fica mais uma vez, evidenciado o equívoco em afirmarem que não cumprimos os itens necessários há habilitação, mesmo NÃO CONSTANDO EM EDITAL nenhuma referência de quais CNAE´s a empresa deveria ter, nem mesmo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) foi citado em NENHUM momento no instrumento convocatório. Posso citar alguns CNAE´s que constam no contrato social de minha empresa e são passíveis de prestar os mesmos serviços, já que NÃO houve exigências específicas: 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;; 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Dentre todos estes apresentados, se levarmos em consideração somente alguns deles (37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente) já é provado que podemos exercer as atividades do referido edital.

Consta manifestação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos SMSM, mov. 5016270:



pontagrossa.pr.gov.br

Considerações acerca do Pregão nº 104/2024

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, atendendo ao contido na cota de mov. 4924812, apresenta manifestação acerca do presente processo licitatório.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os servidores que atuam como fiscais e gestora do processo em tela, analisaram cuidadosamente todas as manifestações das Empresas, bem como a documentação tempestivamente apresentada. Solicitou-se, também, que a Diretoria Administrativa e os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da elaboração do Termo de Referência tomassem conhecimento do inteiro teor do processo, a fim de realizar uma análise técnica e criteriosa, observando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, bem como preceitos legais aplicáveis à licitação.

Isto posto, encaminha-se as considerações da equipe técnica e dos representantes da Pasta:

A Empresa William Duda Ltda apresentou Recurso Administrativo em razão da decisão de inabilitação que a desclassificou.

Alega que o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual apresentado atende aos requisitos indicados no item 5.1 do Edital que dispõe sobre os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica. Ocorre que, o referido Certificado de Dispensa específica a quais atividades se aplica:

“Atividade Específica:

Limpeza de caixa de gordura, limpeza de fossas sépticas, limpeza em prédios e em domicílios. Serviços de paisagismo, poda, limpeza, manutenção e plantio de jardins.

Detalhes da Atividade:

Rua Franco Grito, 628 - Colônia Dona Luíza | Ponta Grossa - PR | CEP: 84.045-320 | Tel: (42) 3220-1018



pontagrossa.pr.gov.br

Atividades de prestação de serviços, limpeza de caixas de gorduras e fossas sépticas, limpeza de tubulações de esgoto, limpeza de caixas d'água. "

Ou seja, não há, na descrição das atividades, a limpeza de banheiros químicos.

Embora a Empresa sustente que, pretender que conste como atividade a limpeza de banheiros químicos seria um "anseio" ou "desejo" impossível de ser "adivinhado" pelos licitantes, há que se ponderar que o objeto do processo licitatório é "locação, limpeza e higienização de banheiros químicos. Deste modo, o mínimo que se espera é que a Empresa licitante possua licenciamento ou dispensa vigentes à época da habilitação com atividade correspondente ao serviço que se pretende contratar através do certame.

Quanto ao Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual apresentado por ocasião do recurso administrativo, em que a atividade específica é a limpeza e manutenção de sanitários químicos, importa esclarecer que foi emitido em 29 de julho de 2024, data posterior à habilitação, de modo que não pode ser analisado, uma vez que apresentado intempestivamente.

Quanto ao CNAE apresentado na habilitação, reitera-se o que foi exposto na cota de mov. 4789678: o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE indica quais códigos de atividades estão relacionados com o objeto do processo licitatório em tela. E, "Obras de alvenaria" não consta nesta lista do IBGE. A Empresa pretende que seja considerado o novo documento, emitido em 05/08/2024, data posterior à habilitação, o que não ocorrerá, face sua apresentação intempestiva.

A Empresa Camila Venturin Zappeline Paiva ME também apresentou recurso administrativo, no qual sustenta que há indícios de falsificação dos documentos apresentados pela Empresa JPR Locadora Ltda. Alega que o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de controle médico e de saúde ocupacional – PCMSO são inválidos porque não foram assinados de forma digital, e sim com uma assinatura "printada".



pontagrossa.pr.gov.br

Entretanto, as alegações não possuem fundamentação, pois o Decreto 10543/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público e estabelece, na alínea "a" do inciso I do artigo 4º que a assinatura simples é admitida para autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade.

Ademais, importa destacar que o PGR e PCMSO apresentados pela empresa JPR Locadora Ltda foram emitidos pelo Centro de Saúde e Segurança do Trabalho, pessoa jurídica de direito privado e, assim sendo, não há que se aplicar o diploma legal supracitado, visto que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública e em interações com o ente público. Os documentos emitidos não foram emitidos por ente público, tampouco para ente público, afastando a aplicação do Decreto.

Por fim, a SMSP esclarece que a senhora Jociane Alice Taborda dos Santos, gerente da área de projetos, entrou em contato com a Empresa Centro de Saúde e Segurança do Trabalho, através do número de telefone (42) 3225-4321, na data de 22/08/2024, às 13h20, e confirmou com a Sra. Lia Goltz a veracidade e autenticidade dos documentos anexados pela Empresa JPR Locadora Ltda. A Sra. Lia informou que o PGR e o PCMSO foram devidamente emitidos e assinados pelos profissionais habilitados e, ainda, comunicou que a Empresa está à disposição para quaisquer esclarecimentos. Quanto ao número de telefone indicado no recurso administrativo apresentado pela Empresa Camila Venturin Zappeline Paiva ME, esclareceu que pertencia ao Centro de Saúde, entretanto, exclusivamente para envio e recebimento de fax, tendo sido desativado há aproximadamente 1 (um) ano.

Pelo exposto, a SMSP manifesta-se no sentido de informar que tomou conhecimento dos recursos interpostos, mas que os profissionais entendem que devem ser julgados improcedentes, uma vez que os fundamentos apresentados não são válidos.

Pelas razões expostas, os representantes da Secretaria entendem que a Empresa William Duda Ltda não atende aos requisitos técnicos, o que a torna inabilitada; as alegações da Empresa Camila Venturin Zappeline Paiva ME estão desprovidas de argumento válido, de modo que a documentação apresentada pela Empresa JPR Locadora Ltda é válida e atende aos



pontagrossa.pr.gov.br

requisitos técnicos do processo licitatório que tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para o Município.

Requer-se o prosseguimento do feito, destacando a importância e a urgência da contratação.

Assinado por:
JOSÉLIA RANIERI COGO
22/08/2024 - 16:36
FCYUTWXBQZG19OK7FMZZEA

JOSÉLIA RANIERI COGO
Matrícula: 30.654

Assinado por:
Fernando Dias da Silva
22/08/2024 - 16:31
PBM8EIMMQHCQR6CYNVIRW

FERNANDO DIAS DA SILVA
Matrícula: 30.396

Assinado por:
Jociane Alice Taborda dos Santos
22/08/2024 - 16:30
1D7QZ9P8F5N6VEVIAW

JOCIANE A. TABORDA DOS SANTOS
Matrícula: 29.163

Assinado por:
Marielli Montes Bonfinge
22/08/2024 - 16:30
3L4J539QTQEPGCBYJ9NFA

MARIELLI MONTES BONFINGER
Matrícula: 30.734

Assinado por:
Eduardo Marques
22/08/2024 - 16:30
KMCUPZ26RKQOBQ7WQU7DRW

EDUARDO MARQUES
Sec. Municipal de Serviços Públicos

Rua Franco Grilo, 628 - Colonia Dona Luiza | Ponta Grossa - PR | CEP: 84.045-320 | Tel: (42) 3220-1018

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:



[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.



Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFSTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de



Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1. ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. IMPETRANTE: LMENTES PÓS PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS. MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ 2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2o:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;



Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, **é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tornar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

No que diz respeito a :

A Empresa Camila Venturin Zappeline Paiva ME também apresentou recurso administrativo, no qual sustenta que há indícios de falsificação dos documentos apresentados pela Empresa JPR Locadora Ltda. Alega que o Programa de Gerenciamento de Risco PGR e o Programa de controle médico e de saúde ocupacional PCMSO são inválidos porque não foram assinados de forma digital e sim com uma **assinatura "printada"**.

Nesta viés, deve a empresa apresentar a referida documentação em questão com reconhecimento de firma em cartório, assim afastando tal dúvida de forma robusta.

A redação que esta descrita no referido Pregão é clara, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação técnica supracitada, esta PGM nega o provimento deste recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, ao Sra. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 19/09/2024, às 09:51, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 24/09/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5040302** e o código CRC **F6F250F8**.



DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Ao (À)

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Para análise e manifestação quanto ao despacho [5040302](#).

24 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOELMIR ALEX WIEST**, Assistente de Administração I, em 24/09/2024, às 14:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5062485** e o código CRC **82D6A6EF**.



Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

Acompanho parecer jurídico nº1827/2024, movimento 5040302, segue para demais encaminhamentos dentro dos parâmetros legais.

Atenciosamente

25 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 26/09/2024, às 15:05, horário
oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar>
informando o código verificador **5068636** e o código CRC **AF55313F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

DATA: 07/06/2024

PROTOCOLO: 55653 / 2024

PROCESSO: 205

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MAKAULEN DEIVID TAVARES PADILHA

CPF: 095.236.919-29

RG:

Endereço: CORONEL CLAUDIO, 100

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-120

Telefone:

Fornecedor: MARIANA ROGESKI BOA MARZOLA

CPF: 099.052.639-93

RG:

Endereço: BARAO VON HOLLEBEN, 118

Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.060-220

Telefone:

Fornecedor: ELIANA HOLZ

CPF: 033.472.209-86

RG:

Endereço: CORONEL VIVIDA, 754

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-310

Telefone:

Fornecedor: RODRIGO EDUARDO DOS SANTOS FACHINETTO

CPF: 029.494.260-26

RG:

Endereço: ANTONIL, 46

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-100

Telefone:

Fornecedor: RENAN SOTA GUIMARAES

CPF: 086.218.409-60

RG:

Endereço: JULIO DE CASTILHO, 272

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-220

Telefone: 4298266010

Fornecedor: MARIA IZABEL DOS SANTOS SEKULA

CPF: 528.329.619-91

RG: 3207109-0

Endereço: EVANOE XAVIER FERREIRA, 267

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.030-465

Telefone:

Fornecedor: ERIKA RIGONI VERNEK

CPF: 069.932.209-03

RG:

Endereço: PAULO FRONTIN, 574

Bairro: ORFAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-120

Telefone:

Fornecedor: ROSELI DE FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA

CPF: 781.794.919-00

RG: 129962852

Endereço: GERMANO CLAUSEN, 156

Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-275

Telefone:

Fornecedor: A B C PROJETOS CULTURAIS LTDA

CNPJ: 09.112.307/0001-59

Insc. Estadual:

Endereço: SEBASTIAO MARCONDES FERREIRA, 22

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.035-610

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: RENAN STELLE

CPF: 124.804.279-43

RG:

Endereço: FREUD, 484

Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-430

Telefone:

Fornecedor: GABRIEL RIGONI VERNEK

CPF: 081.045.199-99

RG:

Endereço: CAMPOS VERGUEIRO, 256

Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.030-110

Telefone:

Fornecedor: BRIENNA MARGRAF

CPF: 082.032.879-05

RG:

Endereço: LAURO FERREIRA RIBAS, 496

Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.030-666

Telefone:

Fornecedor: 12.274.757 DIOGO RAFAEL SOUZA

CNPJ: 12.274.757/0001-52

Insc. Estadual:

Endereço: ANA NERI, 39

Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-280

Telefone:

Fornecedor: RODRIGO FREITAS CAETANO DE OLIVEIRA

CPF: 061.279.139-42

RG: 10115154

Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 1501

Bairro: UVARANAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.031-030

Telefone: 4396925380

Fornecedor: CAMILA BOURGUIGNON DE LIMA

CPF: 084.143.859-58

RG:

Endereço: SANT'ANA, 501

Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-320

Telefone:

Fornecedor: SILVANA DOS PASSOS SILVA

CPF: 708.327.739-72

RG:

Endereço: ANITA GARIBALDI, 1771

Bairro: ORFAS Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP:

Telefone:

Fornecedor: RAMON FELIPE RONCHI

CPF: 053.242.319-40

RG: 90447211 PR

Endereço: OLGA ALEDA CAVAGNARI, 447

Bairro: JARDIM CARVALHO Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-812

Telefone:

Fornecedor: MICHELLA ALBUQUERQUE FRANÇA

CPF: 189.343.398-61

RG:

Endereço: OLINDA ABICALAF CORREIA, 188

Bairro: COLONIA DONA LUIZA Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.043-202

Telefone:

Fornecedor: RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 046.796.469-69

RG: 90261584 PR

Endereço: PADRE ANACLETO, 518

Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.070-320

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: GABRIELA CORDEIRO DE PAULA

CPF: 087.241.379-95

RG:

Endereço: ENGENHEIRO SCHAMBER, 780

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-340

Telefone: 4299992049

Fornecedor: 41.286.379 LUIZ MAURICIO BUCHOLDZ

CNPJ: 41.286.379/0001-25

Insc. Estadual:

Endereço: SEBASTIAO MARCONDES FERREIRA, 22

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.035-610

Telefone:

Fornecedor: VITÓRIA DE FATIMA NOGUEIRA

CPF: 112.758.269-03

RG:

Endereço: RIO BRANCO DO SUL, 532

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-320

Telefone:

Fornecedor: GABRIELLA RAYSSA GIEBILUKA PIECKHARDT

CPF: 099.992.449-47

RG: 133792112

Endereço: PEDRO BLAGESKI, 83

Bairro: VILA ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.050-180

Telefone:

Fornecedor: ISABELY SCHERMAK SANSON FREITAS

CPF: 120.474.199-99

RG:

Endereço: ANITA JARONSKI ADURA, 71

Bairro: CARA-CARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.033-846

Telefone:

Fornecedor: QUIARA CAMARGO DOS SANTOS

CPF: 122.182.449-00

RG:

Endereço: ANTONIO SAAD, 80

Bairro: BOA VISTA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.016-630

Telefone:

Fornecedor: ANTHONNY FELIPE ORTELLADO RAMOS

CPF: 078.877.419-04

RG:

Endereço: HENRIQUE CLOCK, 00128

Bairro: ORFAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-200

Telefone: 4298666202

Fornecedor: FERNIX INOVA SIMPLES (I.S.)

CNPJ: 55.208.963/0001-77

Insc. Estadual:

Endereço: JOSE BONIFACIO, 100

Bairro: ORFAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-450

Telefone: 4291482248

Fornecedor: PHAYGA CRISTINNE DE PAULA GRUBER

CPF: 076.885.879-80

RG:

Endereço: AFONSO CELSO, 4444

Bairro: NEVES **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-446

Telefone: 4298426197

Fornecedor: ELIO ELVIO CHAVES JUNIOR

CPF: 441.726.649-20

RG: 4.095.613-1

Endereço: AFONSO CELSO, 1366

Bairro: NEVES **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-000

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: NILSON DE PAULA JUNIOR

CPF: 103.611.369-86

RG:

Endereço: MERCEDEZ VAZ STANISLAWCZUK, 250

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.025-670

Telefone:

Fornecedor: LEONARDO DOUGLAS ROMANOWSKI

CPF: 083.993.899-35

RG:

Endereço: LATINO COELHO, 313

Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-350

Telefone: 4299448207

Fornecedor: ANA JULIA PRANDEL DE OLIVEIRA

CPF: 091.781.949-70

RG:

Endereço: UNIAO PANAMERICANA, 199

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-310

Telefone:

Fornecedor: GABRIEL DOS ANJOS

CPF: 075.939.429-61

RG:

Endereço: OTILIA CUNHA GUIMARAES, 358

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.031-028

Telefone:

Fornecedor: DIONEZINE DE FÁTIMA NAVARRO SCHMIDT

CPF: 805.550.639-68

RG:

Endereço: JOAO HYCZY, 147

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.000-000

Telefone: 4299859304

Fornecedor: YGOR DE OLIVEIRA

CPF: 099.256.259-71

RG:

Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 1501

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.031-030

Telefone:

Fornecedor: MARIA LUIZA FADEL

CPF: 111.862.959-02

RG:

Endereço: THEODORO ROSAS, 239

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-180

Telefone: 4298592375

Fornecedor: MARIA HELENA SOARES

CPF: 050.238.009-89

RG: 85983458

Endereço: JÚLIO DE CASTILHO, 30

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-220

Telefone: 4299460485

Fornecedor: 54.236.486 ROSEMARY KOPROVSKI

CNPJ: 54.236.486/0001-90

Insc. Estadual:

Endereço: GENY DE JESUS SOUZA RIBAS, 238

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.035-480

Telefone: 4299715983

Fornecedor: GABRIEL RAMOS DE LIMA

CPF: 097.705.119-60

RG:

Endereço: LEANDRO, 314

Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.061-410

Telefone: 4232393958



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: FÁBIO BACILA SAHD

CPF: 058.893.309-00

RG:

Endereço: VEREADOR ERNANI BATISTA ROSAS, 2158

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-150

Telefone:

Fornecedor: LARISSA LEMOS VIECHNEISKI RONCHI

CPF: 088.283.089-90

RG:

Endereço: OLGA ALEDA CAVAGNARI, 447

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-812

Telefone: 84081434

Fornecedor: EVANIR PAVLOSKI

CPF: 031.437.809-08

RG:

Endereço: MAURICIO FRUET, 2450

Bairro: CAJURU **Cidade:** Curitiba - PR

CEP: 82.900-010

Telefone:

Fornecedor: ADRIANA CACHUSTSKI TRAMONTIN

CPF: 030.778.319-70

RG:

Endereço: CORONEL JOSE MIRO DE FREITAS, 237

Bairro: BOA VISTA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.070-440

Telefone:

Fornecedor: ALAMO BALZER PIEKARSKI

CPF: 066.114.729-08

RG:

Endereço: FREDERICO BAHL, 431

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-560

Telefone:

Fornecedor: HELOÍSE ALVES GOMES

CPF: 057.982.899-90

RG:

Endereço: FISCAL ANTONIO MARIANO, 222

Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-210

Telefone:

Fornecedor: SILVESTRE ALVES GOMES

CPF: 427.425.109-82

RG:

Endereço: FISCAL ANTONIO MARIANO, 262

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-210

Telefone:

Fornecedor: ESTER TEIXEIRA OKITA

CPF: 033.192.228-21

RG:

Endereço: MAJOR ALCEU TEIXEIRA PINTO, 111

Bairro: ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.050-450

Telefone:

Fornecedor: RAFAEL DE TOLEDO PEDROSO DA SILVEIRA

CPF: 099.781.709-79

RG:

Endereço: PEDRO BLAGESKI, 509

Bairro: ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.050-180

Telefone:

Fornecedor: ANDRE HENRIQUE SANTOS SILVA

CPF: 104.526.759-79

RG:

Endereço: SILVIA MACHADO DE SOUSA, 767

Bairro: ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.050-130

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: ERICK LUIS MORO CONCHE

CPF: 114.980.119-00

RG: 140452386

Endereço: NOSSA SENHORA DE VILA VELHA, 68

Bairro: CARA-CARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.033-120

Telefone: 4299277140

Fornecedor: ALISSON JOSÉ DE CAMARGO

CPF: 057.107.439-17

RG:

Endereço: MARIA ALVINA PRIMOR, 15

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.031-341

Telefone:

Fornecedor: KÊNIA ANDRÉA DA SILVA SOUZA

CPF: 292.018.408-37

RG: 105627793

Endereço: ANA NERI, 39

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-280

Telefone: 4299154028

Fornecedor: SILVIA REGINA RIQUERME DOS SANTOS

CPF: 686.094.269-04

RG:

Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 787

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-030

Telefone:

Fornecedor: LUIZ FILIPE FADEL

CPF: 088.442.809-57

RG:

Endereço: RIACHUELO, 115

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-230

Telefone: 4232243716

Fornecedor: LARISSA LEMOS VIECHNEISKI RONCHI

CPF: 088.283.089-90

RG:

Endereço: OLGA ALEDA CAVAGNARI, 447

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-812

Telefone:

Fornecedor: KAIO ARMANDO GOMES BERGAMIN

CPF: 053.130.209-19

RG: 4649685

Endereço: FREDERICO BAHLIS, 131

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-560

Telefone:

Fornecedor: IRACEMA BARBOZA DOS ANJOS MALANHUK

CPF: 029.313.759-50

RG: 7.953.890-6

Endereço: PIRAI DO SUL, 369

Bairro: NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.053-290

Telefone: 42999290904

Fornecedor: ANA PAULA GELINSKI

CPF: 095.307.739-00

RG:

Endereço: GUABIROBEIRA, 512

Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.061-390

Telefone:

Fornecedor: CARMELINA LEITE

CPF: 452.130.709-49

RG:

Endereço: OSVALDO CRUZ, 974

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.025-340

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: JÉSSICA MARIA SILVA DO PRADO

CPF: 081.782.209-70

RG:

Endereço: OSVALDO CRUZ, 1021

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.025-340

Telefone:

Fornecedor: CAROLINE GUERA ALVES PEREIRA

CPF: 101.405.889-90

RG: 12.972.870-1

Endereço: SAO JOSE DOS PINHAIS, 235

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-260

Telefone: 42999603322

Fornecedor: ROSICLER ANTONIACOMI ALVES GOMES

CPF: 287.527.919-04

RG: 1.144.893-3

Endereço: FISCAL ANTONIO MARIANO, 262

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-210

Telefone: 42991012191

Fornecedor: ANDERSON JOSÉ PEDROSO

CPF: 087.100.899-85

RG:

Endereço: PARAIBA, 198

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-160

Telefone:

Fornecedor: RENATA REGIS FLORISBELO

CPF: 729.984.159-20

RG:

Endereço: ESTHER KEMMELMEIER, 14

Bairro: ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.050-030

Telefone: 4232225453

Fornecedor: ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI

CPF: 071.923.519-70

RG:

Endereço: VIDAL DE NEGREIROS, 92

Bairro: ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.040-060

Telefone:

Fornecedor: ANDRÉ LUAN DE SIQUEIRA

CPF: 119.547.169-66

RG:

Endereço: JOAO MALINOSKI, 155

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.031-070

Telefone:

Fornecedor: NADIR VIANTE

CPF: 694.479.189-72

RG: 80806337 PR

Endereço: SAO JOSE DOS PINHAIS, 235

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-260

Telefone:

Fornecedor: ALISSON THIAGO DO NASCIMENTO

CPF: 079.689.749-25

RG:

Endereço: UNIAO PANAMERICANA, 1111

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-310

Telefone:

Fornecedor: RENÊ YURI LEMOS

CPF: 077.152.439-06

RG:

Endereço: JOAO BOCHNIA, 95

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.031-200

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: BRUNO DOS SANTOS FARIAS

CPF: 100.971.229-20

RG:

Endereço: BRIGADEIRO MACHADO DE OLIVEIRA, 126

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.073-360

Telefone:

Fornecedor: ROSANGELA SANTOS LEFFLER

CPF: 528.268.569-87

RG:

Endereço: JOSE CAMARGO LOPES, 77

Bairro: RONDA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.051-160

Telefone:

Fornecedor: CRISTINA APARECIDA CUNHA

CPF: 070.116.299-63

RG: 105055587 PR

Endereço: AMARANTHO COUTINHO, 41

Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.043-020

Telefone:

Fornecedor: RENAN SIMIONATO

CPF: 004.067.469-07

RG: 81276811 PR

Endereço: MANOEL FERREIRA PINTO, 258

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-660

Telefone:

Fornecedor: ANA MARIZA DA LUZ CASTRO

CPF: 850.303.179-53

RG:

Endereço: CESARIO ALVIM, 726

Bairro: OLARIAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.035-040

Telefone:

Fornecedor: FERNANDO JOSÉ MARTINS

CPF: 004.975.969-89

RG:

Endereço: CONDE DE MONSAVAZ, 125

Bairro: OLARIAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.035-100

Telefone: 4299152876

Fornecedor: ERICA FERNANDA DE SOUZA RAMOS

CPF: 097.512.239-89

RG: 133335366

Endereço: POETA PAULO LEMINSKI, 122

Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.061-560

Telefone: 4291566127

Fornecedor: ITAMAR CARDOSO LOPES

CPF: 051.055.999-93

RG:

Endereço: ANGELIM VITORASSI, 6

Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.060-606

Telefone:

Fornecedor: NOEDIR DO CARMO REIS

CPF: 018.304.749-44

RG:

Endereço: SAO JOSE DOS PINHAIS, 235

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-260

Telefone:

Fornecedor: RAYLAN GONÇALVES MARINHO

CPF: 100.014.269-82

RG:

Endereço: OZUALDO DELEZUK, 135

Bairro: OLARIAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.026-487

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: JACQUELINE PERPETUA DE MATTOS

CPF: 724.542.619-87

RG:

Endereço: ESTHER KEMMELMEIER, 161

Bairro: ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.050-030

Telefone:

Fornecedor: FAILANE CZAJKA PRESTES BRAZ

CPF: 081.670.729-40

RG:

Endereço: FAVEIRO, 70

Bairro: NEVES **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-710

Telefone:

Fornecedor: FABIO GURSKI

CPF: 043.589.649-07

RG:

Endereço: CONRADO PEREIRA RAMOS, 392

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-610

Telefone:

Fornecedor: SIRLENE CORREIA PAZ

CPF: 027.631.129-94

RG:

Endereço: RODRIGO OCTAVIO, 664

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.025-160

Telefone:

Fornecedor: NAYARA LAYS DOS ANJOS

CPF: 120.841.689-88

RG:

Endereço: AFONSO CELSO, 264

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-000

Telefone:

Fornecedor: BEATRIZ DA PAIXÃO FREITAS 08416525978

CNPJ: 45.693.817/0001-20

Insc. Estadual:

Endereço: MANOEL ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, 425

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.016-718

Telefone: 4299935043

Fornecedor: RODRIGO NIELSON DIAS ARAGÃO

CPF: 010.263.169-79

RG:

Endereço: MANOEL ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, 425

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.016-718

Telefone:

Fornecedor: BRUNA TSALIKIS

CPF: 076.784.509-90

RG: 110312857

Endereço: VICENTE DE MATTOS, 192

Bairro: CARA-CARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.033-097

Telefone: 4891796542

Fornecedor: MARCOS VINICIUS SANTOS DA COSTA

CPF: 081.627.039-26

RG:

Endereço: FREI CANECA, 500

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-060

Telefone: 4298118861

Fornecedor: MARILIZA DE PAULA FADEL

CPF: 022.217.019-09

RG:

Endereço: THEODORO ROSAS, 239

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-180

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: AMANDA CAROLINE SOARES DA SILVA

CPF: 127.939.749-78 **RG:**

Endereço: OSVALDO LUBACHESCKI, 41

Bairro: CONTORNO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.059-056

Telefone:

Fornecedor: ELAINE TROJAN DE PAULA

CPF: 115.761.509-09 **RG:**

Endereço: OSVALDO CRUZ, 1021

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.025-340

Telefone:

Fornecedor: DIOGO JANUARIO

CPF: 062.212.169-31 **RG:**

Endereço: NESTOR VICTOR, 139

Bairro: RONDA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.051-030

Telefone:

Fornecedor: LIDIANE MARIA BARBISAN

CPF: 048.724.699-33 **RG:**

Endereço: DOUTOR PAULA XAVIER, 236

Bairro: ESTRELA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.040-010

Telefone: 4298014541

Fornecedor: ALTENICE DE FATIMA MAYER

CPF: 651.439.229-68 **RG:** 56106111 PR

Endereço: MOACIR BACOVIS, 101

Bairro: CARA-CARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.033-844

Telefone:

Fornecedor: NEWTON SCHNER JÚNIOR

CPF: 055.907.399-26 **RG:**

Endereço: ANITA GARIBALDI, 749

Bairro: ORFAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.015-050

Telefone:

Fornecedor: JORGE SEBASTIAO NETO

CPF: 071.262.299-33 **RG:**

Endereço: OLEGARIO MARIANO, 529

Bairro: NEVES **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.020-420

Telefone: 4230281654

Fornecedor: ANGELO EDUARDO ROCHA

CPF: 008.154.559-25 **RG:**

Endereço: SANTO ROMULO, 376

Bairro: CHAPADA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.063-130

Telefone: 4299087837

Fornecedor: ERICK ROBERTO TEIXEIRA ALMEIDA

CPF: 067.050.529-37 **RG:**

Endereço: RIACHUELO, 115

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.010-230

Telefone:

Fornecedor: LUCILENE DO PRADO BITTENCOURT

CPF: 045.135.789-20 **RG:** 138229009

Endereço: DOUTOR WASHINGTON SUBTIL CHUEIRE, 333

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.017-220

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DOS SANTOS

CPF: 078.451.067-98

RG:

Endereço: DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 40

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-710

Telefone: 4299810013

Fornecedor: GEOVANA DE ABREU SALGUEIRO DANDALUNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 30.829.112/0001-10

Insc. Estadual:

Endereço: QUINZE DE SETEMBRO, 1221

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-050

Telefone:

Fornecedor: HERTON FABIANO TRAMONTIN

CPF: 000.720.659-31

RG: 6.450.064-3

Endereço: CORONEL JOSE MIRO DE FREITAS, 237

Bairro: NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.070-440

Telefone: 4232362541

Fornecedor: TANIA NARA BUENO

CPF: 532.860.739-20

RG: 5.239.808-8

Endereço: FRANCISCO FAJARDO, 58

Bairro: OLARIAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.035-050

Telefone:

Fornecedor: KEVIN BRAGA CONTENTE

CPF: 004.866.092-27

RG:

Endereço: ALUIZIO DE AZEVEDO, 01

Bairro: OLARIAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.035-080

Telefone: 42991228761

Fornecedor: LUÍS JAVIER PAREDES REATEGUI

CPF: 009.325.519-55

RG:

Endereço: OSVALDO CRUZ, 550

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.025-340

Telefone: 4142999485

Fornecedor: MARCELO SCHIMANESKI

CPF: 645.597.939-72

RG: 45878724 PR

Endereço: AVIADOR FRARE BATISTA, 788

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-020

Telefone:

Fornecedor: MARIA GEORGINA SANTOS ÁVILA

CPF: 050.297.769-82

RG: 70575809 PR

Endereço: MARECHAL MALLET, 75

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-220

Telefone:

Fornecedor: LARISSA HOFBAUER CARNEIRO

CPF: 112.060.439-70

RG:

Endereço: ANITA JARONSKI ADURA, 195

Bairro: CARA-CARA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.033-846

Telefone:

Fornecedor: BIANCA ALVES PENA

CPF: 084.643.999-95

RG:

Endereço: SANTO HUGO, 60

Bairro: NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.063-120

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: JANDIRA DA SILVA OPATA

CPF: 882.968.309-49

RG: 54342250 PR

Endereço: RAIMUNDO CORREIA, 46

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-170

Telefone:

Fornecedor: FERNANDO BERTANI GOMES

CPF: 066.514.279-03

RG:

Endereço: JOAO MARCELINO MANDALOZZO, 183

Bairro: COLONIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-600

Telefone: 4299324168

Fornecedor: CLAUDINEI ALVES PEREIRA

CPF: 957.681.819-20

RG: 71750221 PR

Endereço: SAO JOSE DOS PINHAIS, 235

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.036-260

Telefone:

Fornecedor: DAVID RUAN RIBEIRO SIMÕES

CPF: 122.567.929-00

RG:

Endereço: GIOVANNI STARCKE, 101

Bairro: NEVES **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.022-432

Telefone:

Fornecedor: ROBERT WILLIANS VARGAS SALGUEIRO 08579208980

CNPJ: 19.927.549/0001-54

Insc. Estadual:

Endereço: QUINZE DE SETEMBRO, 1221

Bairro: NEVES **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-050

Telefone:

Fornecedor: 34.939.695 LEANDRO DE JESUS WENGLAREK

CNPJ: 34.939.695/0001-93

Insc. Estadual:

Endereço: ARAMBE, 279

Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.046-450

Telefone:

Fornecedor: RUTE YUMI ONNODA

CPF: 956.799.799-34

RG:

Endereço: QUINZE DE SETEMBRO, 676

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.020-050

Telefone: 4299215297

Fornecedor: BRUNO GUSTAVO RICHARDS DA SILVA

CPF: 123.947.139-41

RG:

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 233

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-710

Telefone:

Fornecedor: FERNANDA BAHENA SOARES

CPF: 092.161.509-47

RG: 128188592

Endereço: SANT'ANA, 500

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-320

Telefone:

Fornecedor: RAPHAELA ELPIDIO

CPF: 059.468.339-44

RG:

Endereço: CAPITAO PEDRO AFONSO, 41

Bairro: RONDA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.051-280

Telefone: 42998052756



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: HURLAN JESUS MACIEL DE LARA

CPF: 085.578.469-59

RG:

Endereço: AROLDO SCHEMBERGER, 64

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.016-740

Telefone:

Fornecedor: MARIA DA APARECIDA DE ALMEIDA

CPF: 883.369.999-49

RG:

Endereço: AUGUSTO SEVERO, 2411

Bairro: PALMEIRINHA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.071-090

Telefone:

Fornecedor: SILVANA APARECIDA GOMES DA SILVA

CPF: 440.997.039-91

RG: 30562836 PR

Endereço: IRACEMA LEONDINA RIOS, 230

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP:

Telefone:

Fornecedor: HENRIQUE THIAGO DA SILVA

CPF: 113.912.369-63

RG:

Endereço: JOAO CARLOS COGGO, 126

Bairro: BOA VISTA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.073-060

Telefone:

Fornecedor: ULISSES MASSINHAN

CPF: 699.424.399-00

RG: 56781641 PR

Endereço: MARCILIO DIAS, 111

Bairro: MADUREIRA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.070-380

Telefone:

Fornecedor: LEOPOLDO MENDES STADLER

CPF: 109.181.529-17

RG: 11.072.390-3

Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 320

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-020

Telefone:

Fornecedor: CASSIO MURILO LOURENCO GOMES

CPF: 229.310.868-60

RG:

Endereço: MONTEIRO LOBATO,

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-480

Telefone:

Fornecedor: 51.840.369 LARISSA MARLI CLAUSEN

CNPJ: 51.840.369/0001-43

Insc. Estadual:

Endereço: UNIAO PAN AMERICANA, 1112

Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-310

Telefone: 4299530959

Fornecedor: JESSE RICARDO STORI DE LARA

CPF: 086.915.029-40

RG:

Endereço: SIQUEIRA CAMPOS, 1501

Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.031-030

Telefone:

Fornecedor: GABRIEL VIRGINIO PEREIRA

CPF: 059.140.131-27

RG:

Endereço: MANOEL FERREIRA PINTO, 123

Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.010-660

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO AVANTE FANTASMA - AAFA

CNPJ: 21.512.067/0001-85

Insc. Estadual:

Endereço: VISCONDE DE MAUA, 661

Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.045-981

Telefone:

Fornecedor: JULIANI CARLA RIBEIRO

CPF: 041.237.249-57

RG: 57645199

Endereço: OCTAVIO DE CARVALHO, 595

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-500

Telefone: 4132291459

Fornecedor: INDIANARA PRISCILA DOS SANTOS

CPF: 084.930.569-10

RG: 110722885 PR

Endereço: MONTEIRO LOBATO, 501

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-480

Telefone:

Fornecedor: ANA BEATRIZ ROVANI FERREIRA

CPF: 115.497.459-64

RG:

Endereço: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, 168

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.015-490

Telefone:

Fornecedor: SHEILA PEREIRA SOARES

CPF: 534.878.939-91

RG:

Endereço: MANOEL ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, 425

Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

CEP: 84.016-718

Telefone:

OBJETO

Premiação de produtos artísticos-culturais.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), este edital tem por finalidade premiar empreendedores culturais, artistas e produtores residentes em Ponta Grossa.

DESPESA


Programática	Fonte	Descrição
1600513392008321673390310000	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - Inexigibilidade nº 78/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**
Estado do PARANA
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78 / 2024

1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00
1	1	132787	Premiação de produtos artísticos-culturais.	UND	1.00	2.800,00	2.800,00

Total: 375.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 67, § 11, Lei 14133/21

Assinado por:

alberto schramm portugal
26/09/2024 - 15:26
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

DÉCIMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 222/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 04/07/2024 a 01/11/2024, convalidando-se a data de 04/07/2024 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 12/10/2024 a 09/02/2025.

DÉCIMO SEXTO ADITIVO

AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 12/07/2024 a 10/10/2024 convalidando-se a data de 12/07/2024.

SÉTIMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 414/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 29/08/2024 a 28/10/2024, convalidando-se a data de 29/08/2024 e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 27/11/2024 a 26/01/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 511/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

OBJETO: prestação de serviços de assinatura do plano Jusbrasil Pesquisa Jurídica Avançada + Processos, com acesso para 15 (quinze) usuários, através de login e senha individuais, que permite, através de acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) ("Plataforma"), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

VALOR: R\$ 9.933,30 (nove mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 096/2024

SEXTO ADITIVO

AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 214/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 22/09/2024 a 20/01/2025.



FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

pontagrossa.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 003/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, por intermédio da Superintendência de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, amparado nas disposições dos artigos 12 e 20, II, ambos da Lei Municipal nº. 13.212/2018 e do art. 3º do Decreto Municipal nº. 16.131/2019, **NOTIFICA**:

Georgina Monastirski Barreiros e/ou herdeiros
Newton Barreiros e/ou herdeiros
Clarisse Maria de Souza
Herdeiros de Edmundo Wanderbist

Na qualidade de titular(es) de domínio e confrontante(s) da área demarcada, na pessoa de seus respectivos representantes legais se assim se fizer necessário, quanto a **existência de requerimento de instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana**, por interesse Social/Específico, formulado pela **Superintendência de Habitação**, na condição de legitimada, conforme prescrição contida no artigo 6º, I, da Lei Municipal nº. 13.212/2018, dos imóveis urbanos registrados sob nº 12.466 (fls. 58, L. 3-J) e nº 3.483 (L. 3-B) de Transcrição das Transmissões, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, no loteamento denominado **Jardim Centenário**, para que apresentem impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento deste Edital, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 13.212/2018, sob pena da incidência do § 3º do mesmo artigo, além da advertência de que a ausência da impugnação no prazo concedido implicará a perda de eventual direito que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana por interesse Social.

As áreas a serem regularizadas contem as seguintes medidas:

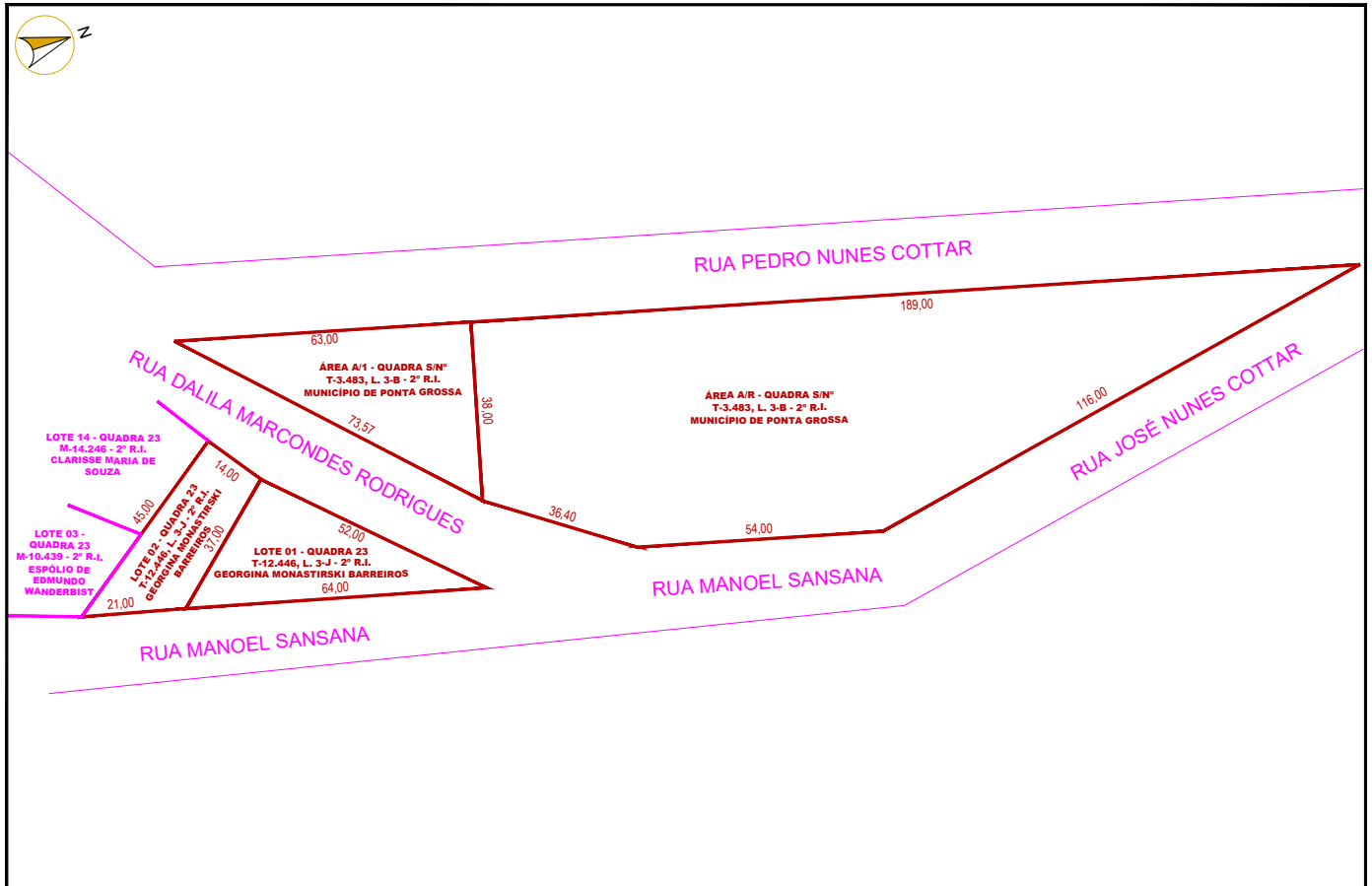
Área A/R da quadra s/nº do Jardim Centenário (14.188,00 m²)
Área A/1 da quadra s/nº do Jardim Centenário (1.197,00 m²)
Lote 01 da quadra 23 do Jardim Centenário (934,50 m²)
Lote 02 da quadra 23 do Jardim Centenário (617,50 m²)

A totalidade da área de lotes a regularizar é de 16.937,00 m², tendo essa área uma concentração de 49 (quarenta e nove) famílias, situada no Jardim Centenário, bairro Cará-Cará, nesta cidade de Ponta Grossa, acessível, atualmente, pelas Ruas Pedro Nunes Cottar, Dalila Marcondes Rodrigues, Manoel Sansana e José Nunes Cottar.

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ALFREDO HORST NETO
Data: 20/09/2024 15:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO ALFREDO HORST NETO
Superintendente de Habitação - SMFDS



LEGENDA: TITULARIDADE DA ÁREA CONFRONTANTES DA ÁREA	MUNICÍPIO: PONTA GROSSA	UF: PR	BAIRRO: CARÁ-CARÁ	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DESMEMBRAMENTO ÁREAS A/1 E A/R - QUADRA S/Nº (T-3.483, L. 3-B - 2º R.L.) PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO	FOLHA: 01	
	LOCAL: Rua Manoel Sansana com Rua Dalila Marcondes Rodrigues - Jardim Centenário	DATA: setembro/2024	ÁREA: 16.937 m²			ESCALA: 1:750
	VISTO:	CREA Nº PR-143.211/D	FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	RESP. TÉCNICO: Engª Aline Ramos Esperidião					



ADM. DIRETA - SEFAZ - rreo anexo 1.pdf

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			Em Reais
			(a)	(b)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.662.293.245,29		1.734.401.115,07		236.199.448,72	13,62	1.120.439.859,54	64,60
RECEITAS CORRENTES	1.344.941.300,58		1.364.874.463,34		226.594.355,58	16,86	988.029.114,95	72,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	498.207.578,33		498.207.578,33		73.177.305,19	14,69	338.115.797,35	67,87
Impostos	405.806.540,86		405.806.540,86		62.458.082,23	15,39	275.717.230,49	67,94
Taxas	90.930.461,12		90.930.461,12		10.996.729,62	11,65	61.959.953,59	68,14
Contribuição de Melhoria	1.470.576,35		1.470.576,35		122.493,34	8,33	438.613,27	29,83
CONTRIBUIÇÕES	27.455.782,84		27.455.782,84		4.921.202,20	17,92	20.045.482,26	73,01
Contribuições Sociais	-		-		-	-	-	0,00
Contribuições Econômicas	-		-		-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	27.455.782,84		27.455.782,84		4.921.202,20	17,92	20.045.482,26	73,01
Contribuição para o Canteiro do Serviço de Iluminação Pública	12.294.233,11		12.294.233,11		6.698.966,39	53,96	20.116.737,10	162,05
RECEITA PATRIMONIAL	777.375,60		777.375,60		73.868,81	9,50	443.014,06	56,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.516.857,51		11.516.857,51		6.625.097,58	56,93	19.673.723,04	169,07
Valores Mobiliários	-		-		-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-		-		-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-		-		-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-		-		-	-	-	-
Cessão de Direitos	-		-		-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-		-		-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		-		-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-		-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.173.439,00		5.173.439,00		994.309,01	19,22	3.367.183,41	65,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	544.390,00		544.390,00		136.573,50	25,09	458.592,15	85,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.150.300,00		2.150.300,00		389.252,35	18,10	1.523.608,40	70,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.478.549,00		2.478.549,00		468.483,16	18,90	1.384.982,86	55,88
Serviços e Atividades Financeiras	-		-		-	-	-	-
Outros Serviços	-		-		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	775.049.197,78		791.071.552,21		135.670.451,01	17,15	583.804.474,52	73,80
Transferências da União e de suas Entidades	222.407.949,27		236.732.655,08		43.459.066,17	18,36	164.302.769,78	69,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	317.561.468,48		319.459.117,10		47.834.432,27	14,97	237.178.032,48	74,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	1.219.265,49		1.219.265,49		1.910.791,09	0,00	2.235.976,64	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	233.660.514,54		233.660.514,54		42.466.161,48	18,17	180.087.695,62	77,07
Transferências do Exterior	-		-		-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.761.069,52		30.552.361,74		5.132.121,78	16,80	22.579.440,31	73,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.886.112,35		18.004.648,57		2.899.773,04	16,11	12.522.923,88	69,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.120.000,00		1.120.000,00		384.738,09	34,35	1.287.067,44	114,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-		-		-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.754.957,17		11.427.713,17		1.847.610,65	16,17	8.769.448,99	76,74
RECEITAS DE CAPITAL	317.351.944,71		369.526.651,73		9.605.093,14	2,60	132.410.744,59	35,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	255.000.000,00		267.100.000,00		-	0,00	112.934.313,45	42,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	255.000.000,00		267.100.000,00		-	0,00	112.934.313,45	42,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	-		-		-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	8.721.112,21		8.721.112,21		60.966,06	0,70	991.409,73	11,37
Alienação de Bens Móveis	-		-		-	0,00	403.185,06	0,00
Alienação de Bens Imóveis	8.721.112,21		8.721.112,21		60.966,06	0,70	588.224,67	6,74
Alienação de Bens Intangíveis	-		-		-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-		-		-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	53.630.832,50		93.705.539,52		9.544.127,08	10,19	18.485.021,41	19,73
Transferências da União e de suas Entidades	41.105.533,69		42.868.533,69		96.107,93	0,22	704.862,62	0,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.525.298,81		50.837.005,83		9.448.019,15	18,58	17.780.158,79	34,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-		-		-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-		-		-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-		-		-	-	-	-
Transferências do Exterior	-		-		-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-		-		-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-		-		-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-		-		-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-		-		-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-		-		-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-		-		-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-		-		-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.662.293.245,29		1.734.401.115,07		236.199.448,72		1.120.439.859,54	64,60
OPERACIONES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III - IV)	1.662.293.245,29		1.734.401.115,07		236.199.448,72		1.120.439.859,54	64,60
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)								
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.662.293.245,29		1.848.719.976,50		318.591.331,74		1.285.415.221,27	75,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)								
Amortização da Dívida Interna								
Dívida Mobiliária								
Dívida Contratual								
Amortização da Dívida Externa								
Dívida Mobiliária								
Dívida Contratual								
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.662.293.245,29		1.848.719.976,50		318.591.331,74		1.285.415.221,27	75,00
SUPERÁVIT (XIII)								
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)								
RESERVA DO RPPS								

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



ADM. DIRETA - SEFAZ - rreo anexo 2.pdf

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 2 (RF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ^(f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	1.662.293.245,29	1.848.719.976,50	318.591.331,74	1.285.415.221,27	100	563.304.755,23	265.714.351,93	975.486.018,20	100	873.233.958,30	309.929.203,07
LEGISLATIVA	33.852.806,85	33.852.806,85	3.986.716,09	15.915.958,07	1,24	17.936.848,78	3.489.993,04	13.805.955,34	1,42	20.046.851,51	2.110.002,73
Ação Legislativa	33.852.806,85	33.852.806,85	3.986.716,09	15.915.958,07	1,24	17.936.848,78	3.489.993,04	13.805.955,34	1,42	20.046.851,51	2.110.002,73
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	145.758.778,88	149.563.218,07	24.286.336,90	113.099.014,75	8,80	36.464.203,32	25.424.724,33	91.311.756,40	9,36	58.251.461,67	21.787.258,35
Planejamento e Orçamento	23.380,00	31.380,00	257,62	407,02	0,00	30.972,98	257,62	407,02	0,00	30.972,98	-
Administração Geral	122.309.397,74	124.491.679,03	18.306.654,60	92.559.387,31	7,20	31.932.291,72	21.117.664,42	75.482.459,65	7,74	49.009.219,38	17.076.927,66
Administração Financeira	8.018.102,66	9.751.278,91	524.305,82	9.271.536,31	0,72	479.742,60	1.086.887,61	7.087.396,56	0,73	2.663.882,35	2.184.139,75
Controle Interno	2.437.260,34	2.466.201,34	407.806,06	1.404.111,95	0,11	1.062.089,39	407.334,59	1.365.279,83	0,14	1.100.921,51	38.832,12
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	8.117.848,58	5.253.889,23	2.612.643,80	2.926.327,66	0,23	2.327.561,57	362.811,09	597.818,84	0,06	4.656.070,39	2.328.508,82
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	852.789,56	893.789,56	15.100,00	265.845,00	0,02	627.944,56	-	106.995,00	0,01	786.794,56	158.850,00
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	4.000.000,00	6.675.000,00	2.449.769,00	6.671.399,50	0,52	3.600,50	2.449.769,00	6.671.399,50	0,68	3.600,50	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	29.902.526,00	32.807.866,00	9.356.952,87	27.441.665,00	2,13	5.366.201,00	7.934.506,41	23.712.385,27	2,43	9.095.480,73	3.729.279,73
Policamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	4.378.956,00	7.620.256,00	1.800.550,47	4.654.543,29	0,36	2.965.712,71	432.810,29	1.753.972,70	0,18	5.866.283,30	2.900.570,59
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	25.523.570,00	25.187.610,00	7.556.402,40	22.787.121,71	1,77	2.400.488,29	7.501.696,12	21.958.412,57	2,25	3.229.197,43	828.709,14
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.332.040,89	94.046.515,35	11.816.178,34	61.292.209,88	4,77	32.754.305,47	12.960.090,54	48.797.202,54	5,00	45.249.312,81	12.495.007,34
Assistência ao Idoso	1.258.841,34	5.755.639,52	0,00	3.859.576,60	0,30	1.896.062,92	171.330,76	3.095.177,01	0,32	2.660.462,51	764.399,59
Assistência ao Portador de Deficiência	555.710,90	427.983,54	201.311,00	103.723,83	0,01	324.259,71	17.026,90	91.807,06	0,01	336.176,48	11.916,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.215.693,87	6.634.662,32	461.666,83	2.153.771,92	0,17	4.480.890,40	436.923,73	1.737.310,49	0,18	4.897.351,83	416.461,43
Assistência Comunitária	40.373.623,82	45.844.597,29	4.884.990,13	31.712.968,62	2,47	14.131.628,62	6.236.237,26	22.063.375,84	2,26	23.781.221,45	9.649.592,78
Administração Geral	30.927.004,96	35.339.879,37	6.449.390,25	23.419.581,60	1,82	11.920.297,77	6.098.571,89	21.766.944,83	2,23	13.572.934,54	1.652.636,77
Demais Subfunções	1.166,00	43.753,31	-	42.587,31	0,00	1.166,00	-	42.587,31	0,00	1.166,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	296.810.083,14	353.813.284,84	61.164.179,79	263.763.938,28	20,52	90.049.346,56	54.862.669,91	187.908.849,97	19,26	165.904.434,87	75.855.088,31
Atenção Básica	63.165.514,68	90.401.328,80	18.489.300,96	62.031.331,91	4,83	28.369.996,89	12.038.716,95	44.983.645,99	4,61	45.417.682,81	17.047.685,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.752.763,62	100.917.359,36	11.986.568,22	79.868.964,54	6,21	21.048.394,82	14.161.876,46	45.319.603,04	4,65	55.597.756,32	34.549.361,50
Supporte Profilático e Terapêutico	12.989.378,41	11.721.169,39	999.358,05	910.560,55	0,70	2.706.608,84	804.708,94	5.051.270,49	0,52	6.669.898,90	3.963.290,06
Vigilância Sanitária	334.996,00	378.109,00	12.673,58	255.000,38	0,02	123.108,62	30.261,45	211.340,00	0,02	166.769,00	43.660,38
Vigilância Epidemiológica	4.260.734,08	6.236.267,90	914.168,73	3.770.643,17	0,29	2.465.624,73	831.617,94	3.122.291,39	0,32	3.113.976,51	648.351,78
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	140.306.296,35	144.158.650,39	28.762.110,25	108.823.437,73	8,47	35.335.212,66	26.995.488,17	89.220.699,06	9,15	54.937.951,33	19.602.738,67
Demais Subfunções	400,00	400,00	-	-	-	400,00	-	-	-	400,00	-
TRABALHO	17.771.426,78	18.618.539,78	2.910.138,56	14.472.106,32	1,13	4.146.433,46	3.383.537,82	12.192.435,15	1,25	6.426.104,63	2.279.671,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	15.076.321,54	15.705.856,54	2.933.129,81	13.685.585,15	1,06	2.020.271,39	3.197.249,19	11.560.017,17	1,19	4.145.839,37	2.125.567,98
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	2.695.105,24	2.912.683,24	22.991,25	786.521,17	0,06	2.126.162,07	186.288,63	632.417,98	0,06	2.280.265,26	154.103,19
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	398.753.098,78	417.145.912,56	84.408.082,41	299.509.238,53	23,30	117.636.674,03	81.419.961,29	268.140.249,19	27,49	149.005.663,37	31.368.989,34
Ensino Fundamental	243.928.285,01	246.083.764,54	44.095.648,55	166.701.792,69	12,97	79.381.971,85	44.164.340,86	147.124.599,57	15,08	98.959.164,97	19.577.193,12
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	142.643.824,77	159.013.754,02	37.838.249,12	124.789.516,51	9,71	34.224.237,51	34.899.490,76	113.286.201,57	11,61	45.727.552,45	11.503.314,94
Educação de Jovens e Adultos	277.400,00	277.400,00	19.225,37	68.572,26	0,01	208.827,74	19.279,34	68.101,63	0,01	209.298,37	470,63
Educação Especial	6.269.773,00	6.434.773,00	1.215.804,10	3.667.463,04	0,29	2.767.309,96	1.094.956,61	3.414.478,24	0,35	3.020.294,76	252.984,80
Educação Básica	5.613.676,00	5.316.081,00	1.239.155,27	4.284.894,03	0,33	1.034.186,97	1.241.893,72	4.246.868,18	0,44	1.069.212,82	35.025,85
Administração Geral	20.140,00	20.140,00	-	-	-	-	-	-	-	20.140,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	15.619.665,18	20.195.543,09	2.745.049,11	11.344.620,38	0,88	8.850.922,71	2.484.340,59	9.560.762,88	0,98	10.634.780,21	1.783.857,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	837.169,93	787.169,93	-	22.500,00	-	-	5.000,00	10.000,00	0,00	777.169,93	12.500,00
Difusão Cultural	9.369.109,86	13.936.676,56	1.810.042,81	8.235.838,17	0,64	5.700.838,39	1.548.513,52	6.612.497,40	0,68	7.324.179,16	1.623.340,77
Administração Geral	5.413.385,39	5.471.696,60	935.006,30	3.086.282,21	0,24	2.385.414,39	930.827,07	2.938.265,48	0,30	2.533.431,12	148.016,73
Dem											



ADM. DIRETA - SEFAZ - rreo anexo 2.pdf

Demais Subfunções	2.345.100,00	2.249.100,00	734.772,19	1.515.980,38	0,12	733.119,62	329.633,27	848.495,56	0,09	1.400.604,44	667.484,82
GESTÃO AMBIENTAL	76.729.831,49	84.329.579,50	11.941.553,63	71.807.747,92	5,39	12.521.831,58	12.216.020,17	68.382.712,47	7,01	15.946.867,03	3.425.035,45
Preservação e Conservação Ambiental	56.529.603,95	61.569.044,85	7.616.187,53	57.739.854,92	4,49	3.829.189,93	9.157.195,53	56.967.946,59	5,84	4.601.098,26	771.908,33
Controle Ambiental	11.027.829,13	13.730.606,24	2.592.708,02	7.469.144,19	0,58	6.261.462,05	1.290.333,93	5.044.755,58	0,52	8.685.850,66	2.424.388,61
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	9.172.398,41	9.029.928,41	1.732.658,08	6.598.748,81	0,51	2.431.179,60	1.768.490,71	6.370.010,30	0,65	2.659.918,11	228.738,51
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	558.000,00	348.000,00	-	-	-	348.000,00	-	-	-	348.000,00	-
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	558.000,00	348.000,00	-	-	-	348.000,00	-	-	-	348.000,00	-
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	15.060.406,72	17.270.010,94	1.947.640,46	11.410.166,26	0,89	5.859.844,68	2.462.559,70	10.119.412,93	1,04	7.150.598,01	1.290.753,33
Abastecimento	76.000,00	217.000,00	30.360,00	-	-	217.000,00	-	-	-	217.000,00	-
Extensão Rural	165.272,00	165.272,00	-	-	-	165.272,00	-	-	-	165.272,00	-
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	302.184,72	302.184,72	-	-	-	302.184,72	-	-	-	302.184,72	-
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	6.986.250,00	7.308.285,00	1.474.776,48	5.354.830,80	0,42	1.953.454,20	1.469.534,84	5.212.564,17	0,53	2.095.720,83	142.266,63
Demais Subfunções	7.530.700,00	9.277.269,22	503.223,98	6.055.335,46	0,47	3.221.933,76	993.024,86	4.906.848,76	0,50	4.370.420,46	1.148.486,70
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	4.965.978,20	5.046.668,20	964.519,65	3.235.835,65	0,25	1.810.832,55	951.753,63	3.139.103,96	0,32	1.907.564,24	96.731,69
Promoção Industrial	332.950,00	332.950,00	-	-	-	-	-	-	-	332.950,00	-
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral	4.633.028,20	4.713.718,20	964.519,65	3.235.835,65	0,25	1.477.882,55	951.753,63	3.139.103,96	0,32	1.574.614,24	96.731,69
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.639.475,58	13.895.680,58	1.271.785,99	10.882.201,13	0,85	3.013.479,45	2.062.556,42	7.353.417,46	0,75	6.542.263,12	3.528.783,67
Promoção Comercial	60.500,00	60.500,00	-	-	-	-	-	-	-	60.500,00	-
Comercialização	7.294.200,00	11.294.200,00	1.254.748,85	8.568.039,66	0,67	2.726.160,34	1.730.487,62	5.109.922,87	0,52	6.184.277,13	3.458.116,79
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.284.775,58	2.540.980,58	17.037,14	2.314.161,47	0,18	226.819,11	332.068,80	2.243.494,59	0,23	297.485,99	70.666,88
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	3.567.950,00	3.567.950,00	-	1.700.000,00	0,13	1.867.950,00	243.018,45	1.463.058,52	0,15	2.104.891,48	236.941,48
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Demais Subfunções	3.567.950,00	3.567.950,00	-	1.700.000,00	0,13	1.867.950,00	243.018,45	1.463.058,52	0,15	2.104.891,48	236.941,48
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	355.552.634,73	386.177.536,00	82.212.388,43	199.814.302,62	15,54	186.363.233,38	27.260.702,71	74.109.768,77	7,60	312.067.767,23	125.704.533,85
Transporte Aéreo	34.031.604,40	34.031.604,40	167.786,08	1.236.744,45	0,10	32.794.859,95	100.158,70	723.333,95	0,07	33.308.270,45	513.410,50
Transporte Rodoviário	321.521.030,33	352.145.931,60	82.044.602,35	198.577.558,17	15,45	153.568.373,43	27.160.544,01	73.386.434,82	7,52	278.759.496,78	125.191.123,35
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	22.709.963,88	24.635.612,02	3.874.497,09	12.382.915,67	0,96	12.252.696,35	3.729.252,03	10.825.812,42	1,11	13.809.799,60	1.557.103,25
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.161.480,83	17.216.807,57	2.224.014,62	6.825.470,63	0,53	10.391.336,94	2.289.512,63	6.028.099,61	0,62	11.188.707,96	797.371,02
Lazer											
Administração Geral	7.548.483,05	7.418.804,45	1.650.482,47	5.557.445,04	0,43	1.861.359,41	1.439.739,40	4.797.712,81	0,49	2.621.091,64	759.732,23
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	121.683.849,98	147.377.689,12	7.600.729,35	137.617.008,34	10,71	9.760.680,78	19.442.963,97	125.909.562,05	12,91	21.468.127,07	11.707.446,29
Refinanciamento da Dívida Interna	72.347.003,08	98.968.214,36	6.114.815,59	96.822.006,36	7,53	2.146.208,00	12.230.999,79	91.016.032,45	9,33	7.952.181,91	5.805.973,91
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	49.336.846,90	48.409.474,76	1.485.913,76	40.795.001,98	3,17	7.614.472,78	7.211.964,18	34.893.529,60	3,58	13.515.945,16	5.901.472,38
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.669,60	26.162,10									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	1.662.293.245,29	1.848.719.976,50	318.591.331,74	1.285.415.221,27	100	563.304.755,23	265.714.351,93	975.486.018,20	100	873.233.958,30	309.929.203,07

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública 26/09/2024 12:51



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	99.001.859,22	115.391.784,20	117.771.346,74	144.817.577,60	154.080.832,50	126.066.294,06	167.162.703,79	130.916.500,57	124.949.121,30	120.602.928,22	127.468.642,15	114.975.235,47	1.543.204.825,82	1.475.721.917,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.039.541,96	35.066.427,75	36.870.520,11	36.604.316,80	34.306.240,96	34.459.752,86	83.019.035,81	38.765.999,44	37.431.743,88	36.955.719,21	37.399.671,93	35.777.633,26	476.696.603,97	498.207.578,33
IPTU	4.471.763,98	4.606.930,58	4.596.841,01	5.095.619,13	4.755.077,63	6.724.139,71	37.958.597,34	6.572.484,10	5.868.764,91	5.903.857,48	5.695.007,50	5.896.099,44	98.145.182,81	115.334.438,15
ISS	15.633.017,44	15.902.198,04	16.236.606,77	16.383.180,54	16.734.626,37	14.928.604,68	15.184.938,22	16.736.296,66	16.904.032,75	16.571.851,67	17.381.801,13	17.249.749,53	195.846.903,80	211.756.582,64
ITBI	3.047.546,68	3.321.774,55	3.233.597,87	3.498.651,17	3.466.372,68	3.762.991,15	3.907.506,98	4.033.314,64	4.146.420,96	4.509.736,21	4.260.023,92	4.267.401,64	45.455.338,45	42.572.503,33
IRRF	2.214.815,46	4.276.667,15	3.447.493,84	5.746.920,98	3.553.461,52	3.148.611,18	3.739.577,42	5.180.999,89	4.601.953,88	4.364.930,23	4.341.283,31	3.366.715,76	47.983.430,62	36.143.016,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.672.398,40	6.958.857,43	9.355.980,62	5.879.944,98	5.796.702,76	5.895.406,14	22.228.415,85	6.242.904,15	5.910.571,38	5.605.343,62	5.721.556,07	4.997.666,89	89.265.748,29	92.401.037,47
Contribuições	2.255.280,22	2.204.169,55	2.318.267,23	2.309.606,52	2.262.503,62	2.437.150,92	2.898.006,50	2.491.444,11	2.536.831,91	2.498.343,00	2.461.136,64	2.460.065,56	29.132.805,78	27.455.782,84
Receita Patrimonial	2.003.162,98	7.502.700,86	1.686.340,50	4.765.182,87	2.010.116,30	2.023.900,15	2.034.437,76	3.477.729,09	2.225.340,23	2.049.432,24	3.819.805,23	2.879.161,36	36.477.309,17	12.407.367,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.943.836,21	7.408.764,37	1.635.726,48	4.687.338,18	1.941.473,88	1.568.886,37	1.992.670,90	3.395.866,52	2.160.696,97	1.989.030,82	3.766.908,29	2.858.189,29	35.349.388,28	11.629.991,76
Outras Receitas Patrimoniais	59.326,77	93.936,49	50.613,82	77.844,69	68.642,42	455.013,78	41.766,86	81.862,57	64.643,26	60.401,42	52.896,74	20.972,07	1.127.920,89	777.375,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	251.242,46	452.805,46	445.500,35	920.134,85	471.629,91	245.134,54	326.802,77	393.694,48	490.397,58	445.215,12	477.390,50	516.918,51	5.436.866,53	5.173.439,00
Transferências Correntes	61.712.579,04	67.374.198,32	73.822.332,13	97.096.872,05	111.839.215,95	82.979.352,89	75.615.459,15	82.981.369,91	80.109.174,56	76.549.887,06	80.688.550,83	70.831.422,22	961.600.414,11	901.925.387,92
Cota-Parte do FPM	9.483.692,33	8.824.853,23	11.449.933,32	18.183.297,57	12.562.071,80	17.032.585,08	10.618.882,65	11.092.355,92	12.939.091,54	13.894.426,97	15.055.794,32	11.777.739,28	152.914.724,01	171.737.000,00
Cota-Parte do ICMS	22.972.906,74	23.948.550,74	22.524.681,21	26.118.134,86	22.903.652,49	20.753.557,66	22.177.297,73	26.736.646,70	22.087.854,51	22.837.746,01	27.256.876,36	23.315.620,37	283.633.525,38	268.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.437.147,77	2.270.817,82	2.029.323,55	2.408.804,11	36.931.632,87	13.406.751,64	12.559.249,38	12.547.288,19	11.712.539,79	4.541.082,01	3.718.330,37	3.297.042,75	107.860.010,25	118.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.047.171,44	2.662.281,72	196.451,22	106.497,07	114.064,35	80.286,30	61.799,62	89.937,27	57.822,84	28.057,44	16.609,93	36.795,33	4.497.774,53	4.510.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1999	249.101,82	278.279,82	228.015,59	248.238,47	283.451,67	294.805,08	346.342,26	299.516,46	315.251,18	396.134,65	350.149,01	473.868,55	3.763.154,56	4.713.555,00
Transferências do FUNDEB	16.990.932,90	18.660.359,47	19.691.475,04	24.982.122,51	29.219.003,15	23.477.667,95	20.775.284,46	22.141.793,08	24.865.775,44	21.093.175,23	22.199.195,66	21.579.131,05	265.675.915,94	233.660.514,54
Outras Transferências Correntes	8.531.626,04	10.729.055,52	17.702.452,20	25.049.777,46	9.825.339,62	7.933.699,18	9.076.603,05	10.073.832,29	8.130.839,26	13.759.264,75	12.091.595,18	10.351.224,89	143.255.309,44	101.304.318,38
Outras Receitas Correntes	2.740.052,56	2.791.482,26	2.628.386,62	3.121.464,51	3.191.125,76	3.921.002,70	3.268.961,80	2.806.263,54	2.155.633,14	2.104.331,59	2.622.087,22	2.510.034,56	33.860.826,26	30.552.361,74
DEDUÇÕES (II)	6.960.695,82	7.744.610,84	7.360.194,23	9.649.546,19	14.558.974,57	10.313.597,08	9.152.714,28	10.153.148,85	9.422.511,88	8.339.489,35	8.069.308,87	7.780.213,17	109.505.005,13	111.044.711,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.960.695,82	7.744.610,84	7.360.194,23	9.649.546,19	14.558.974,57	10.313.597,08	9.152.714,28	10.153.148,85	9.422.511,88	8.339.489,35	8.069.308,87	7.780.213,17	109.505.005,13	111.044.711,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	92.041.163,40	107.647.173,36	110.411.152,51	135.168.031,41	139.521.857,93	115.752.696,98	158.009.989,51	120.763.351,72	115.526.609,42	112.263.438,87	119.399.333,28	107.195.022,30	1.433.699.820,69	1.364.677.206,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	1.150.000,00	0,00	570.000,00	3.020.000,00	3.225.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	92.041.163,40	107.147.173,36	110.411.152,51	134.898.031,41	139.521.857,93	115.752.696,98	158.009.989,51	120.763.351,72	114.996.609,42	111.113.438,87	119.399.333,28	106.625.022,30	1.430.679.820,69	1.361.452.206,19



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	863.559,55	855.186,16	852.718,23	1.564.975,95	1.038.763,53	899.625,20	908.672,41	909.777,51	907.515,94	911.840,85	906.280,12	910.766,06	11.529.681,51	10.264.320,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	91.177.603,85	106.291.987,20	109.558.434,28	133.333.055,46	138.483.094,40	114.853.071,78	157.101.317,10	119.853.574,21	114.089.093,48	110.201.598,02	118.493.053,16	105.714.256,24	1.419.150.139,18	1.351.187.886,19	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/set/2024 as 13h e 40m.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
--	-------------	-------------	-------------	-------------	--



Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA CNPJ 76.175.884.000-87
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RRREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais					
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		RECEITAS REALIZADAS					
		(a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.364.874.463,34	987.556.471,28					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	498.207.578,33	337.242.818,30					
IPTU	115.334.438,15	79.264.774,20					
ISS	211.756.582,64	131.339.512,77					
ITBI	42.572.503,33	32.132.208,18					
IRRF	36.143.016,74	32.253.043,09					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.401.037,47	62.253.280,06					
Contribuições	27.455.782,84	20.044.377,67					
Receita Patrimonial	12.413.749,22	20.519.922,16					
Aplicações Financeiras (II)	11.636.373,62	19.673.723,04					
Outras Receitas Patrimoniais	777.375,60	846.199,12					
Transferências Correntes	791.071.552,21	583.804.474,52					
Cota-Parte do FPM	139.737.000,00	85.188.601,64					
Cota-Parte do ICMS	214.400.000,00	150.455.401,61					
Cota-Parte do IPVA	94.400.000,00	78.971.133,42					
Cota-Parte do ITR	3.608.000,00	388.298,55					
Transferências da LC 61/1989	3.770.844,00	2.207.615,06					
Transferências do FUNDEB	233.600.514,54	185.351.026,02					
Outras Transferências Correntes	101.495.193,67	81.242.398,22					
Demais Receitas Correntes	35.725.800,74	25.944.878,63					
Outras Receitas Financeiras (III)	35.725.800,74	25.944.878,63					
Receitas Correntes Restantes	35.725.800,74	25.944.878,63					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.353.238.089,72	967.882.748,24					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)							
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	357.426.651,73	132.007.115,02					
Operações de Crédito (VIII)	255.000.000,00	112.934.313,45					
Amortização de Empréstimos (IX)							
Alienação de Bens	8.721.112,21	587.780,16					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)							
Outras Alienações de Bens	8.721.112,21	587.780,16					
Transferências de Capital	93.705.539,52	18.485.021,41					
Convênios	87.023.800,57	11.816.342,46					
Outras Transferências de Capital	6.681.738,95	6.668.678,95					
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	93.705.539,52	19.072.801,57					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.446.943.639,24	986.955.549,81					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.446.943.639,24	986.955.549,81					
ABAIXO DA LINHA							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.265.833.769,53	973.806.139,27	805.360.372,44	780.623.841,45	9.376.112,92	58.516.512,08	58.018.634,26
Pessoal e Encargos Sociais	643.759.297,33	499.096.062,15	469.372.710,30	452.664.218,84	158.379,36	9.293.348,56	9.293.024,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	26.197.489,50	25.841.573,58	25.542.428,97	25.542.428,97	-	-	-
Outras Despesas Correntes	595.876.982,70	448.868.503,54	310.445.233,17	302.617.193,64	9.217.733,56	49.263.163,52	48.725.609,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.239.636.280,03	947.964.565,69	779.817.943,47	755.081.412,48	9.376.112,92	58.516.512,08	58.018.634,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	582.860.044,87	311.609.082,00	170.125.645,76	169.246.169,73	4.279.859,02	49.719.565,39	48.533.025,17
Investimentos	478.364.293,99	209.679.358,20	79.473.254,96	78.593.778,93	4.279.859,02	49.727.982,11	48.533.025,17
Inversões Financeiras	469.500,00	-	-	-	-	8.416,72	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	11.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Internalizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	458.500,00	-	-	-	-	8.416,72	-
Amortização da Dívida (XXVII)	104.026.250,88	101.929.723,80	90.652.390,80	90.652.390,80	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	478.822.793,99	209.679.358,20	79.473.254,96	78.593.778,93	4.279.859,02	49.719.565,39	48.533.025,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.162,10						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.718.485.236,12	859.291.198,43	859.291.198,43	833.675.191,41	13.655.971,94	108.236.077,47	106.551.659,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	1.718.485.236,12	859.291.198,43	859.291.198,43	833.675.191,41	13.655.971,94	108.236.077,47	106.551.659,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc))							33.072.727,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))							33.072.727,03
							636.735.082,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							879.644.435,86
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							879.644.435,86
JUROS NOMINAIS							
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							19.874.535,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							43.951.142,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							8.396.120,60
ABAXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023 (a)		SALDO		Até o Bimestre/ (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				636.735.082,92			721.837.361,60
DEDUÇÕES (XL)				304.415.486,50			265.943.969,68
Disponibilidade de Caixa				303.360.181,28			364.888.664,46
Disponibilidade de Caixa Bruta				328.202.083,82			379.839.370,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				17.310.915,72			5.334.054,78
(+) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				7.530.986,82			9.616.650,97
Demais Haveres Financeiros				1.055.305,22			1.055.305,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)				332.319.596,42			355.893.391,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLI) - (XLI) - (XLI)							- 23.573.795,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							26.171.518,77
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							26.171.518,77
AJUSTE METODOLÓGICO							
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLII) = (XLI) - (XLI)							- 11.976.860,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)							-
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							-
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							-
OUTROS AJUSTES (XLIX)							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (LI) = (XLI) + (XLII) - (XLV) - (XLVI) + (XLVII) + (XLVIII) +/- (XLIX)							- 35.550.656,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (LI) - (XXXVI - XXXVII)							- 11.474.050,01
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							114.372.861,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	26/09/2024 12:51						
NOTA:							



Tabela 7.2 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.799.646,66	13.608.710,52	13.655.971,94	99,00	3.752.286,24	17.445.100,05	128.045.124,44	108.236.077,47	106.551.659,43	4.603.275,36	34.335.289,70	38.087.575,94
PODER EXECUTIVO	3.799.646,66	13.608.710,52	13.655.971,94	99,00	3.752.286,24	17.445.100,05	128.045.124,44	108.236.077,47	106.551.659,43	4.603.275,36	34.335.289,70	38.087.575,94
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.799.646,66	13.608.710,52	13.655.971,94	99,00	3.752.286,24	17.445.100,05	128.045.124,44	108.236.077,47	106.551.659,43	4.603.275,36	34.335.289,70	38.087.575,94

NOTA: SISTEMA DE CONTABILIDADE 26/09/2024 12:51



Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	405.806.540,86	405.806.540,86	274.989.538,24	274.989.538,24	274.989.538,24	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.334.438,15	115.334.438,15	79.264.774,20	79.264.774,20	79.264.774,20	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.572.503,33	42.572.503,33	32.132.208,18	32.132.208,18	32.132.208,18	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.756.582,64	211.756.582,64	131.339.512,77	131.339.512,77	131.339.512,77	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	36.143.016,74	36.143.016,74	32.253.043,09	32.253.043,09	32.253.043,09	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	566.960.555,00	566.960.555,00	395.001.008,33	395.001.008,33	395.001.008,33	
2.1- Cota-Parte FPM	171.737.000,00	171.737.000,00	104.972.947,56	104.972.947,56	104.972.947,56	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	160.000.000,00	160.000.000,00	98.921.732,38	98.921.732,38	98.921.732,38	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.737.000,00	11.737.000,00	6.051.215,18	6.051.215,18	6.051.215,18	
2.2- Cota-Parte ICMS	268.000.000,00	268.000.000,00	188.069.251,83	188.069.251,83	188.069.251,83	
2.3- Cota-Parte IP/Exportação	4.713.555,00	4.713.555,00	2.759.518,86	2.759.518,86	2.759.518,86	
2.4- Cota-Parte ITR	4.510.000,00	4.510.000,00	485.373,08	485.373,08	485.373,08	
2.5- Cota-Parte IPVA	118.000.000,00	118.000.000,00	98.713.917,00	98.713.917,00	98.713.917,00	
2.6- Cota-Parte IOF-Quota	-	-	-	-	-	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	972.767.095,86	972.767.095,86	669.990.546,57	669.990.546,57	669.990.546,57	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	111.044.711,00	111.044.711,00	77.789.958,63	77.789.958,63	77.789.958,63	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	132.147.062,97	132.147.062,97	89.707.678,01	89.707.678,01	89.707.678,01	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	233.934.808,96	233.934.808,96	186.996.212,26	186.996.212,26	186.996.212,26	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	233.934.808,96	233.934.808,96	180.445.905,25	180.445.905,25	180.445.905,25	
6.1.1- Principal	233.660.514,54	233.660.514,54	180.087.695,62	180.087.695,62	180.087.695,62	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	274.294,42	274.294,42	282.307,00	282.307,00	282.307,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	75.902,63	75.902,63	75.902,63	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	1.286.976,61	1.286.976,61	1.286.976,61	
6.2.1- Principal	-	-	-	-	-	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	1.286.976,61	1.286.976,61	1.286.976,61	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-	-	-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
6.3.1- Principal	-	-	-	-	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-	-	-	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	5.263.330,40	5.263.330,40	5.263.330,40	
6.4.1- Principal	-	-	-	-	-	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	-	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	122.615.803,54	122.615.803,54	102.297.736,99	102.297.736,99	102.297.736,99	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
VALOR						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-	2.853.235,38	2.853.235,38	2.853.235,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-	-	-	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-	2.853.235,38	2.853.235,38	2.853.235,38	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 8)	122.615.803,54	122.615.803,54	105.150.972,37	105.150.972,37	105.150.972,37	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)						
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	233.934.808,96	201.899.766,03	197.041.603,59	182.237.037,05	4.858.162,44	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	191.636.510,76	175.528.706,60	174.174.011,57	160.689.962,53	1.354.695,03	
10.1.1- Educação Infantil	74.500.000,00	83.359.959,10	82.713.704,54	76.491.372,48	644.254,56	
10.1.2- Ensino Fundamental	111.409.510,76	88.877.438,87	88.193.569,73	81.200.205,38	663.869,14	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	227.000,00	65.332,26	64.861,63	58.953,30	470,63	
10.1.4- Educação Especial	5.500.000,00	3.227.976,37	3.201.875,67	2.939.431,37	26.100,70	
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	42.298.298,20	26.371.059,43	22.867.592,02	21.547.074,52	3.503.467,41	
10.2.1- Educação Infantil	19.193.773,66	10.595.306,25	9.115.872,31	8.424.919,81	1.479.433,94	
10.2.2- Ensino Fundamental	22.391.764,54	15.334.616,27	13.537.466,50	12.934.204,40	1.797.149,37	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	50.400,00	3.240,00	3.240,00	2.790,00	-	
10.2.4- Educação Especial	662.360,00	437.896,91	211.012,81	185.160,31	226.884,10	
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA ² (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ³ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	201.899.766,03	197.041.603,59	182.237.037,05	182.237.037,05	4.858.162,44	14.903.553,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	175.528.706,60	174.174.011,57	160.689.962,53	1.354.695,03	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²						
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	127.213.017,30	(g)	174.174.011,57	174.174.011,57	95,84	-
16- PERCENTUAL DE 90% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	L6.3(b) * 50 / 100	(h)	L13(d ou e) - L13(b)	L13(d ou e) - L13(b)	L16(f) / L6.3(b) * 100	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	L6.3(b) * 15 / 100	(i)	L14(d ou e)	L14(d ou e) - L14(b)	L17(f) / L6.3(b) * 100	-
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³						
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	18.699.621,23	10.045.391,33	10.045.391,33	10.045.391,33	-5,37	-
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³						
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	23.238.651,26	2.853.235,48	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.865.457,18	2.495.176,93	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	373.194,08	358.058,55	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	136.270.914,57	68.498.825,53	51.322.584,86	47.737.475,58	17.176.240,67	
20.1- Educação Infantil	39.026.821,24	21.389.471,46	15.468.157,12	14.431.987,38	5.901.314,34	
20.2- Ensino Fundamental	91.523.094,33	42.881.991,72	31.642.091,24	29.434.664,98	11.239.060,48	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	107.413,00	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	5.613.676,00	4.247.362,35	4.212.336,50	3.870.820,62	35.025,85	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	



ADM. DIRETA - SEFAZ - rreo anexo 8.pdf

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	370.370.105,08	256.641.718,09	235.258.653,79	221.260.864,36	21.383.064,30	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	133.162.376,45	109.569.873,50	101.907.728,19	97.691.789,60	7.662.145,31	
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola						
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	237.207.728,63	147.071.844,59	133.350.925,60	123.569.074,76	13.720.918,99	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L204 ou e)						51.322.584,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						77.789.958,63
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(a)						
26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁷						41.805,11
27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + (L30.2(a))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 - 26 - 27)						129.070.738,38
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2, 8}						
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS EMPENHADA			[25% de L3 ou (L4 + L5)] * (valor não aplicado - EC 119/2022)	129.070.738,38	19,26	
				146.246.979,05	21,83	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁹						
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1- Execuçoes com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		38.008.115,59	25.918.892,27	27.050.665,63	41.805,11	10.915.644,85
30.2- Execuçoes com Recursos do FUNDEB - Impostos		6.388.693,61	5.878.724,03	5.929.910,61	-	458.783,00
30.3- Execuçoes com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		28.562.364,06		21.091.386,89		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		23.981.364,06		17.730.139,72		
31.1.1- Salário-Educação		15.352.605,55		11.041.477,58		
31.1.2- PDDE						
31.1.3- PNAE		7.789.412,08		5.684.597,21		
31.1.4- PNATE		339.116,07		233.458,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500.230,36		770.606,93		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.581.000,00		3.353.543,94		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				7.703,23		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		28.085.453,70	33.237.487,78	24.289.358,92	20.505.941,76	8.948.128,86
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		9.481.448,32	13.924.990,95	10.833.136,22	7.069.199,30	3.091.854,73
32.3- ENSINO MÉDIO		18.604.005,38	19.312.496,83	13.456.222,70	13.436.742,46	5.856.274,13
32.4- ENSINO SUPERIOR						
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
32.8- OUTRAS						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		396.102.577,63	298.538.806,03	267.387.987,62	248.970.774,63	31.150.818,41
33.1- Despesas Correntes		367.926.111,59	286.362.960,25	259.258.206,55	240.840.993,56	27.104.753,70
33.1.1- Pessoal Ativo		251.314.599,85	205.854.804,10	204.199.109,95	187.968.336,19	1.655.694,15
33.1.2- Pessoal Inativo						
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			233.229,89	102.395,89	102.395,89	130.834,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		116.611.511,74	80.274.926,26	54.956.700,71	52.770.261,48	25.318.225,55
33.2- Despesas de Capital		28.176.466,04	12.175.845,78	8.129.781,07	8.129.781,07	4.046.064,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2- Outras Despesas de Capital						
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
35- (c) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.629.234,37		4.990.540,10		
36- (c) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		180.445.905,25		11.041.477,58		
37- (c) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		187.143.852,95		11.016.641,27		
38- (a) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		68.713,33		4.975.376,41		
39- (c) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.363.748,61				
40- (c) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		68.713,33		4.975.376,41		

Fonte: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data da emissão «dd/mm/aaaa» e base de emissão «ddh e mm».

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 1º, Lei 14.113/2020: «Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.»

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa comprometida.

6 As linhas representam área de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rastreadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	405.806.540,86	405.806.540,86	274.989.538,24	67,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	115.334.438,15	115.334.438,15	79.264.774,20	68,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.572.503,33	42.572.503,33	32.132.208,18	75,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.756.582,64	211.756.582,64	131.339.512,77	62,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	36.143.016,74	36.143.016,74	32.253.043,09	89,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	555.223.555,00	555.223.555,00	388.949.793,15	70,05
Cota-Parte FPM	160.000.000,00	160.000.000,00	98.921.732,38	61,83
Cota-Parte ITR	4.510.000,00	4.510.000,00	485.373,08	10,76
Cota-Parte IPVA	118.000.000,00	118.000.000,00	98.713.917,00	83,66
Cota-Parte ICMS	268.000.000,00	268.000.000,00	188.069.251,83	70,18
Cota-Parte IPI-Exportação	4.713.555,00	4.713.555,00	2.759.518,86	58,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II)	961.030.095,86	961.030.095,86	663.939.331,39	69,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.006.270,00	36.084.856,10	28.841.423,20	79,93	19.620.434,94	54,37	19.620.434,94	54,37	9.220.988,26
Despesas Correntes	25.591.770,00	29.025.969,25	23.311.418,01	80,31	16.003.342,45	55,13	16.003.342,45	55,13	7.308.075,56
Despesas de Capital	6.414.500,00	7.058.886,84	5.530.005,19	78,34	3.617.092,49	51,24	3.617.092,49	51,24	1.912.912,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	58.170.071,88	51.547.609,60	38.320.703,03	74,34	21.282.678,96	41,29	20.734.768,57	40,22	17.038.024,07
Despesas Correntes	52.713.571,88	47.784.739,60	37.873.466,58	79,26	21.183.371,05	44,33	20.639.798,54	43,19	16.690.095,53
Despesas de Capital	5.456.500,00	3.762.870,00	447.236,45	0,00	99.307,91	0,00	94.970,03	0,00	347.928,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.501.257,15	11.122.712,89	8.988.202,10	80,81	5.027.071,49	45,20	5.008.952,20	45,03	3.961.130,61
Despesas Correntes	11.968.957,15	10.880.582,15	8.988.202,10	82,61	5.027.071,49	46,20	5.008.952,20	46,04	3.961.130,61
Despesas de Capital	532.300,00	242.130,74	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.400.507,20	1.400.507,20	902.632,46	64,45	851.791,98	60,82	851.791,98	60,82	50.840,48
Despesas Correntes	1.155.507,20	1.155.507,20	902.632,46	78,12	851.791,98	73,72	851.791,98	73,72	50.840,48
Despesas de Capital	245.000,00	245.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	140.262.913,94	143.857.721,22	105.464.819,22	73,31	88.154.522,07	61,28	88.154.027,71	61,28	17.310.297,15
Despesas Correntes	139.529.709,64	142.671.087,86	104.768.421,78	73,43	87.482.937,63	61,32	87.482.443,27	61,32	17.285.484,15
Despesas de Capital	733.204,30	1.186.633,36	696.397,44	58,69	671.584,44	56,60	671.584,44	56,60	24.813,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	244.441.020,17	244.113.407,01	182.517.780,01	74,77	134.936.499,44	55,28	134.369.975,40	55,04	47.581.280,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	182.517.780,01	134.936.499,44	134.369.975,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	47.581.280,57	47.581.280,57	47.581.280,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)	134.936.499,44	87.355.218,87	86.788.694,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	-	-	99.590.899,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	35.345.599,73	-	12.235.680,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI)/(III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,32	13,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				35.345.599,73	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				35.345.599,73	



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ¹	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	99.590.899,71	134.936.499,44	35.345.599,73		47.581.280,57					82.926.880,30
Empenhos de 2023 (regra nova)										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA, CONFORME ARTIGO 248 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	47.632.924,95	63.917.026,54	53.572.971,83	83,82
Proveniente da União	43.766.816,01	52.360.148,12	42.439.978,36	81,05
Proveniente dos Estados	3.866.108,94	11.556.878,42	11.132.993,47	96,33
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	47.632.924,95	63.917.026,54	53.572.971,83	83,82

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	31.159.244,68	41.348.722,33	31.750.682,28	76,79	25.001.428,71	60,46	25.001.196,67	60,46	6.749.253,57
Despesas Correntes	29.225.059,55	33.965.316,85	29.369.972,71	86,47	23.164.696,17	68,20	23.164.464,13	68,20	6.205.276,54
Despesas de Capital	1.934.185,13	7.383.405,48	2.380.709,57	32,24	1.836.732,54	24,88	1.836.732,54	24,88	543.977,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.582.691,74	41.369.749,76	39.824.338,60	96,26	22.354.041,77	54,03	22.328.412,29	53,97	17.470.296,83
Despesas Correntes	17.112.691,74	38.643.583,76	35.631.209,45	92,20	20.463.973,18	52,96	20.438.343,70	52,89	15.167.236,27
Despesas de Capital	470.000,00	2.726.166,00	4.193.129,15	153,81	1.890.068,59	69,33	1.890.068,59	69,33	2.303.060,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	488.131,26	598.456,50	26.358,45	4,40	24.199,00	4,04	24.199,00	4,04	2.159,45
Despesas Correntes	176.936,87	195.952,06	10.287,00	5,25	8.307,00	4,24	8.307,00	4,24	1.980,00
Despesas de Capital	311.194,39	402.504,44	16.071,45	3,99	15.892,00	3,95	15.892,00	3,95	179,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	234.996,00	278.109,00	255.000,38	91,69	211.340,00	75,99	211.340,00	75,99	43.660,38
Despesas Correntes	204.996,00	273.109,00	255.000,38	93,37	211.340,00	77,38	211.340,00	77,38	43.660,38
Despesas de Capital	30.000,00	5.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.860.226,88	4.058.615,45	2.868.010,71	70,66	2.270.499,41	55,94	2.269.709,41	55,92	597.511,30
Despesas Correntes	2.615.226,88	3.613.405,13	2.639.798,71	73,06	2.075.677,41	57,44	2.074.887,41	57,42	564.121,30
Despesas de Capital	245.000,00	445.210,32	228.212,00	51,26	194.822,00	43,76	194.822,00	43,76	33.390,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	43.382,41	278.423,82	223.008,07	80,10	202.997,57	72,91	202.997,57	72,91	20.016,50
Despesas Correntes	20.000,00	187.802,07	171.806,41	91,48	156.994,91	83,60	156.994,91	83,60	14.811,50
Despesas de Capital	23.382,41	90.621,75	51.201,66	56,50	46.002,66	50,76	46.002,66	50,76	5.199,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.368.662,97	87.932.076,86	74.947.398,49	85,23	50.064.506,46	56,94	50.037.854,94	56,91	24.882.892,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	63.165.514,68	77.433.578,43	60.592.105,48	78,25	44.621.863,65	57,63	44.621.631,61	57,63	15.970.241,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	75.752.763,62	92.917.359,36	78.145.041,63	84,10	43.636.720,73	46,96	43.063.180,86	46,35	34.508.320,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.989.378,41	11.721.169,39	9.014.560,55	76,91	5.051.270,49	43,10	5.033.151,20	42,94	3.963.290,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	334.996,00	378.109,00	255.000,38	67,44	211.340,00	55,89	211.340,00	55,89	43.660,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.260.734,08	5.459.122,65	3.770.643,17	69,07	3.122.291,39	57,19	3.121.501,39	57,18	648.351,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	140.306.296,35	144.136.145,04	105.687.827,29	73,32	88.357.519,64	61,30	88.357.025,28	61,30	17.330.307,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	296.809.683,14	332.045.483,87	257.465.178,50	77,54	185.001.005,90	55,72	184.407.830,34	55,54	72.464.172,60



Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM -EXERCÍCIO-							
					No bimestre				Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratadas												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2023	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1) + (I.2)		1.359.000,00	14.343.000,00	14.187.000,00	14.245.000,00	14.302.000,00	14.363.000,00	14.423.000,00	14.487.000,00	14.545.000,00		
Contratadas (I.1)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
...		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
A contratar (I.2)		1.359.000,00	14.343.000,00	14.187.000,00	14.245.000,00	14.302.000,00	14.363.000,00	14.423.000,00	14.487.000,00	14.545.000,00		
LUZ DE PONTA GROSSA S.A. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)		1.359.000,00	14.343.000,00	14.187.000,00	14.245.000,00	14.302.000,00	14.363.000,00	14.423.000,00	14.487.000,00	14.545.000,00		
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1) + (II.2)												
Contratadas (II.1)												
...												
A contratar (II.2)												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)		1.359.000,00	14.343.000,00	14.187.000,00	14.245.000,00	14.302.000,00	14.363.000,00	14.423.000,00	14.487.000,00	14.545.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.316.977.618,11	1.430.679.820,69	1.554.198.584,08	1.688.381.428,06	1.834.149.043,64	1.992.501.610,35	2.164.525.658,51	2.351.401.526,49	2.554.411.455,46	2.774.948.391,54		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		1.359.000,00	14.343.000,00	14.187.000,00	14.245.000,00	14.302.000,00	14.363.000,00	14.423.000,00	14.487.000,00	14.545.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE - RCL (%) (V) = (I / IV)		0,09	0,92	0,84	0,78	0,76	0,69	0,61	0,57	0,53		

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública
26/09/2024 13:37
NOTA: RCL calculada pelo valor constante da variação do exercício anterior com apurado no bimestre atual



Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.662.293.245,29
Previsão Atualizada				1.734.401.115,07
Receitas Realizadas				1.120.439.859,54
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				114.372.861,43
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.662.293.245,29
Dotação Atualizada				1.848.719.976,50
Despesas Empenhadas				1.285.415.221,27
Despesas Liquidadas				976.486.767,17
Despesas Pagas				964.063.904,77
Superávit Orçamentário				143.953.092,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				1.285.415.221,27
Despesas Liquidadas				976.486.767,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				1.433.699.820,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.430.679.820,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.419.150.139,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		879.644.435,86	19.755.106,68	2,25
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		26.171.518,77	37.080.945,55	-141,68
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.408.357,18	99,00	13.655.971,94	3.752.286,24
Poder Legislativo	17.408.357,18	99,00	13.655.971,94	3.752.286,24
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	145.490.224,49	4.603.275,36	106.551.659,43	34.335.289,70
Poder Legislativo	145.490.224,49	4.603.275,36	106.551.659,43	34.335.289,70
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	162.898.581,67	4.603.374,36	120.207.631,37	38.087.575,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		129.070.738,38	25%	19,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		174.149.180,50	70%	95,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			70%	
Complementação da União ao FUNDEB			RS4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		112.934.313,45		154.165.686,55
Despesa de Capital Líquida		311.609.082,00		271.250.962,87
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		667.094,53		8.220.587,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.914.713,77		6.721.444,21
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		89.356.716,81	15%	20,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,09

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública

26/09/2024 13:37



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS													
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.205.280,17	53.844.645,55	52.180.750,85	75.205.858,64	47.818.518,80	53.864.688,98	53.224.287,42	54.633.861,67	60.800.804,39	59.218.471,46	78.782.668,84	58.171.177,34	700.951.014,13	10.973.005,80
Pessoal Ativo	51.855.195,77	52.266.880,36	51.110.771,96	72.983.260,11	47.481.329,20	53.000.409,16	51.693.585,62	52.864.547,20	59.073.090,67	57.665.586,64	76.047.969,11	56.709.415,15	682.752.040,95	9.333.791,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.752.884,12	41.409.617,62	40.209.684,25	57.670.196,93	47.420.616,81	40.859.173,01	41.084.342,79	42.073.207,65	44.143.338,34	46.038.041,04	63.613.084,33	43.751.788,35	549.025.975,26	3.633.446,48
Obrigações Patronais	11.102.311,65	10.857.262,74	10.901.087,71	15.313.063,18	60.712,39	12.141.236,15	10.609.242,83	10.791.339,55	14.929.752,33	11.627.545,58	12.434.884,78	12.957.626,80	133.726.065,69	5.700.344,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	338.248,78	342.840,07	338.248,78	510.824,54	337.189,60	335.885,29	337.189,60	337.189,60	344.835,49	327.393,56	509.149,10	335.856,83	4.394.851,24	16.024,58
Aposentadorias, Reserva e Reformas	220.554,09	225.145,38	220.554,09	334.282,59	220.803,57	219.499,26	220.803,57	220.803,57	224.375,94	209.306,61	328.459,67	215.397,28	2.859.985,62	16.024,58
Pensões	117.694,69	117.694,69	117.694,69	176.541,95	116.386,03	116.386,03	116.386,03	116.386,03	120.459,55	118.086,95	180.689,43	120.459,55	1.534.865,62	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.011.835,62	1.234.925,12	731.730,11	1.711.773,99	0,00	528.394,53	1.193.512,20	1.432.124,87	1.382.878,23	1.225.491,26	2.225.550,63	1.125.905,38	13.804.121,94	1.623.189,78
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.805.425,78	5.685.236,92	5.158.745,61	3.794.473,20	1.100.546,75	1.726.367,04	1.927.455,09	2.101.480,29	2.109.022,35	2.305.880,97	1.991.357,77	1.420.185,36	34.126.177,13	7.234,91
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	3.291.195,52	4.709.012,28	3.819.520,46	2.459.173,18	542.982,95	436.649,39	409.376,38	809.687,64	456.249,88	342.184,85	540.955,45	379.697,35	18.196.685,33	7.234,91
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	662.858,82	291.139,89	427.998,58	67.473,65	0,00	142.957,79	254.317,90	253.746,74	628.477,00	802.804,23	0,00	0,00	3.531.774,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	787.472,24	685.084,75	911.226,57	1.266.289,37	557.563,80	854.470,23	841.533,83	834.755,16	837.953,25	834.688,36	1.382.252,92	836.857,14	10.630.147,62	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	63.899,20	0,00	0,00	1.537,00	0,00	292.289,63	422.226,98	203.290,75	186.342,22	326.203,53	68.149,40	203.630,87	1.767.569,58	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.399.854,39	48.159.408,63	47.022.005,24	71.411.385,44	46.717.972,05	52.138.321,94	51.296.832,33	52.532.381,38	58.691.782,04	56.912.590,49	76.791.311,07	56.750.992,00	666.824.837,00	10.965.770,89



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.433.699.820,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.020.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	11.529.681,51	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	1.419.150.139,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	677.790.607,89	47,76
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	766.341.075,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	728.024.021,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	689.706.967,64	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/set/2024 às 12h e 39m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	636.735.082,92	699.876.669,53	721.837.361,60	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	499.223.332,32	575.109.350,10	564.662.980,55	-
Empréstimos	204.880.300,92	290.382.953,18	292.627.091,87	-
Internos	182.177.340,45	269.763.987,84	272.008.126,53	
Externos	22.702.960,47	20.618.965,34	20.618.965,34	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	294.343.031,40	284.726.396,92	272.035.888,68	-
De Tributos	59.895.560,15	52.167.990,86	47.500.622,82	
De Contribuições Previdenciárias	166.252.888,00	167.822.130,58	160.362.739,85	
De Demais Contribuições Sociais	5.182.507,70	4.825.988,31	4.580.221,43	
Do FGTS	29.355.279,21	26.253.490,83	25.935.508,24	
Com Instituição Não financeira	33.656.796,34	33.656.796,34	33.656.796,34	
Demais Dívidas Contratuals				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	137.511.750,60	124.767.319,43	157.174.381,05	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	304.415.486,50	434.099.245,96	352.436.819,63	-
Disponibilidade de Caixa¹	303.360.181,28	433.043.940,74	351.381.514,41	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	328.202.083,82	447.910.304,62	366.332.220,16	
(-) Restos a Pagar Processados	17.310.915,72	5.561.039,09	5.334.054,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.530.986,82	9.305.324,79	9.616.650,97	
Demais Haveres Financeiros	1.055.305,22	1.055.305,22	1.055.305,22	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	332.319.596,42	265.777.423,57	369.400.541,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.317.747.618,11	1.382.218.565,93	1.433.699.820,69	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.000,00	770.000,00	3.020.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.316.977.618,11	1.381.448.565,93	1.430.679.820,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,35	50,66	50,45	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,23	19,24	25,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.580.373.141,73	1.657.738.279,12	1.716.815.784,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.422.335.827,56	1.491.964.451,20	1.545.134.206,35	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	145.339.926,34	58.942.545,09	32.722.860,82	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA 26/09/2024 13:50

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.317.747.618,11	1.382.218.565,93	1.433.699.820,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	770.000,00	770.000,00	3.020.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.316.977.618,11	1.381.448.565,93	1.430.679.820,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	289.735.075,98	303.918.684,50	314.749.560,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	260.761.568,38	273.526.816,05	283.274.604,50	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/set/2024 as 13h e 47m.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	12.934.313,45	112.934.313,45
Interna	12.934.313,45	112.934.313,45
Empréstimos	12.934.313,45	112.934.313,45
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	12.934.313,45	112.934.313,45

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.433.699.820,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.020.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.430.679.820,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	112.934.313,45	7,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	228.908.771,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	206.017.894,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	100.147.587,45	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-469.591,10	22.415.703,70
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-469.591,10	22.415.703,70
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, emitido em 26/set/2024 as 13h e 49m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.433.699.820,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.430.679.820,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.419.150.139,18	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	677.790.607,89	47,76
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	766.341.075,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	728.024.021,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	689.706.967,64	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	370.910.704,10	25,93
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.716.815.784,83	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	314.749.560,55	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	112.934.313,45	7,89
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	228.908.771,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	100.147.587,45	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, emitido em 26/set/2024 as 12h e 47m.



#VIVACULTURAEMPONTAGROSSA



ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 005 / 2024 SMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 19.846, de 05/01/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento das **ARP 092 a 106/2024**, firmado com as empresas **ARAUJO LICITAÇÕES LTDA; EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME; H R CARLONE LTDA; JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI; JOSÉLIA MARIA MONTES; JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – ME; LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; LUIZ RICARDO BUENO – ME; MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; MIXPEL SUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA; MM LICITA LTDA; PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; SOLO G9 EIRELI; WILLIAM DUDA LTDA**, que tem como objeto: o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e similares, através do Sistema de Registro de Preços, especificados nos Itens do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão na forma eletrônica n.º 074/2024.

I- Gestor do Contrato:

Nome: Vitor Eduardo Nunes da Silva
Matrícula Funcional: 31956

II- Fiscal Técnico do Contrato

Nome: Rogério Ferreira Jardim
Matrícula Funcional: 29626

V- Fiscal Administrativo do Contrato

Nome: Wanderlei de Oliveira Cruz
Matrícula Funcional: 29628

Os servidores representarão esta(e) Secretaria Municipal de Cultura, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 25 de Setembro de 2024

Assinado por:
alberto schramm portugal
25/09/2024 - 16:36
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura



#VIVACULTURAEMPONTAGROSSA



CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos a ciência da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Referente a ARP 092 a 106/2024, firmado com as empresas ARAUJO LICITAÇÕES LTDA; EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME; H R CARLONE LTDA; JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI; JOSÉLIA MARIA MONTES; JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – ME; LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; LUIZ RICARDO BUENO – ME; MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; MIXPEL SUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA; MM LICITA LTDA; PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; SOLO G9 EIRELI; WILLIAM DUDA LTDA – Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 074/2024.

Assinado por:

Vitor Eduardo Nunes da Silva

25/09/2024 - 16:36

GPO2B3RVTBMPWGKZKJJOG

Gestor do Contrato: Vitor Eduardo Nunes da Silva

Assinado por:

Rogério Ferreira Jardim

25/09/2024 - 16:38

GJHHE8ZRSZQQ3DFBBZ0AIQ

Fiscal Técnico do Contrato: Rogério Ferreira Jardim

Assinado por:

wanderlei de oliveira cruz

25/09/2024 - 16:39

EPNHJLGVZRZWLGDG5FFHDDIQ

Fiscal Administrativo do Contrato: Wanderlei de Oliveira Cruz



EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE
LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA
DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA



Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 14.240/2022. Encaminhar fotos que comprovem a limpeza do imóvel para evitar o lançamento da multa, para o e-mail: fiscalambientalpg@gmail.com ou WhatsApp: (42) 9 9838-5720.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROÇADA EM R\$
22529	1532	ALNEY BINOTTO	RUA SOUZA DANTAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.497,90
16446	1533	JOSE MAIOR NETO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	767,24
68665	1534	ESPOLIO DE GUITA RUVINSKI	TRAVESSIA ANA ROSA SANTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.101,40
57126	1535	ANTONIO STARON	RUA CARNEIRO RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.079,37
11565	1536	JORGE BRAZ DA SILVA	RUA GRANADA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	317,20
11563	1537	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES MACHADO	RUA AMAZONITA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	290,77
57378	1538	GABRIELA D'COL KAWAMURA	RUA PASCOLINO PROVISERIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.233,57
50086	1539	MANOEL CORDEIRO GOMES NETO	RUA ENFERMEIRO PAULINO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.079,37



54738	1540	MR. ADMINISTRAÇÕES DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA LOPES TROVAO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	940,60
10824	1541	JOSE BARRETO DE SOUZA	AV. DR. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.967,47	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.580,58
52620	1542	ROSA DE SOUZA HAHN	RUA CURITIBA, 1067	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.110,21
52692	1543	PRISCILA IRMA PENDRAK	RUA CURITIBA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
22430	1545	ESPOLIO DE GUSTAVO HORST	RUA BARAO DE CAPANEMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.042,36
40187	1546	JOHANNA ALFARO	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	837,50
25524	1547	MICHELE OLIVEIRA DUGLOSZ	RUA MINAS GERAIS, 1367	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
92743	1548	BRAZ DANIEL DUARTE	RUA SAID AJUZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.513,56
68170	1549	DEBORA SCHIMIGUEL ZANARDINI	RUA HENRIQUE ROMANOVINSK IGRISSAI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	945,00
25600	1550	LUIZ FERNANDO PINTO	RUA BARAO DE CAPANEMA, 65	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
31063	1551	ESPOLIO DE SOLANGE APARECIDA BARBOSA DE MORAES BARROS	RUA RIO DE JANEIRO, 165	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	12.343,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.904,26



ADM. DIRETA - SMMA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
-------------	------------	-----------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

7640	1.273/2024	LUCRECIA PARTICA	RUA JOSÉ MIARA S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
48093	1.274/2024	ESPOLIO DE ELPIDIO MARTINS DIAS	RUA BOLIVIA,552	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
48094	1.275/2024	ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS DE SOUSA	RUA BOLIVIA,564	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
19602	1.276/2024	PINHEIRO'S EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA SAUL VIEIRA,S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
19603	1.277/2024	THEREZINHA DE JESUS PAVONI	RUA SAUL VIEIRA,S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
172246	1.278/2024	JULIO BARANSK	RUA JOÃO WOELLNER,520	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
146452	1.279/2024	CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA	RUA JOÃO WOELLNER,520	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10



ADM. DIRETA - SMMA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

51251	1.280/2024	ESPÓLIO DE ANTÔNIO PALHANO	RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES, 362	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
27197	1.281/2024	ESPOLIO DE BRUNO LEAO SLUD	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
32215	1.282/2024	ESPOLIO DE CHASKIEL SLUD	RUA SETE DE SETEMBRO, 1683	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
47715	1.283/2024	ORIDIA VAN BEIK	RUA BALTAZAR LISBOA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
26740	1.284/2024	RIVAIL TABORDA PEREIRA	RUA MIGUEL COUTO, 1013	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
26945	1.285/2024	LUCIANE RAUSKI	RUA BARÃO DE CAPANEMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
27137	1.286/2024	JOÃO RIBEIRO BUENO	RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, S/N	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	4.956,30
32616	1.287/2024	MIRAJUZ ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA	RUA GOIAS, 275	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	2.753,50
50845	1.288/2024	EDAZINA DOROTHEA MEHRET	RUA VISCONDE DE INHAUMA, 45	ROÇADA E LIMPEZA DA AREA DA FAIXA DE DOMINIO FERROVIÁRIO	2.753,50
137845	1.289/2024	PAULO CESAR SCUCATO GOMES	RUA JOANITO COSTA RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
137891	1.290/2024	JOSE AUGUSTO BROILO	RUA JOANITO COSTA RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
68735	1.291/2024	LUIZ AGOSTINHO LEVANDOSKI	RUA ENGENHEIRO BELTRÃO, 244	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
22424	1.292/2024	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	RUA MARQUES DE OLINDA, 1235	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50



ADM. DIRETA - SMMA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

67619	1.293/2024	ESPOLIO DE JOSE LATY	RUA TEODORO SAMPAIO, 890	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
41759	1.294/2024	JAIR FERNANDO KANIA	RUA MARECHASL HERMES, 544	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
48325	1.295/2024	PAULO ROBERTO SILVA BONIN	RUA MARECHAL HERMES, 569	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
41668	1.296/2024	MARIO JOSE VAN THIENEN DA SILVA	RUA MARECHAL HERMES, 545	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
51342	1.297/2024	MARCIA APARECIDA SONEGO GOLON	RUA JOSE PEDRO MOREIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	14.979,00
51340	1.298/2024	VILMAR HELIAR BREUS	RUA JOSE PEDRO MOREIRA, 127	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.961,06
51339	1.299/2024	ESPOLIO DE LAURO RODRIGUES DE AVILA	RUA EUZEBIO DA MOTTA, 727	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
50946	1.300/2024	EDIVALDO MORO	RUA BALTAZAR LISBOA, 832	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
50954	1.301/2024	VERIDIANE APARECIDA BERNARDO DA SILVA	RUA COSTA RICA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	201.280,85
73453	1.302/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA 14 BIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73454	1.302/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA 14 BIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
73455	1.302/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA 14 BIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
41141	1.303/2024	JEANCARLO RIZENTAL	RUA CASSIMIRO REIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURISTICO EDITAL 001/2024

1. DO OBJETO

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de incentivar a realização de eventos através da Lei nº 12.066/2014, que dispõe sobre o benefício fiscal municipal (IPTU) para incentivadores de eventos geradores de fluxo turístico, institui EDITAL DE SELEÇÃO para Eventos no Município de Ponta Grossa, para o ano de 2025, com base no Decreto 13.805/2017, Lei nº 12.066/2014 e Lei nº 12.937/2017, estarão disponíveis aos interessados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/beneficio-fiscal-para-eventos-geradores-de-fluxo-turistico/>

2. DA VIGÊNCIA

O presente Edital estará aberto para inscrições a partir da data de publicação em Diário Oficial em duas fases conforme cronograma no item 4.

Os eventos aprovados pela Lei de Eventos Geradores de Fluxo Turístico deverão ser realizados no ano de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas e microempreendedores individuais de acordo com os Decretos nº 13.805/2017 e 13.913/2018;

b) Poderão ser inscritos projetos de Eventos de negócios, técnicos, científicos e religiosos, culturais, esportivos, de ecoturismo, turismo de aventura, com público alvo turistas nacionais e internacionais e que tenham a meta direta de promover e fomentar o turismo da cidade de Ponta Grossa;

As dúvidas serão esclarecidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, localizada à rua Sete de Setembro, nº 510, conforme item acima e por meio do telefone 3220 1000 – Ramal 2101.

4. DO CRONOGRAMA

As inscrições dos projetos serão realizadas conforme a disponibilidade de

1

Rubrica:



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

recursos previstos na Lei 14.028, de 04/08/2021.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DA 1ª ETAPA DO EDITAL		
Para captação dos recursos do IPTU em cota única		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições das propostas na plataforma Oxy Protocolo	01/11/2024 a 30/11/2024
2	Fase de pré-análise documental das propostas	31/11/2024 a 04/12/2024
3	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	05/12/2024
4	Apresentação da proposta para o COMTUR	12/12/2024
5	Avaliação das propostas	13/11 a 22/12/2024
6	Publicação preliminar das propostas aprovadas	28/12/2024
7	Prazo dos recursos	02/01/2025 a 17/01/2025
8	Resposta aos recursos (se houver)	25/01/2025
9	Publicação do resultado final do Edital	27/01/2025
10	Entrega dos Certificados de aprovação	03/02/2025

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA DO EDITAL		
Para captação dos recursos do IPTU parcelado		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições das propostas na plataforma Oxy Protocolo	16/06/2025 a 30/06/2025
2	Fase de pré-análise documental das propostas	01/07/2025 a 04/07/2025
3	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	07/07/2025
4	Apresentação da proposta para o COMTUR	08/07/2025

Rubrica: 2
PS



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

5	Avaliação das propostas	09//07/2025 a 18/07/2025
6	Publicação preliminar das propostas aprovadas	21/07/2025
7	Prazo dos recursos	22/07/2025 a 28/07/2025
8	Resposta aos recursos (se houver)	30/07/2025
9	Publicação do resultado final do Edital	01/07/2025
10	Entrega dos Certificados de aprovação	03/08/2025

A apresentação da proposta para o COMTUR acontecerá em reunião do conselho que poderá ser presencial ou remota. Conforme o número de projetos inscritos poderão ser adotados outras datas e formatos de apresentação.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para este Edital serão realizadas somente via protocolo on-line. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- a. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste Edital;
- b. A inscrição do projeto deverá ser efetuada por intermédio do protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sítio [https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcesso Externo](https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno) para o código 2276 – Turismo – Incentivo à Eventos, até as datas limites conforme cronograma do item 4 deste Edital, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format), em arquivos renomeados em separados (ex: Projeto, documentos, cartas etc.), contendo toda a documentação exigida no item 6;
- c. O Formulário de apresentação do Projeto deverá ser assinado eletronicamente pelo proponente e responsáveis;
- d. Serão considerados inabilitados os proponentes que não estiverem em dia com os tributos federais, estaduais e municipais;
- e. Todos os campos do Plano de Trabalho, Plano de Mídia e Planilha Orçamentária, Contrapartidas, deverão ser detalhadas pelo representante legal, assim como deverá estar assinado eletronicamente pelo proponente, sob pena de inabilitação do projeto;
- f. Todos os termos de parcerias e cartas de apoio dos prestadores de serviços turísticos deverão ser anexados no ato da inscrição do projeto não sendo aceitos de outra forma ou fora do prazo de

3

Rubrica:

PS



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA
inscrição e, portanto, não sendo computados na planilha de avaliação.

- g. A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará o deferimento das inscrições;
- h. A habilitação documental e técnica será atestada pela SETUR que deferirá ou não a Proposta do Projeto do processo de inscrição em caso de ausência de documentação do item 6;
- i. Serão habitadas pessoas físicas e jurídicas que atendam a todos os requisitos exigidos no presente Edital;
- j. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas;
- k) Não serão consideradas as inscrições fora do período previsto no cronograma do tem 4 deste Edital, tampouco propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja pela Plataforma Oxy Protocolo, e, portanto sendo considerada válida a data do protoco.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato de inscrição, o representante ou o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de apresentação do projeto contendo:
 - * Plano de Trabalho;
 - * Plano de mídia;
 - * Planilha orçamentária.
- b) Documento de Pré-reserva ou documento similar de data e local do evento;
- c) Termo de parceria e/ou carta de apoio de entidades de classe relacionada ao evento e cartas de apoio do trade turístico;
- d) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Paraná;
- e) Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- g) Cópia de comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- h) Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 120 dias;

4

Rubrica:

PS

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

- i) Cópia simples da Certidão Negativa do INSS;
- j) Cópia simples da Certidão Negativa do FGTS;
- k) Cópia simples da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;
- l) Cópia simples da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;
- m) Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- n) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Cópia simples do comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou à sede da empresa;

É de exclusiva responsabilidade dos proponentes a exatidão dos dados cadastrais e informações descritas no Formulário de Apresentação do Projeto (disponível no sítio <https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/o-comtur/>) protocolado no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará a inabilitação da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do Edital, a eliminação do projeto, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a aprovação do projeto, o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela SETUR ou pelo COMTUR a título de diligência ou esclarecimento.

7. DA SELEÇÃO

- a. A Comissão Técnica de avaliação será composta pelos Conselheiros Municipais do COMTUR;
- b. Os membros da Comissão Técnica de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:
 - i.– Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
 - ii.– tenham participado como colaborador na elaboração do evento ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

Rubrica: 5




COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

iii.– o membro da Comissão Técnica de Seleção que incorrer em impedimento em evento específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

iv.– para ser beneficiado pela Lei nº 12.066/2014, os projetos serão analisados, pontuados e classificados pela Comissão de Avaliação composta por no mínimo 3(três) membros do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme Quadro de Avaliação constante no Anexo I do Decreto nº 13.805/2017, observando-se os seguintes critérios básicos:

- 1) Posicionamento estratégico;
- 2) Importância do evento;
- 3) Repercussão e imagem;
- 4) Representatividade para o desenvolvimento turístico de Ponta Grossa;
- 5) Sustentabilidade e aspectos sociais do Turismo.

8. DO RESULTADO

O resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município conforme cronogramas do item 4. Do resultado final, não caberá mais recursos.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

- a. Na abertura dos eventos é obrigatório a exibição do vídeo turístico de Ponta Grossa. Em caso de dificuldade técnica para a execução do vídeo, o proponente deverá informar ao COMTUR que poderá sugerir outras medidas para a exibição do mesmo;
- b. Todo e qualquer material de divulgação do projeto aprovado, sendo impresso ou digital, deverá exibir as logomarcas do COMTUR e da SECRETARIA DE TURISMO DE PONTA GROSSA, considerando as regras previstas no manual de identidade visual disponibilizado no sítio eletrônico da SETUR;
- c. É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como da LEI DE INCENTIVO A EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO, SETUR, COMTUR e da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa bem como dos incentivadores, sob pena de serem

Rubrica: 6
PS

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

considerados inadimplentes.

- d. O proponente deverá ceder um espaço para a Secretaria Municipal de Turismo para divulgação dos atrativos turísticos do Município quando for solicitado pela SETUR, conforme artigo 8º do Decreto 13.815/2017 .

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

- a. Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas final de seus projetos até 60 dias após o término da evento aprovado, sem prorrogações;
- b. O relatório de prestação de contas deverá ser anexado no mesmo protocolo do ato inicial da inscrição do projeto;
- c. A prestação de contas dos projetos assumirá formato PDF (Portable Document Format), compreendendo a comprovação da execução física do projeto contemplado, conforme o objeto nele previsto;
- d. O relatório final da prestação de contas deverá estar munido de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto e deverá ser apresentado informando:
- os resultados alcançados da pesquisa de demanda;
 - o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - a avaliação dos impactos alcançados com o projeto;
- e. As fichas das pesquisas de demanda deverão ser juntadas ao relatório.
- f. O relatório de prestação de contas do evento aprovado deverá conter documentos de comprovação do cumprimento do Evento realizado, tais como registros fotográficos, links de registro audiovisual, vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade do evento, material gráfico de divulgação, etc.
- g. O proponente deverá anexar ao relatório as notas fiscais, guias de recolhimentos dos tributos fiscais bem como todos os comprovantes de receitas e despesas de todo o evento.

Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município aquele valor,

Rubrica: 7




COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA
acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob pena de ser excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - SETUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As empresas habilitadas responsabilizar-se-ão pelos vícios e danos decorrentes da execução dos projetos, de acordo com o que foi estabelecido no formulário de inscrição, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em decorrência da participação no Edital, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais;
- b. A qualquer tempo, o presente Edital poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR/COMTUR, sem que isso implique direito a reclamação de qualquer natureza;
- c. A SETUR/COMTUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital;
- d. A SETUR/COMTUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem documentação exigida, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão;
- e. Não poderão participar pessoas jurídicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e demais órgão vinculados à ela;

Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela plenária do Conselho Municipal de Turismo.

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2024.

Assinado por:
Paulo Roberto Baptista Stachowiak
25/09/2024 - 15:42
jPQYjLPOQF0U9YpQKRS0SW

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK

Presidente do Conselho Municipal De Turismo



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURISTICO EDITAL 001/2024

1. DO OBJETO

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de incentivar a realização de eventos através da Lei nº 12.066/2014, que dispõe sobre o benefício fiscal municipal (IPTU) para incentivadores de eventos geradores de fluxo turístico, institui EDITAL DE SELEÇÃO para Eventos no Município de Ponta Grossa, para o ano de 2025, com base no Decreto 13.805/2017, Lei nº 12.066/2014 e Lei nº 12.937/2017, estarão disponíveis aos interessados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/beneficio-fiscal-para-eventos-geradores-de-fluxo-turistico/>

2. DA VIGÊNCIA

O presente Edital estará aberto para inscrições a partir da data de publicação em Diário Oficial em duas fases conforme cronograma no item 4.

Os eventos aprovados pela Lei de Eventos Geradores de Fluxo Turístico deverão ser realizados no ano de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas e microempreendedores individuais de acordo com os Decretos nº 13.805/2017 e 13.913/2018;

b) Poderão ser inscritos projetos de Eventos de negócios, técnicos, científicos e religiosos, culturais, esportivos, de ecoturismo, turismo de aventura, com público alvo turistas nacionais e internacionais e que tenham a meta direta de promover e fomentar o turismo da cidade de Ponta Grossa;

As dúvidas serão esclarecidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, localizada à rua Sete de Setembro, nº 510, conforme item acima e por meio do telefone 3220 1000 – Ramal 2101.

4. DO CRONOGRAMA

As inscrições dos projetos serão realizadas conforme a disponibilidade de

1

Rubrica:



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

recursos previstos na Lei 14.028, de 04/08/2021.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DA 1ª ETAPA DO EDITAL		
Para captação dos recursos do IPTU em cota única		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições das propostas na plataforma Oxy Protocolo	01/11/2024 a 30/11/2024
2	Fase de pré-análise documental das propostas	31/11/2024 a 04/12/2024
3	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	05/12/2024
4	Apresentação da proposta para o COMTUR	12/12/2024
5	Avaliação das propostas	13/11 a 22/12/2024
6	Publicação preliminar das propostas aprovadas	28/12/2024
7	Prazo dos recursos	02/01/2025 a 17/01/2025
8	Resposta aos recursos (se houver)	25/01/2025
9	Publicação do resultado final do Edital	27/01/2025
10	Entrega dos Certificados de aprovação	03/02/2025

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA DO EDITAL		
Para captação dos recursos do IPTU parcelado		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições das propostas na plataforma Oxy Protocolo	16/06/2025 a 30/06/2025
2	Fase de pré-análise documental das propostas	01/07/2025 a 04/07/2025
3	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	07/07/2025
4	Apresentação da proposta para o COMTUR	08/07/2025

Rubrica: 2
PS



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

5	Avaliação das propostas	09//07/2025 a 18/07/2025
6	Publicação preliminar das propostas aprovadas	21/07/2025
7	Prazo dos recursos	22/07/2025 a 28/07/2025
8	Resposta aos recursos (se houver)	30/07/2025
9	Publicação do resultado final do Edital	01/07/2025
10	Entrega dos Certificados de aprovação	03/08/2025

A apresentação da proposta para o COMTUR acontecerá em reunião do conselho que poderá ser presencial ou remota. Conforme o número de projetos inscritos poderão ser adotados outras datas e formatos de apresentação.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para este Edital serão realizadas somente via protocolo on-line. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- a. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste Edital;
- b. A inscrição do projeto deverá ser efetuada por intermédio do protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sítio [https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcesso Externo](https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno) para o código 2276 – Turismo – Incentivo à Eventos, até as datas limites conforme cronograma do item 4 deste Edital, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format), em arquivos renomeados em separados (ex: Projeto, documentos, cartas etc.), contendo toda a documentação exigida no item 6;
- c. O Formulário de apresentação do Projeto deverá ser assinado eletronicamente pelo proponente e responsáveis;
- d. Serão considerados inabilitados os proponentes que não estiverem em dia com os tributos federais, estaduais e municipais;
- e. Todos os campos do Plano de Trabalho, Plano de Mídia e Planilha Orçamentária, Contrapartidas, deverão ser detalhadas pelo representante legal, assim como deverá estar assinado eletronicamente pelo proponente, sob pena de inabilitação do projeto;
- f. Todos os termos de parcerias e cartas de apoio dos prestadores de serviços turísticos deverão ser anexados no ato da inscrição do projeto não sendo aceitos de outra forma ou fora do prazo de

3

Rubrica:

PS

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA
inscrição e, portanto, não sendo computados na planilha de avaliação.

- g. A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará o deferimento das inscrições;
- h. A habilitação documental e técnica será atestada pela SETUR que deferirá ou não a Proposta do Projeto do processo de inscrição em caso de ausência de documentação do item 6;
- i. Serão habitadas pessoas físicas e jurídicas que atendam a todos os requisitos exigidos no presente Edital;
- j. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas;
- k) Não serão consideradas as inscrições fora do período previsto no cronograma do tem 4 deste Edital, tampouco propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja pela Plataforma Oxy Protocolo, e, portanto sendo considerada válida a data do protoco.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato de inscrição, o representante ou o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de apresentação do projeto contendo:
 - * Plano de Trabalho;
 - * Plano de mídia;
 - * Planilha orçamentária.
- b) Documento de Pré-reserva ou documento similar de data e local do evento;
- c) Termo de parceria e/ou carta de apoio de entidades de classe relacionada ao evento e cartas de apoio do trade turístico;
- d) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Paraná;
- e) Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- g) Cópia de comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- h) Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 120 dias;

4

Rubrica:

PS



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

- i) Cópia simples da Certidão Negativa do INSS;
- j) Cópia simples da Certidão Negativa do FGTS;
- k) Cópia simples da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;
- l) Cópia simples da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;
- m) Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- n) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Cópia simples do comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou à sede da empresa;

É de exclusiva responsabilidade dos proponentes a exatidão dos dados cadastrais e informações descritas no Formulário de Apresentação do Projeto (disponível no sítio <https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/o-comtur/>) protocolado no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará a inabilitação da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do Edital, a eliminação do projeto, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a aprovação do projeto, o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela SETUR ou pelo COMTUR a título de diligência ou esclarecimento.

7. DA SELEÇÃO

- a. A Comissão Técnica de avaliação será composta pelos Conselheiros Municipais do COMTUR;
- b. Os membros da Comissão Técnica de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:
 - i.– Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
 - ii.– tenham participado como colaborador na elaboração do evento ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

Rubrica: 5

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

iii.– o membro da Comissão Técnica de Seleção que incorrer em impedimento em evento específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

iv.– para ser beneficiado pela Lei nº 12.066/2014, os projetos serão analisados, pontuados e classificados pela Comissão de Avaliação composta por no mínimo 3(três) membros do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme Quadro de Avaliação constante no Anexo I do Decreto nº 13.805/2017, observando-se os seguintes critérios básicos:

- 1) Posicionamento estratégico;
- 2) Importância do evento;
- 3) Repercussão e imagem;
- 4) Representatividade para o desenvolvimento turístico de Ponta Grossa;
- 5) Sustentabilidade e aspectos sociais do Turismo.

8. DO RESULTADO

O resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município conforme cronogramas do item 4. Do resultado final, não caberá mais recursos.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

- a. Na abertura dos eventos é obrigatório a exibição do vídeo turístico de Ponta Grossa. Em caso de dificuldade técnica para a execução do vídeo, o proponente deverá informar ao COMTUR que poderá sugerir outras medidas para a exibição do mesmo;
- b. Todo e qualquer material de divulgação do projeto aprovado, sendo impresso ou digital, deverá exibir as logomarcas do COMTUR e da SECRETARIA DE TURISMO DE PONTA GROSSA, considerando as regras previstas no manual de identidade visual disponibilizado no sítio eletrônico da SETUR;
- c. É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como da LEI DE INCENTIVO A EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO, SETUR, COMTUR e da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa bem como dos incentivadores, sob pena de serem

Rubrica: 6




COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

considerados inadimplentes.

- d. O proponente deverá ceder um espaço para a Secretaria Municipal de Turismo para divulgação dos atrativos turísticos do Município quando for solicitado pela SETUR, conforme artigo 8º do Decreto 13.815/2017 .

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

- a. Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas final de seus projetos até 60 dias após o término da evento aprovado, sem prorrogações;
- b. O relatório de prestação de contas deverá ser anexado no mesmo protocolo do ato inicial da inscrição do projeto;
- c. A prestação de contas dos projetos assumirá formato PDF (Portable Document Format), compreendendo a comprovação da execução física do projeto contemplado, conforme o objeto nele previsto;
- d. O relatório final da prestação de contas deverá estar munido de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto e deverá ser apresentado informando:
- os resultados alcançados da pesquisa de demanda;
 - o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - a avaliação dos impactos alcançados com o projeto;
- e. As fichas das pesquisas de demanda deverão ser juntadas ao relatório.
- f. O relatório de prestação de contas do evento aprovado deverá conter documentos de comprovação do cumprimento do Evento realizado, tais como registros fotográficos, links de registro audiovisual, vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade do evento, material gráfico de divulgação, etc.
- g. O proponente deverá anexar ao relatório as notas fiscais, guias de recolhimentos dos tributos fiscais bem como todos os comprovantes de receitas e despesas de todo o evento.

Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município aquele valor,

Rubrica: 7
PS



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA
acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob pena de ser excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - SETUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As empresas habilitadas responsabilizar-se-ão pelos vícios e danos decorrentes da execução dos projetos, de acordo com o que foi estabelecido no formulário de inscrição, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em decorrência da participação no Edital, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais;
- b. A qualquer tempo, o presente Edital poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR/COMTUR, sem que isso implique direito a reclamação de qualquer natureza;
- c. A SETUR/COMTUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital;
- d. A SETUR/COMTUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem documentação exigida, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão;
- e. Não poderão participar pessoas jurídicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e demais órgão vinculados à ela;

Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela plenária do Conselho Municipal de Turismo.

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2024.

Assinado por:
Paulo Roberto Baptista Stachowiak
25/09/2024 - 15:42
jPQYjLPOQFOU9YpQKRS0SW

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK

Presidente do Conselho Municipal De Turismo



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURISTICO EDITAL 001/2024

1. DO OBJETO

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de incentivar a realização de eventos através da Lei nº 12.066/2014, que dispõe sobre o benefício fiscal municipal (IPTU) para incentivadores de eventos geradores de fluxo turístico, institui EDITAL DE SELEÇÃO para Eventos no Município de Ponta Grossa, para o ano de 2025, com base no Decreto 13.805/2017, Lei nº 12.066/2014 e Lei nº 12.937/2017, estarão disponíveis aos interessados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/beneficio-fiscal-para-eventos-geradores-de-fluxo-turistico/>

2. DA VIGÊNCIA

O presente Edital estará aberto para inscrições a partir da data de publicação em Diário Oficial em duas fases conforme cronograma no item 4.

Os eventos aprovados pela Lei de Eventos Geradores de Fluxo Turístico deverão ser realizados no ano de 2025.

3. DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas e microempreendedores individuais de acordo com os Decretos nº 13.805/2017 e 13.913/2018;

b) Poderão ser inscritos projetos de Eventos de negócios, técnicos, científicos e religiosos, culturais, esportivos, de ecoturismo, turismo de aventura, com público alvo turistas nacionais e internacionais e que tenham a meta direta de promover e fomentar o turismo da cidade de Ponta Grossa;

As dúvidas serão esclarecidas na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, localizada à rua Sete de Setembro, nº 510, conforme item acima e por meio do telefone 3220 1000 – Ramal 2101.

4. DO CRONOGRAMA

As inscrições dos projetos serão realizadas conforme a disponibilidade de

1

Rubrica:



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

recursos previstos na Lei 14.028, de 04/08/2021.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DA 1ª ETAPA DO EDITAL		
Para captação dos recursos do IPTU em cota única		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições das propostas na plataforma Oxy Protocolo	01/11/2024 a 30/11/2024
2	Fase de pré-análise documental das propostas	31/11/2024 a 04/12/2024
3	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	05/12/2024
4	Apresentação da proposta para o COMTUR	12/12/2024
5	Avaliação das propostas	13/11 a 22/12/2024
6	Publicação preliminar das propostas aprovadas	28/12/2024
7	Prazo dos recursos	02/01/2025 a 17/01/2025
8	Resposta aos recursos (se houver)	25/01/2025
9	Publicação do resultado final do Edital	27/01/2025
10	Entrega dos Certificados de aprovação	03/02/2025

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA DO EDITAL		
Para captação dos recursos do IPTU parcelado		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições das propostas na plataforma Oxy Protocolo	16/06/2025 a 30/06/2025
2	Fase de pré-análise documental das propostas	01/07/2025 a 04/07/2025
3	Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas	07/07/2025
4	Apresentação da proposta para o COMTUR	08/07/2025

Rubrica: 2
PS



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

5	Avaliação das propostas	09//07/2025 a 18/07/2025
6	Publicação preliminar das propostas aprovadas	21/07/2025
7	Prazo dos recursos	22/07/2025 a 28/07/2025
8	Resposta aos recursos (se houver)	30/07/2025
9	Publicação do resultado final do Edital	01/07/2025
10	Entrega dos Certificados de aprovação	03/08/2025

A apresentação da proposta para o COMTUR acontecerá em reunião do conselho que poderá ser presencial ou remota. Conforme o número de projetos inscritos poderão ser adotados outras datas e formatos de apresentação.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para este Edital serão realizadas somente via protocolo on-line. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- a. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste Edital;
- b. A inscrição do projeto deverá ser efetuada por intermédio do protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sítio [https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcesso Externo](https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/protocolo/aberturaProcessoExterno) para o código 2276 – Turismo – Incentivo à Eventos, até as datas limites conforme cronograma do item 4 deste Edital, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format), em arquivos renomeados em separados (ex: Projeto, documentos, cartas etc.), contendo toda a documentação exigida no item 6;
- c. O Formulário de apresentação do Projeto deverá ser assinado eletronicamente pelo proponente e responsáveis;
- d. Serão considerados inabilitados os proponentes que não estiverem em dia com os tributos federais, estaduais e municipais;
- e. Todos os campos do Plano de Trabalho, Plano de Mídia e Planilha Orçamentária, Contrapartidas, deverão ser detalhadas pelo representante legal, assim como deverá estar assinado eletronicamente pelo proponente, sob pena de inabilitação do projeto;
- f. Todos os termos de parcerias e cartas de apoio dos prestadores de serviços turísticos deverão ser anexados no ato da inscrição do projeto não sendo aceitos de outra forma ou fora do prazo de

3

Rubrica:

PS

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA
inscrição e, portanto, não sendo computados na planilha de avaliação.

- g. A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará o deferimento das inscrições;
- h. A habilitação documental e técnica será atestada pela SETUR que deferirá ou não a Proposta do Projeto do processo de inscrição em caso de ausência de documentação do item 6;
- i. Serão habitadas pessoas físicas e jurídicas que atendam a todos os requisitos exigidos no presente Edital;
- j. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas;
- k) Não serão consideradas as inscrições fora do período previsto no cronograma do tem 4 deste Edital, tampouco propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja pela Plataforma Oxy Protocolo, e, portanto sendo considerada válida a data do protoco.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato de inscrição, o representante ou o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Formulário de apresentação do projeto contendo:
 - * Plano de Trabalho;
 - * Plano de mídia;
 - * Planilha orçamentária.
- b) Documento de Pré-reserva ou documento similar de data e local do evento;
- c) Termo de parceria e/ou carta de apoio de entidades de classe relacionada ao evento e cartas de apoio do trade turístico;
- d) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Paraná;
- e) Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- f) Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- g) Cópia de comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- h) Cópia simples do CNPJ, emitida há no máximo 120 dias;

4

Rubrica:

PS



COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

- i) Cópia simples da Certidão Negativa do INSS;
- j) Cópia simples da Certidão Negativa do FGTS;
- k) Cópia simples da Certidão Negativa Municipal - quitação plena;
- l) Cópia simples da Certidão Negativa Estadual - quitação plena;
- m) Cópia simples da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- n) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Cópia simples do comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou à sede da empresa;

É de exclusiva responsabilidade dos proponentes a exatidão dos dados cadastrais e informações descritas no Formulário de Apresentação do Projeto (disponível no sítio <https://turismo.pontagrossa.pr.gov.br/o-comtur/>) protocolado no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará a inabilitação da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer fase do Edital, a eliminação do projeto, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a aprovação do projeto, o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela SETUR ou pelo COMTUR a título de diligência ou esclarecimento.

7. DA SELEÇÃO

- a. A Comissão Técnica de avaliação será composta pelos Conselheiros Municipais do COMTUR;
- b. Os membros da Comissão Técnica de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:
 - i.- Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
 - ii.- tenham participado como colaborador na elaboração do evento ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos;

Rubrica: 5
PS

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

iii.– o membro da Comissão Técnica de Seleção que incorrer em impedimento em evento específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

iv.– para ser beneficiado pela Lei nº 12.066/2014, os projetos serão analisados, pontuados e classificados pela Comissão de Avaliação composta por no mínimo 3(três) membros do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme Quadro de Avaliação constante no Anexo I do Decreto nº 13.805/2017, observando-se os seguintes critérios básicos:

- 1) Posicionamento estratégico;
- 2) Importância do evento;
- 3) Repercussão e imagem;
- 4) Representatividade para o desenvolvimento turístico de Ponta Grossa;
- 5) Sustentabilidade e aspectos sociais do Turismo.

8. DO RESULTADO

O resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município conforme cronogramas do item 4. Do resultado final, não caberá mais recursos.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

- a. Na abertura dos eventos é obrigatório a exibição do vídeo turístico de Ponta Grossa. Em caso de dificuldade técnica para a execução do vídeo, o proponente deverá informar ao COMTUR que poderá sugerir outras medidas para a exibição do mesmo;
- b. Todo e qualquer material de divulgação do projeto aprovado, sendo impresso ou digital, deverá exibir as logomarcas do COMTUR e da SECRETARIA DE TURISMO DE PONTA GROSSA, considerando as regras previstas no manual de identidade visual disponibilizado no sítio eletrônico da SETUR;
- c. É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como da LEI DE INCENTIVO A EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO, SETUR, COMTUR e da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa bem como dos incentivadores, sob pena de serem

Rubrica: 6




COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA

considerados inadimplentes.

- d. O proponente deverá ceder um espaço para a Secretaria Municipal de Turismo para divulgação dos atrativos turísticos do Município quando for solicitado pela SETUR, conforme artigo 8º do Decreto 13.815/2017 .

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

- a. Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas final de seus projetos até 60 dias após o término da evento aprovado, sem prorrogações;
- b. O relatório de prestação de contas deverá ser anexado no mesmo protocolo do ato inicial da inscrição do projeto;
- c. A prestação de contas dos projetos assumirá formato PDF (Portable Document Format), compreendendo a comprovação da execução física do projeto contemplado, conforme o objeto nele previsto;
- d. O relatório final da prestação de contas deverá estar munido de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto e deverá ser apresentado informando:
 - os resultados alcançados da pesquisa de demanda;
 - o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - a avaliação dos impactos alcançados com o projeto;
- e. As fichas das pesquisas de demanda deverão ser juntadas ao relatório.
- f. O relatório de prestação de contas do evento aprovado deverá conter documentos de comprovação do cumprimento do Evento realizado, tais como registros fotográficos, links de registro audiovisual, vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade do evento, material gráfico de divulgação, etc.
- g. O proponente deverá anexar ao relatório as notas fiscais, guias de recolhimentos dos tributos fiscais bem como todos os comprovantes de receitas e despesas de todo o evento.

Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município aquele valor,

Rubrica: 7

COMTURPG

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTA GROSSA
acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob pena de ser excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - SETUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As empresas habilitadas responsabilizar-se-ão pelos vícios e danos decorrentes da execução dos projetos, de acordo com o que foi estabelecido no formulário de inscrição, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em decorrência da participação no Edital, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais;
- b. A qualquer tempo, o presente Edital poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR/COMTUR, sem que isso implique direito a reclamação de qualquer natureza;
- c. A SETUR/COMTUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital;
- d. A SETUR/COMTUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem documentação exigida, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão;
- e. Não poderão participar pessoas jurídicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e demais órgão vinculados à ela;

Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela plenária do Conselho Municipal de Turismo.

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2024.

Assinado por:
Paulo Roberto Baptista Stachowiak
25/09/2024 - 15:42
jPQYLLPQDFOU9Y9PQKRS0SW

PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK

Presidente do Conselho Municipal De Turismo



ATO DE DESIGNAÇÃO — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nomeado pelo Decreto Municipal 21.369 de 19 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº113/2024, firmado com OSMAR ASSIS DE ABREU ÁGUA MINERAL – ME, CNPJ 09.590.625/0001-25, objeto da presente Ata de Registro de Preço: eventual aquisição de água mineral natural, através do sistema registro de preços, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 111/2024.

I- Gestor do Contrato:

NOME: Ana Paula Martins Leonardo Ciesielski
Matrícula Funcional: 22054

II- Fiscal do Contrato:

NOME: Camille Giovanna Cardoso
Matrícula Funcional: 32521

Os servidores representarão esta SMICQP, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Ponta Grossa, 23 de setembro de 2024.

Assinado por:

Paulo Barbosa Pinto

26/09/2024 - 08:28

IBKOWLAISHCENT4VUGXCLG

**Secretário Municipal de Indústria, Comércio
e Qualificação Profissional**



TERMO DE GESTOR DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Gestor de Contrato fica o empregado público municipal efetivo **Ana Paula Martins Leonardo Ciesielski**, matrícula 22054, ciente que deverá atuar com gestor do contrato que tem por objeto, eventual aquisição de água mineral natural, através do sistema registro de preços, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 111/2024.

Fica igualmente CIENTE de que:

I. suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos;

II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. a partir deste momento o Gestor do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão; V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Manual para Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos, se necessário, poderão ser indicados mais de um gestor de contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade; nesse caso será preenchido um único Termo de Gestor de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

Assinado por:

Ana Paula Leonardo

25/09/2024 - 15:19

BNUYOKBNSQEKAWYNWDJRLG



TERMO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o empregado público municipal efetivo **Camille Giovanna Cardoso**, matrícula 32521, ciente que deverá atuar com fiscal do contrato que tem por objeto, eventual aquisição de água mineral natural, através do sistema registro de preços, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º111/2024.

Fica igualmente CIENTE de que:

I. suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos;

II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

III. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Manual para Fiscais de Contratos Administrativos, se necessário, poderão ser indicados mais de um fiscal de contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade; nesse caso será preenchido um único Termo de Fiscal de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

Assinado por:

Camille Cardoso

25/09/2024 - 10:17

KBFEAWF0QH0M00BHU2ZW2A



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024 - Dispensa de Chamamento Público nº 12/2024

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA DE PONTA GROSSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 009/2024 registrado, publicado e oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 12/2024, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 068881/2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

“ 13.1 – A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

GESTOR

Nome: Alexandre Costa Basso, Matrícula: 26.400

FISCAL

Nome: Patrícia Pereira Valenga Matrícula: 23599.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: FRATERNIDADE DA COPIOSA REDENÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 003/2024 registrado, publicado e oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 068881/2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

“ 13.1 – A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

GESTOR

Nome: Alexandre Costa Basso, Matrícula: 26.400

FISCAL

Nome: Patrícia Pereira Valenga Matrícula: 23599.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 001/2024 registrado, publicado e oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 068881/2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

“ 13.1 – A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

GESTOR

Nome: Alexandre Costa Basso, Matrícula: 26.400

FISCAL

Nome: Patrícia Pereira Valenga Matrícula: 23599.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



26/09/2024, 09:31

SEI/PMPG - 5069271 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 33/2024	EPIS E EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
I. F. CAMADURO EQUIPAMENTOS EIRELI	LOTE 01 APROVADO	
MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	LOTE 02 APROVADO	
SONOMAG COMÉRCIO DE COLCHÕES MAGNETIZADOS LTDA	LOTE 03 APROVADO	
BLACK HAWK COMÉRCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA	LOTES 04, 05 APROVADOS	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista**, em 25/09/2024, às 16:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor**, em 25/09/2024, às 16:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5069271** e o código CRC **27C74B70**.



26/09/2024, 09:30

SEI/PMPG - 5068922 - Análise de Amostras- FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
PREGÃO REALIZADO EM 02/09/2024

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	BLACK HAWK COMÉRCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA	24/09/2024

1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS
04	BOTA de segurança, polivalente, para combate a incêndios estruturais, florestais e atividades de resgate. Constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia, forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Solado de borracha super nitrílica. Todo o solado deve ser resistente a alta temperatura, colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. O peso da bota deve ser no máximo 1,3 kg (permitindo-se variação de +5% para mais, referente ao tamanho 40 BR). Biqueira e contra -forte biqueira em composite ou aço, resistente ao impacto e a compressão. Deverá estar equipada com fecho rápido frontal com regulador e trava de ajuste que desobriga o usuário a atar e desatar os cadarços no ato de calçar e descalçar as botas. Atender as normas EN ISO 20345 e EN 15090 e classificadas na simbologia F2A, HI3, CI e SRC.	Black Hawk	Rafale	Aprovado
05	BOTA de segurança, polivalente, para combate a incêndios estruturais, florestais e atividades de resgate. Constituída de couro hidrofugado, antichama, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável e respirável em no mínimo 75% do eixo do cano, no formato de meia, forro do colarinho em material de alta resistência multifilamentos 3D. Solado de borracha super nitrílica. Todo o solado deve ser resistente a alta temperatura, colado diretamente no cabedal. A bota deve possuir propriedade antiestática, sendo por fita de fios de poliéster com 40% e poliéster com 40% de fibras metálicas com largura de 10 mm. O peso da bota deve ser no máximo 1,3 kg (permitindo-se variação de +5% para mais, referente ao tamanho 40 BR). Biqueira e contra-forte biqueira em composite ou aço, resistente ao impacto e a compressão. Deverá estar equipada com fecho rápido frontal com regulador e trava de ajuste que desobriga o usuário a atar e desatar os cadarços no ato de calçar e descalçar as botas. Atender as normas EN ISO 20345 e EN 15090 e classificadas na simbologia F2A, HI3, CI e SRC.	Black Hawk	Rafale	Aprovado

As análises de qualidade foram Realizadas pela Equipe Técnica do 2º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista**, em 25/09/2024, às 16:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor**, em 25/09/2024, às 16:55, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **5068922** e o código CRC **6E5DC577**.



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024 - Dispensa de Chamamento Público nº 12/2024

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA DE PONTA GROSSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 009/2024 registrado, publicado e oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 12/2024, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 068881/2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

“ 13.1 – A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

GESTOR

Nome: Alexandre Costa Basso, Matrícula: 26.400

FISCAL

Nome: Patrícia Pereira Valenga Matrícula: 23599.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: FRATERNIDADE DA COPIOSA REDENÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 003/2024 registrado, publicado e oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 06/2024, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 068881/2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

“ 13.1 – A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

GESTOR

Nome: Alexandre Costa Basso, Matrícula: 26.400

FISCAL

Nome: Patrícia Pereira Valenga Matrícula: 23599.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº 001/2024 registrado, publicado e oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 04/2024, visando alteração da fiscalização do contrato, por parte da administração, nos termos do protocolado municipal número SEI 068881/2/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula décima terceira do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

“ 13.1 – A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

GESTOR

Nome: Alexandre Costa Basso, Matrícula: 26.400

FISCAL

Nome: Patrícia Pereira Valenga Matrícula: 23599.”

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 - PREGÃO n. 026/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25%, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.3010055.2273/33.90.30.11.00

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando-se o aditamento de aproximadamente 8,71% a composição do novo valor do contrato é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 6.424,72 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 43.585,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DIAG RIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 264/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 118.059,30 (cento e dezoito mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.



FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GERAES DIAGNOSTICA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 266/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 52.989,68 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 267/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LIFEPACK PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 34.592,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 3.801,99 (três mil, oitocentos e um reais e noventa e nove centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NETMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)



PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 76.643,35 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2024-FMSPG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de MATERIAL DE LABORATÓRIO para Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa
VALOR: R\$ 25.684,76 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2024

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA No 041/2023 - TOMADA DE PREÇOS n. 004/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: C. GONÇALVES CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência e execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, sendo ao prazo de vigência de 22/01/2025 a 21/02/2025 e o prazo de execução de 26/09/2024 a 26/10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico- financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 5287/2024 de 26 de agosto de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 24005 de 13/09/2024. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo. Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 119.815,65 (Cento e dezenove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) referente ao pagamento ao mês de agosto de 2024.
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2359/31.50.85.00.00.
CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 64.912.153,95 (sessenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, cento e cinquenta e três mil e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário..

VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INSH)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico- financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade



Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 5287/2024 de 26 de agosto de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 24005 de 13/09/2024.

Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021 determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 122.355,15 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) referente ao pagamento do mês de agosto de 2024.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2307/ 31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 51.318.700,95 (Cinquenta e um milhões, trezentos e dezoito mil e setecentos reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 064/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONSORCIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS-CIMSAMU

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº.5287/2024 de 26 de agosto de 2024 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 24005 de 13/09/2024.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula segunda do instrumento originário R\$ R\$ 44.801,57 (quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), referente ao pagamento do mês de agosto de 2024

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2282/ 31.71.70.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 523.401,38 (Quinhentos e vinte e tres mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Reabertura de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa nova data de abertura do pregão eletrônico nº 35/2024, que se realizará no dia 14 de outubro de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras) com base na Lei Federal 14.133/2021 para Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 26/09/2024

Alessandra de Fátima Ornat

Presidente da Fundação Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: pgcmaspq@gmail.com Ponta Grossa – PR

1 **ATA 387 – 25/07/2024**

2 Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro às quatorze horas, realizou-se a reunião
3 ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, em sua sede na Rua Joaquim Nabuco
4 nº 59 e virtualmente pelo Google Meet, sob a convocação da sua presidente, Keila Cristina Carneiro. Fizeram-
5 se presentes os seguintes **conselheiros titulares governamentais**: Sandra Regina Wichert Cisco, Thais do Prado
6 Dias Verillo, Sandra Aparecida Acordi dos Santos e Keila Cristina Carneiro (Fundação de Assistência Social de
7 Ponta Grossa/FASPG) e Emerson Correa (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação
8 Profissional). **Os conselheiros governamentais suplentes**: Lucília do Rocio Lopes Andrade e Viviane Matoski
9 Orlowski (Fundação Municipal de Assistência Social). **Os conselheiros governamentais suplentes no exercício**
10 **da titularidade**: Fernando Pereira Pinto (Secretaria Municipal de Esportes). **Os conselheiros não**
11 **governamentais titulares**: Miriam Aparecida Amaral (Entidade de Proteção Social Especial - Alta
12 Complexidade); Regina Rosa Pedrozo Rosa, Ana Paula Rocha e Valquíria Ferreira Verwiebe (Profissionais da
13 Área de Assistência Social); Antonio Elizeu Martins e Solange Aparecida da Roza (Usuários da Assistência Social).
14 **Os conselheiros não governamentais suplentes**: Leonardo Corrêa Camargo (Entidade de Proteção Social
15 Especial - Alta Complexidade); Josete Aparecida Nunes Ferreira e Franciele Ramos Padilha (Profissionais da Área
16 de Assistência Social). **Os conselheiros não governamentais suplentes no exercício da titularidade**: Laerte
17 Bittencourt Filho (Entidades de Proteção Social Especial – Média Complexidade). Justificaram a ausência as
18 conselheiras: Monica Mongruel, Adrielly Vieira e Michelle Aparecida Rocha de Britto. Estiveram presentes:
19 Consuelo Szczerepa (2ª URATE/MPPR); Rafaelly Aparecida Duma (2ª URATE/CPEX); Adrianis Galdino da Silva
20 Junior (CEAS/PR); Tatiana Paula Haddad (DGT/ DGSUAS) e Silmara Aparecida Lesiko (DMA/DGSUAS). A
21 secretária executiva Andressa Maravieski e a técnica administrativa Maria Aparecida da Silva. A reunião teve
22 início em primeira chamada e contou com a seguinte pauta: 1. Apreciação e aprovação da pauta; 2. Ata nº 386;
23 3. Informes: 3.1 – Edital Eleitoral Suplementar – Biênio 2023-2025 CEAS/PR; 3.2 - Afastamento de Conselheiros;
24 3.3 - Lei Municipal nº 15.197 que institui a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS; 3.4 -
25 Complementação das Comissões; 3.5 - Relatos dos Conselheiros em espaços de representação (pauta
26 permanente). 4. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e
27 Benefícios Socioassistenciais: 4.1 - Diálogo sobre representantes da Casa Transitória Fabiana de Jesus quanto à
28 identificação do serviço no CMAS e CNEAS; 4.2 - Análise dos documentos para manutenção das inscrições das
29 entidades com pedido de complementação de informações. 5. Comissão de Acompanhamento do FMAS 5.1 -
30 Relatório FMAS. 6. Comissão de acompanhamento do SUAS: 6.1 – Denúncia Renascer. A presidente conselheira
31 Keila iniciou a reunião cumprimentando a todos e em seguida passou a palavra para a secretária Andressa que
32 realizou a leitura da pauta e perguntou se alguém teria inclusão a fazer. A própria secretária solicitou inclusão
33 nos informes referente a solicitação do CMAS às entidades para realização de reunião plenária descentralizada,
34 reformulação das comissões temáticas e convite para participação na Conferência das Cidades, colocou a pauta
35 para aprovação do pleno, que foi aprovada. O próximo item da pauta foi o 2. Ata nº 386; não havendo nenhuma
36 alteração a ser feita, foi aprovada. O item seguinte foi 3. Informes: 3.1 – Edital Eleitoral Suplementar – Biênio
37 2023-2025 CEAS/PR; a secretária Andressa informou que o Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná
38 realizará eleição suplementar para os segmentos de Usuários do SUAS e Trabalhadores do SUAS, e solicitou a
39 divulgação pelos Conselhos Municipais, para que caso exista interesse de algum representante dos referidos
40 segmentos em participar do processo eleitoral, entre em contato para maiores informações. O próximo item
41 da pauta foi o 3.2 - Afastamento de Conselheiros; sendo o primeiro da conselheira Liliane Chociai,
42 representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, tendo em vista que a mesma está
43 candidata a prefeita. Foi solicitado que a conselheira encaminhasse um ofício solicitando o afastamento,
44 contudo não foi enviado, mas independente desse documento a lei prevê esse afastamento. Será solicitado à
45 referida Secretaria a indicação de novo representante. E outro pedido de afastamento foi da conselheira
46 Débora, que encaminhou um ofício solicitando seu desligamento como conselheira alegando problemas
47 pessoais de saúde, assim sendo será chamada a próxima conselheira da lista de espera, a Adrian Gustavson dos
48 Reis, para ocupar o cargo de conselheira suplente representante da Proteção Social Básica. O próximo item da
49 pauta foi o 3.3 - Lei Municipal nº 15.197 que institui a Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS. A
50 secretária Andressa passou a palavra para a Tatiana Haddad – secretária executiva da Mesa de Negociação e
51 Gestão do Trabalho do SUAS, que iniciou explicando que essa mesa está instituída no município através de
52 Decreto Municipal e foi encaminhado pedido e processo para que se convertesse em lei, e aprovado pela



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: pgcmaspq@gmail.com Ponta Grossa – PR

53 câmara, sem ressalvas e publicada no mês de julho. A Mesa é uma instância de caráter permanente, de diálogo
54 entre os gestores e trabalhadores da política de assistência social, em que os trabalhadores trazem as
55 demandas de condições e relações de trabalho, visando a valorização do servidor e melhoria da política pública
56 pela perspectiva do trabalhador da assistência. A Mesa era composta a partir do decreto e agora será
57 necessário realizar nova eleição oficial a partir da lei, para tanto é necessário eleger nova comissão eleitoral,
58 conforme preconiza a lei no seu Art. 4º § 2º onde diz que a “*eleição será realizada através de trabalho conjunto*
59 *entre o Conselho Municipal de Assistência Social e a Mesa de Negociação, nomeando uma comissão eleitoral*
60 *destinada para esse fim*”. A votação é entre trabalhadores e diretores/gestores será entre seus pares por meio
61 de votação aberta, assim sendo o CMAS deve compor essa comissão eleitoral para dar início aos trabalhos a
62 partir da nova lei. Independente da publicação da lei, o período previsto no decreto era de 02 anos e este
63 venceu. Informou ainda que enquanto secretária executiva da Mesa de Negociação, participará dos trabalhos
64 da comissão. Desta forma, foi indicada a participar da comissão a conselheira Karym e se prontificaram a
65 participar os conselheiros Antonio Elizeu Martins do segmento usuários e Ana Paula Rocha do segmento
66 profissionais da área. O próximo item da pauta foi o 3.4 - Complementação das Comissões. A secretária
67 Andressa ressaltou a importância desse fortalecimento das comissões, visto que aconteceram duas reuniões
68 de comissão no mês de julho, uma foi necessário cancelar e outra que os assuntos não puderam ser discutidos
69 devido ao esvaziamento da comissão. Foi apresentada a atual composição das comissões e a conselheira Sandra
70 Cisco enfatizou a importância da participação de vários conselheiros, uma vez que se forem sempre os mesmos
71 que participarem, isso não representa o Conselho de forma paritária na tomada de decisões. Após essas
72 colocações os conselheiros Leonardo e Ana Paula se prontificaram a participar da Comissão de Fiscalização e
73 Avaliação de Projetos, o conselheiro Fernando na Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades,
74 Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e a conselheira Josete na Comissão de
75 Acompanhamento do SUAS. O próximo item foi a pauta permanente 3.5 - Relatos dos Conselheiros em espaços
76 de representação (pauta permanente). A conselheira Valquíria informou que não pode participar da reunião
77 da Comissão de Socioeducação do CMDCA, devido ao mutirão no CRAS. Em seguida passou para o próximo
78 item de pauta 4. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e
79 Benefícios Socioassistenciais: 4.1 - Diálogo sobre representantes da Casa Transitória Fabiana de Jesus quanto à
80 identificação do serviço no CMAS e CNEAS. A secretária Andressa informou que foi solicitada essa reunião para
81 esclarecimentos da entidade quanto a solicitação de renovação da inscrição neste Conselho. Informou que a
82 entidade tem inscrição no CMAS em dois serviços, os quais são Serviço de Convivência e Fortalecimento de
83 Vínculos e na Garantia de Direitos, porém do CNEAS – Certificado Nacional de Entidades Socioassistenciais a
84 inscrição conta como Incentivo ao Mundo do Trabalho. Os representantes da entidade estiveram presente na
85 reunião de comissão deste Conselho, e foi solicitado esclarecimento do que serviço de fato a entidade executa.
86 A secretária Andressa salientou que o Conselho realizou visita institucional no ano anterior, onde orientou os
87 representantes da entidade, que solicitou inscrição para SCFV e Garantia de Direitos, assim sendo a entidade
88 confirmou que a inscrição é conforme a solicitação feita ao Conselho Municipal de Assistência Social na
89 documentação enviada e esclareceu que a um tempo atrás houve uma dúvida quanto ao serviço que eles
90 executavam e no cadastro do Conselho Nacional acabou ficando como Incentivo ao Trabalho, dessa forma será
91 solicitado à Taísa que faça essa atualização no CNEAS. Em seguida passou para o próximo item da pauta que foi
92 o 4.2 - Análise dos documentos para manutenção das inscrições das entidades com pedido de complementação
93 de informações. A secretária Andressa informou que como o Conselho está ainda em processo de análise do
94 pedido de abril da manutenção da inscrição das entidades, foram solicitadas complementações das
95 informações por falta de clareza de alguns itens, como por exemplo, o serviço executado pela entidade e outros
96 dados que deveriam ser encaminhados para o Conselho. Foi encaminhado e-mail para essas entidades e a
97 maioria respondeu as dúvidas da comissão, porém uma delas enviou após a reunião da comissão e outra ainda
98 não enviou, por esse motivo ainda não será possível emitir a resolução para todas as entidades e lembrou que
99 o prazo é até novembro do corrente ano. Informou ainda que será proposto para a comissão que seja realizada
100 visita em pelo menos duas entidades para análise do serviço, e espera-se que na próxima plenária a resolução
101 possa ser emitida. Em seguida a secretária Andressa passou para o próximo item da pauta 5. Comissão de
102 Acompanhamento do FMAS 5.1 - Relatório FMAS, iniciando a apresentação pelo Acessuas Trabalho que está
103 sendo realizado por entidade não governamental, mediante Termo de Colaboração. O IGD/PBF contou com
104 entradas todos os meses a partir de fevereiro, foram emitidos empenhos de diversos itens. Na fonte 920 e 1069
105 – Incremento da Covid, foram recebidos valores nos meses de fevereiro, março, abril e maio; também foram



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: pgcmaspq@gmail.com Ponta Grossa – PR

106 emitidos empenhos de diversos itens, tais como: locação de imóvel, gêneros alimentícios, combustível,
107 monitoramento e vigilância, manutenção predial entre outros. Na fonte 935 – PETI não houve emissão de
108 empenhos no período. Nas fontes 826 e 3887 – PSE – Média e Alta Complexidade – houve recebimento de
109 valores de janeiro a maio, e foram emitidos empenhos nos mais diversos itens, tais como: Telefonia e internet,
110 locação de imóveis, gêneros alimentícios, manutenção veicular, produtos de limpeza e higiene, entre outros.
111 Na fonte 940 – Aprimora Rede não foram emitidos empenhos. Na fonte 904 – IGD/SUAS – foram emitidos
112 empenhos referentes a aquisição de notebooks e computadores, bem como suplementos de informática. Na
113 fonte 1061 não foram emitidos empenhos. Quanto as fontes referentes às Emendas Parlamentares, foi
114 informado que algumas contas ainda tem saldo, que deverá ser reprogramado ou devolvido, de acordo com
115 cada especificidade da conta. Quanto aos recursos estaduais na fonte 962 – Piso Único de Assistência Social
116 foram emitidos empenhos e houve recebimento de valores no mês de abril e junho. Nas fontes 1075, 1075 –
117 Aprimora CRAS e CREAS e Incentivo COVID DPSB – fonte 1080, houve devolução de saldos. A fonte 1053 –
118 Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência, recebeu verba nos meses de abril e maio e emitiu empenhos
119 referentes a monitoramento e vigilância e utensílios de cozinha. Nas fontes 1141 e 1154 foram adquiridos
120 móveis para escritório e geral, não foram recebidos valores no período. Na fonte 1153 não foi recebido valor e
121 nem emitidos empenhos no período. No mês de junho foi aberta conta corrente, ainda sem número da fonte
122 e o valor não foi utilizado. Os conselheiros solicitaram a identificação das fontes das Emendas Parlamentares,
123 para quais entidades fazendo a ligação com as entidades. O próximo item da pauta foi o 6. Comissão de
124 acompanhamento do SUAS: 6.1 – Denúncia Renascer. A conselheira Keila informou que uma funcionária do
125 Grupo Renascer encaminhou para o Conselho uma solicitação de orientação sobre uma situação que está
126 acontecendo dentro da instituição. O entendimento foi de que não caberia ao Conselho responder sobre a
127 situação pois se trata de problemas pessoais que aconteceram dentro da entidade, mas como havia uma
128 possibilidade de má utilização dos recursos, foi optado por pedir orientação jurídica para depois decidir qual
129 decisão tomar, após o posicionamento do departamento jurídico será trazido para o Conselho para ver o que
130 cabe ao Conselho e o que cabe a FASPG. A conselheira Sandra comentou que o Departamento de Gestão do
131 SUAS recebeu uma solicitação para que os funcionários possam realizar suas atividades em sistema de *home*
132 *office* para não precisarem ir para a instituição por enquanto para preservar a saúde mental dos funcionários,
133 e será acatado. A secretária executiva Andressa comentou que devido a entidade estar locada no mesmo
134 imóvel pertencente às partes envolvidas na situação, foi solicitado pela entidade um período de 06 (seis) meses
135 neste regime de trabalho (*home office*) até a locação de imóvel, período esse que a entidade terá um alto custo
136 com rescisões contratuais. A conselheira Sandra Cisco, ressaltou que na Proteção Social Básica os CECON's
137 acontecem nas unidades públicas e o Albergue também está em prédio público, assim sendo não afeta o
138 trabalho. A conselheira Sandra Acordi informou que a Proteção Social Básica disponibilizou o CECON Nova
139 Rússia caso a entidade necessite fazer reunião. Em seguida a secretária Andressa passou para o último item da
140 pauta que foi a solicitação da presidente Keila, quanto a realização de reunião extraordinária das Emendas
141 Impositivas. A presidente Keila comentou que no mês de agosto será necessário realizar uma reunião
142 extraordinária devido ao prazo exíguo das emendas, e as entidades precisaram readequar os Planos de
143 Aplicação, o objetivo é para que as entidades não precisem fazer devolutiva de recurso, pois o prazo é até
144 outubro. E reforçou que será preciso a participação de todos os funcionários. Esta ata foi transcrita e redigida
145 pela técnica administrativa Maria Aparecida da Silva, e revisada e redigida pela secretária executiva Andressa
146 Maravieski, após aprovada segue assinada pelos conselheiros presentes.

147 Andressa Maravieski _____
148 Sandra Regina Wichert Cisco _____
149 Lucília do Rocio Lopes Andrade _____
150 Thais do Prado Dias Verillo _____
151 Sandra Aparecida Acordi dos Santos _____
152 Viviane Matoski Orłowski _____
153 Keila Cristina Carneiro _____
154 Fernando Pereira Pinto _____
155 Emerson Corrêa _____
156 Miriam Aparecida Amaral _____
157 Leonardo Corrêa de Camargo _____



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

- 158 Laerte Bittencourt Filho _____
159 Regina Rosa Pedrozo Rosa _____
160 Valquíria Ferreira Verwiebe _____
161 Josete Aparecida Nunes Ferreira _____
162 Franciele Ramos Padilha _____
163 Antonio Elizeu Martins _____
164 Solange Aparecida da Roza _____



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 – PREGÃO 023/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Em conformidade ao SEI071586/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados em 1,8216%, sendo o acréscimo de R\$714,40 (setecentos e catorze reais, e quarenta centavos) os valores constantes da cláusula do instrumento originário.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	SALDO	VALOR INICIAL (R\$)	VALOR ADOTADO (R\$)
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - padrão de qualidade mínimo superior, com as seguintes características: espécie: 100% café arábica, bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor, blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de pva e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da cob – classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no 6,12 cafeína em 0,7 no mínimo; extrato etéreo em 8,0%, no mínimo; características organolépticas: aroma característico; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado; qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; moagem: média; torração: moderadamente clara a moderadamente escura; validade: não inferior a 12 (doze) meses. marcas de referência (qualidade	SOLLUS	PACOTE DE 500 GRAMAS	380	14,37	16,25



equivalente ou melhor): Melitta, Três Corações, Itamaraty.						
VALOR TOTAL						714,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do Contrato é de R\$ 39.218,15 (noventa e oito mil, seiscentos e dezessete reais, e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 – PREGÃO 023/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Em conformidade ao SEI071586/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados os valores constantes da cláusula do instrumento originário, sendo o acréscimo de R\$37,60 (trinta e sete reais, e sessenta centavos). Atendendo a Instrução Técnica 001/2022 PCON, será concedido o reequilíbrio correspondente ao empenho a seguir:

EMPENHO	FONTES	ITEM	DIFERENÇA A EMPENHAR
1610/2024	46	26	R\$37,60
VALOR TOTAL			R\$37,60

Parágrafo único – Dotações Orçamentárias:
21.001.08.122.0010.2212 – CR11 – Fonte 046
3.3.90.30.07.99 “Outras Despesas com Gêneros Alimentícios”

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 – PREGÃO 023/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Em conformidade ao SEI071586/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados os valores constantes da cláusula do instrumento originário, sendo o acréscimo de R\$37,60 (trinta e sete reais, e sessenta centavos). Atendendo a Instrução Técnica 001/2022 PCON, será concedido o reequilíbrio correspondente ao empenho a seguir:

EMPENHO	FONTES	ITEM	DIFERENÇA A EMPENHAR
1260/2024	904	26	R\$37,60
VALOR TOTAL			R\$37,60

Parágrafo único – Dotações Orçamentárias:
21.004.08.244.0047.2234 – CR137 – Fonte 904
3.3.90.30.07.99 “Outras Despesas com Gêneros Alimentícios”

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.





FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 – PREGÃO 023/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Em conformidade ao SEI071586/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ficam alterados os valores constantes da cláusula do instrumento originário, sendo o acréscimo de R\$188,00 (cento e oitenta e oito reais). Atendendo a Instrução Técnica 001/2022 PCON, será concedido o reequilíbrio correspondente ao empenho a seguir:

EMPENHO	FONTE	ITEM	DIFERENÇA A EMPENHAR
1509/2024	3921	26	R\$94,00
1669/2024	3921	26	R\$94,00
VALOR TOTAL			R\$188,00

Parágrafo único – Dotações Orçamentárias:

21.004.08.244.0049.1200 – CR275 – Fonte 3921

3.3.90.30.07.99 “Outras Despesas com Gêneros Alimentícios”

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 – PREGÃO 023/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67

Em conformidade ao SEI071586/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica concedido o realinhamento dos valores firmados no 2º aditivo, constantes na cláusula do instrumento originário.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR ADOTADO (R\$)
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - padrão de qualidade mínimo superior, com as seguintes características: espécie: 100% café arábica, bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor, blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de pva e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado, aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da cob – classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): umidade em 5% no máximo; resíduo mineral fixo em 5% no máximo; insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no 6,12 cafeína em 0,7 no mínimo; extrato etéreo	SOLLUS	PACOTE DE 500 GRAMAS	16,25



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	em 8,0%, no mínimo; características organolépticas: aroma característico; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado; qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial; moagem: média; torração: moderadamente clara a moderadamente escura; validade: não inferior a 12 (doze) meses. marcas de referência (qualidade equivalente ou melhor): Melitta, Três Corações, Itamaraty.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO SEI: 054681/2024
RESPOSTA Nº 02

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, ESCLARECE** aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em vista de solicitação efetuada através da plataforma BLLCOMPRAS, conforme abaixo:

Pergunta: Após a análise do edital, verificamos a exigência acima de resolução mínima de 4.800 x 4.800 DPI não interpolada no item de scanner. Contudo, após realizarmos vasta pesquisa em sites de renomados fabricantes de scanners desse porte em linha no mercado, notamos que a maioria desses equipamentos possuem a resolução não interpolada de 2400 dpi x 2400 dpi.

A lei 13.874/19 estabeleceu-se garantias de livre mercado, as quais já estão em vigor desde 20/09/2019. O escopo é simplificar o dia a dia do empresário brasileiro e desburocratizar o ambiente de negócios nacional, fomentando a economia.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipossuficiência ou reincidência.

Dessa forma, visando ampliar a disputa do certame licitatório e ofertar o melhor preço para o órgão licitante visando a economia governamental, entendemos que serão aceitos scanners com resolução não interpolada de 2400 dpi x 2400 dpi, atendendo a necessidade deste órgão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Em consulta ao órgão técnico da FASPG foi informado que Resolução de 4800dpi garante que ao digitalizar documentos frágeis e antigos todas as informações ali contidas serão preservadas, necessidade essa indispensável no cadastramento de novos usuários de programas sociais onde muitas vezes certidões são bem antigas e pouco conservadas.

Além disso foi informado alguns equipamentos que atendem a essa resolução como Epson Perfection V39 II, Epson Perfection V19, Epson Perfection V600.

Sendo assim, não será aceito equipamentos com resolução não interpolada de 2400 dpi x 2400 dpi por não atender as especificações do Item 31 do Termo de Referência, que permanece inalterada.

Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1048 – Ramal 2396. A íntegra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: bllcompras.com, pncp.gov.br e pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência.

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2024.

Anderson Lopes Bernardes da Silva

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR** realizará às 09hs 30min do dia 09 de outubro de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço global, para contratação de empresa habilitada para fornecimento de "CERTIFICADOS DIGITAIS", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Valor total para o Pregão: R\$ 10.485,98 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, telefones (42) 3220-7100 - 3220-7151 ou ainda através dos links <https://www.pontagrossa.pr.leg.br> ou <https://bll.org.br>
E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR** realizará às 09hs 30min do dia 10 de outubro de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço global, para contratação de empresa habilitada para fornecimento de "PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Valor total para o Pregão: R\$ 16.098,90 (dezesesseis mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, telefones (42) 3220-7100 - 3220-7151 ou ainda através dos links <https://www.pontagrossa.pr.leg.br> ou <https://bll.org.br>
E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 25 de setembro de 2024.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa